Banco Finantia 30

Relatório e Contas | 2018

Relatório do Conselho de Administração | 2018

1. Enquadramento Macroeconómico

Economia Mundial

Vários eventos importantes e perturbadores ocorreram em 2018. Entre eles é de destacar as negociações relativas à saída do Reino Unido da União Europeia, as eleições presidenciais no Brasil, o encontro entre o Presidente Trump e o líder da Coreia do Norte e ainda a tensão comercial entre os Estados Unidos e a China. Apesar deles, o crescimento económico mundial iniciado em meados de 2016 manteve-se, com uma taxa de 3.7% estimada para 2018. O FMI observa, no entanto, que o crescimento pode ter atingido o pico em algumas economias desenvolvidas, com os riscos de queda do crescimento global a aumentarem no final de 2018. O crescimento global projetado para 2019 é de 3.5%.

As estimativas do FMI para o crescimento económico das economias desenvolvidas é de 2.3% em 2018, uma pequena redução em relação aos 2.4% de 2017. Para 2019 espera-se um crescimento de 2.0%. Para as economias emergentes estima-se um crescimento de 4.6% em 2018, contra 4.7% em 2017. Para 2019 projeta-se um crescimento de 4.5%.

A estimativa de crescimento do PIB para a economia norte americana reflete uma aceleração da economia de 2.2% em 2017 para 2.9% em 2018. No caso da Zona Euro, estima-se um abrandamento do crescimento da economia de 2.4% em 2017 para 1.8% em 2018. Relativamente à Comunidade dos Estados Independentes, é estimada uma aceleração da economia, subindo de 2.1% em 2017 para 2.4% em 2018. Na América Latina e Caraíbas, o crescimento registado em 2018 deverá situar-se em 1.1%, abaixo de 1.3% verificado em 2017.

Em 2018 a economia chinesa deverá ter registado uma ligeira desaceleração para 6.6%, contra 6.9% em 2017, refletindo uma redução da atividade económica no segundo trimestre em resposta às restrições regulatórias no setor imobiliário e na intermediação financeira não bancária. O crescimento da economia Russa melhorou para 1.7% em 2018 contra 1.5% em 2017. O Brasil cresceu 1.3% em 2018, contra 1.1% em 2017.

Para 2019, o FMI prevê um crescimento para a economia dos Estados-Unidos de 2.5%. Este decréscimo deve-se às recentes medidas de carácter comercial, incluindo a imposição de tarifas em cerca de $200 mil milhões de importações pelos Estados Unidos provenientes da China. O FMI espera também um abrandamento do crescimento da Zona Euro para 1.6%, ou 0.2 p.p. abaixo das estimativas de 2018. O crescimento mantem-se limitado por uma fraca produtividade, por fatores demográficos adversos e, em alguns países, por uma excessiva dívida pública e privada.

O FMI observa que as perspetivas de médio prazo permanecem, de forma geral, fortes nas economias emergentes da Ásia. O crescimento da economia chinesa deverá desacelerar para 6.2% em 2019, refletindo o aumento das barreiras comerciais e a desaceleração da concessão de crédito. O Brasil, segundo dados do FMI, deverá continuar a recuperar em 2019, crescendo a 2.5%, enquanto a Rússia deverá abrandar 0.1 p.p. para 1.6% em 2019.

Península Ibérica

O FMI prevê um crescimento de 2.3% da economia portuguesa em 2018, contra 2.7% em 2017. O défice fiscal deverá baixar em 2018, de acordo com as estimativas do FMI, contribuindo para a redução do nível de endividamento público. As taxas de juro da dívida pública portuguesa diminuíram significativamente desde o início de 2018, com alguma volatilidade registada em maio e junho devido à incerteza política observada em Itália. Em outubro, com a revisão em alta do rating de Portugal para *Investment-grade* pela Moody's, as taxas de juro da dívida soberana retomaram a trajetória descendente. Este *upgrade* reflete melhorias ao nível fiscal e económico. Também a estabilidade e a confiança no sector bancário continuam a registar melhorias, nomeadamente fruto da melhoria das suas capitalização e rentabilidade.

O FMI prevê uma redução da taxa de desemprego para níveis abaixo de 7.5% em 2018. Esta tendência deverá prolongar-se, contribuindo para o crescimento moderado dos salários reais. O FMI projeta inflação a níveis de 1.7% em 2018 e 2.1% a médio prazo.

Para Espanha, o FMI estima um crescimento de 2.5% em 2018, abaixo dos 3.0% de 2017. O forte investimento e o consumo privado constituíram os principais motores de crescimento desta economia. A posição externa tem sido fortalecida pelos contínuos excedentes da balança corrente, embora esta se apresente moderadamente abaixo dos indicadores de médio prazo. O FMI estima um decréscimo da taxa de desemprego para 14.6%, refletindo melhorias no mercado laboral. A dívida pública permanece próxima de 100% do PIB, enquanto o deficit fiscal é estimado ter ficado abaixo de 3% do PIB em 2018, em linha com o critério de Maastricht. Esta melhoria é suportada por um fortalecimento do ciclo económico e por taxas de juro baixas.

2. Atividades Operacionais

A redução do crescimento nas principais economias e as incertezas geopolíticas criaram volatilidade nos mercados financeiros, o que diminuiu o volume de transações e afetou valorizações, sobretudo no último trimestre do ano. O investimento empresarial foi também afetado, refletindo uma certa contração face à incerteza em relação a vários fatores como o Brexit e a guerra comercial EUA-China.

Neste contexto, o Banco manteve uma postura conservadora e procurou consolidar posições nas suas principais áreas de negócio - mercado de capitais de renda fixa, serviços de assessoria financeira, *corporate banking*, e *private banking*.

Manteve-se a ênfase nas operações internacionais capitalizando nas principais plataformas operacionais do Banco em Lisboa, Madrid, Londres, Nova Iorque, Miami e São Paulo.

O total dos ativos manteve-se perto de €2 mil milhões. Acompanhando o abrandamento do mercado, a atividade de mercado de capitais viu o volume transacionado reduzir-se, mas o número de clientes *corporate* e institucionais continuou a aumentar, assim como o número de clientes *private*, com os depósitos a alcançarem mais de 900 milhões.

Mercado de Capitais

O ano de 2018 ficou marcado pela elevada volatilidade nos mercados de capitais. Apesar do contexto global de grande complexidade, reduzida liquidez e, como consequência, uma menor atividade por parte dos clientes, esta área terminou o ano com um volume total de *trading* na ordem dos 6 mil milhões de euros. A manutenção da aposta em plataformas eletrónicas aliada à entrada em vigor da DMIF II possibilitou um aumento significativo dos volumes transacionados eletronicamente em cerca de 350% face ao ano transato. O Banco continuou com a aposta nos mercados obrigacionistas da América Latina, Europa de Leste e Ibéria. No que diz respeito ao desenvolvimento do negócio, o Banco Finantia começou a operar com clientes em áreas geográficas onde não ainda não tinha uma presença regular como a Asia e o Médio Oriente.

2018 foi ainda um ano de consolidação da presença internacional do Banco Finantia. Desde o mês de setembro que a filial Finantia USA conta com instalações próprias e sistemas de informação em pleno funcionamento em Miami. Este importante passo veio no seguimento da necessidade de não só estar mais próximo dos clientes com presença física em Miami mas também de servir de base de apoio para o negócio internacional do Banco Finantia na América Latina.

No mercado nacional, o Banco colocou mais de €400 milhões de Papel Comercial, uma diminuição cerca de 40% do volume colocado face ao ano de 2017. Estes valores acompanham a tendência do mercado português de Papel Comercial no seu conjunto, que ao longo de 2018 teve uma diminuição do volume e do número de emitentes, em virtude do aumento do financiamento bancário tradicional.

Não obstante um menor interesse por parte de investidores e emitentes nacionais neste instrumento de financiamento, o Banco Finantia conseguiu pela primeira vez assinar um acordo de colocação para um emitente português sob o formato de *Pagarés* espanhol (o equivalente ao papel comercial português) listado no MARF (Mercado Alternativo de Renda Fixa espanhol) criando assim uma fonte de financiamento alternativa para as empresas portuguesas.

No financiamento de médio e longo prazo, o Banco Finantia colocou com sucesso durante o ano de 2018 várias emissões de emitentes portugueses e espanhóis. São de destacar: uma emissão de obrigações a 10 anos para a Indaqua, onde o Banco atuou como *Joint Arranger & Lead Manager*; uma emissão a 4 anos para a Copasa - Sociedad Anonima de Obras Y Servicios, uma empresa espanhola do setor da engenharia e construção, onde o Banco atuou como entidade colocadora numa operação de troca de obrigações para extensão de maturidade; e a participação na Oferta Pública de Troca e Subscrição efetuada pela Mota-Engil. Apesar desta última operação ter sido destinada principalmente aos investidores de retalho, o Banco Finantia conseguiu afirmar-se como uma das contrapartes de referência de entre os diversos bancos comerciais que compunham o sindicato bancário.

Corporate Finance

O ano de 2018 foi um ano de consolidação para a área de *Corporate Finance*. O Banco Finantia beneficiou das suas vantagens competitivas enquanto banco de investimento internacional e independente para fortalecer ainda mais o seu posicionamento estratégico em operações de assessoria financeira transfronteiriças e de mercado de capitais de renda fixa.

A cobertura geográfica global do Banco, fortalecida pelas suas parcerias bilaterais para desenvolvimento de negócios nos principais mercados de atuação (Portugal, Espanha e Brasil), e também pela sua integração na rede global de bancos de investimento Terra Alliance, materializou-se num crescimento de oportunidades e transações transfronteiriças.

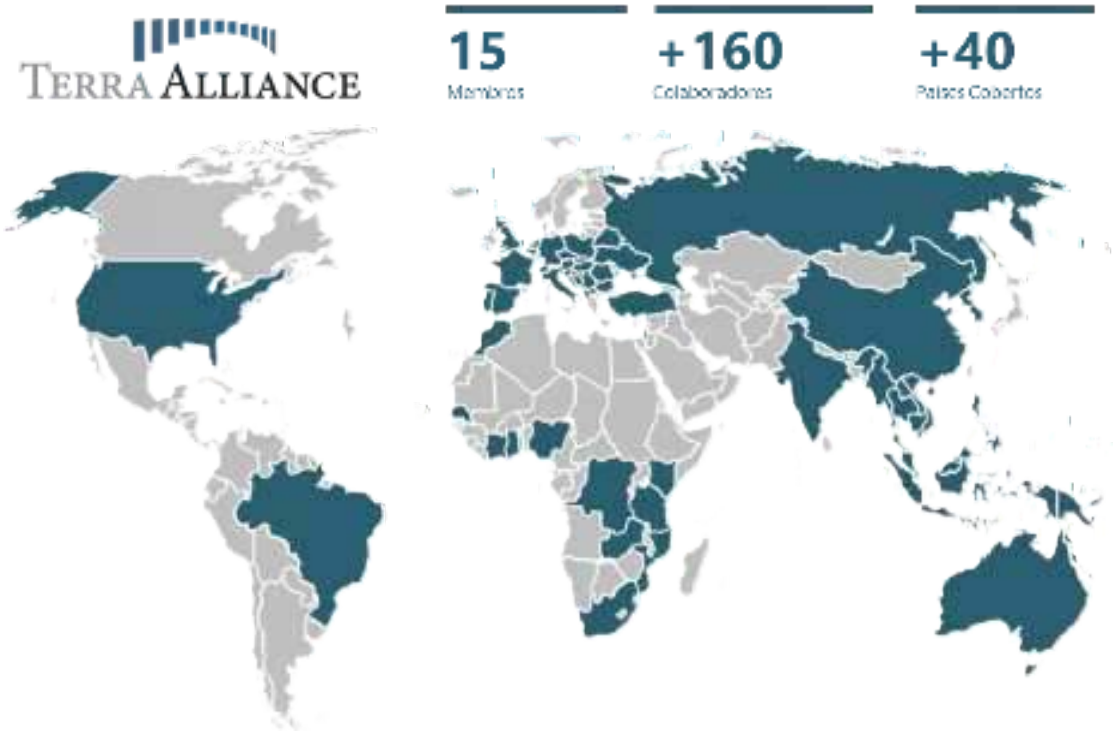

Na área de Assessoria Financeira destaca-se a continuação do apoio à Reden Solar (iniciado em 2017) nos seus esforços de consolidação em Portugal, nomeadamente através da aquisição da Infrapar, um importante *player* no setor da energia solar.

Adicionalmente, o Banco estendeu a sua atividade a variados setores da economia, tendo prestado serviços de assessoria financeira nas áreas da indústria financeira, energias renováveis, saúde, infraestruturas, transportes, bem como outros setores industriais.

Em 2018, o Banco reforçou e desenvolveu relações existentes, quer com fundos de investimento, empresas de *private equity* e *asset managers*, quer através das suas parcerias, nomeadamente com a rede da Terra Alliance, por forma a intensificar a sua atividade internacional. O Banco participou nas duas reuniões semestrais desta importante aliança, que se realizaram em Londres (abril) e em Singapura (outubro).

No que diz respeito à originação de operações de Mercado de Capitais, registou-se uma redução dos níveis de atividade em Portugal face ao ano anterior. Em 2018, o Banco manteve um relacionamento próximo com emitentes da Península Ibérica, sobretudo empresas portuguesas de média dimensão, fazendo uso do instrumento de papel comercial como ponto de partida para

posteriores emissões de dívida de longo prazo e, eventualmente, serviços de assessoria financeira.

Para 2019, o Banco dará continuidade ao desenvolvimento e crescimento da sua atividade de assessoria financeira transfronteiriça, bem como à sua atividade de originação de operações de mercado de capitais. A atividade internacional é considerada essencial para o desenvolvimento desta área e, como tal, o Banco continuará a reforçar a sua equipa e as suas parcerias de negócio com o objetivo de ampliar tanto a sua cobertura geográfica como o leque das suas atividades.

Corporate Banking

Na área de *Corporate Banking*, durante o ano de 2018 foram feitas mais cinco operações em formato de empréstimos sindicados do que no ano anterior, o que perfaz um total de 19 operações, 7 das quais em mercado primário.

O Banco aumentou o seu foco e volume nas transações em mercado primário, sendo de destacar que foi mandatado para *Lead Arranger, Arranger* e *Lead Manager* nos empréstimos de médio prazo aos Belagroprombank, Ecobank e G.B Group Corporation, respetivamente.

O montante da carteira de empréstimos aumentou em cerca de 30% face a 2017, finalizando o ano com um total €128 milhões. Este incremento segue a estratégia do Banco em continuar a diversificar a carteira de empréstimos por país de origem e por setor, tendo como foco o apoio ao crescimento das empresas não só em Portugal e Espanha, mas também de empresas situadas nas diversas jurisdições onde o Banco Finantia atua há mais de duas décadas.

Banca Privada

À semelhança dos anos anteriores, a atividade da Banca Privada do Banco Finantia em Portugal e Espanha continuou a crescer, atingindo no final de 2018 mais de €900 Milhões de euros em depósitos (+12,5% versus 2017), e 12.500 clientes (+ 7% versus 2017).

Para esta melhoria convergiram vários fatores:

(i) uma equipa comercial altamente qualificada e flexível, capaz de oferecer aos nossos clientes a execução de serviços financeiros personalizados à medida das suas necessidades.

(ii) a promoção da marca Finantia Private via canais de comunicação especializados digitais e tradicionais.

(iii) a recente parceria com entidades que gerem plataformas especializadas na captação de fundos de clientes residentes em vários países europeus, como na Alemanha, em França ou na Holanda (ex. Deposit Solutions/Savedo).

2018 destacou-se também pela introdução do MIFID II e pela implementação de uma nova aplicação de *Front End*. Esta aplicação revelou-se da maior importância na interação e compreensão das necessidades e expetativas dos nossos clientes, e conjuntamente com o aumento de capacidade do CRM, tornou-se fundamental para o nosso crescimento sustentado. Também durante o ano de 2018 fomos modernizando os nossos sistemas internos de modo a permitir aos nossos clientes interagir com o Banco Finantia através de uma APP a ser lançada no início de 2019.

Das nossas localizações em Portugal (Lisboa e Porto) e Espanha (Madrid, Barcelona e Valência), olhamos com entusiasmo os próximos anos, com novos produtos e serviços a serem oferecidos aos nossos clientes, num ambiente de discrição, confidencialidade e independência, mantendo contínua atenção à rentabilidade e à proteção do património dos clientes.

3. Atividades de Suporte

Sistemas de Informação

Em 2018 foram feitos avanços significativos na estratégia delineada de constantes melhorias e ganhos de eficiência nos Sistemas de Informação do Banco.

Entrou em produção, no inicio do ano, um projeto de automatização do registo dos trades via TOMS (Bloomberg) e na aplicação de *Front Office* – Kondor do Banco Finantia.

Dentro da estratégia de expansão de negócio, o Banco Finantia fez uma parceria com a plataforma de *Open Banking* alemã denominada SAVEDO para a captação de depósitos. Esta plataforma permite aos investidores aceder, num único site, a vários bancos internacionais e implicou a criação de uma interface de comunicação com os sistemas atuais do Banco.

Foi implementada a primeira fase do "Projeto *Frontend*" para a banca privada. Trata-se de uma solução integrada que não só cumpre as necessidades atuais, como a prazo permite acompanhar o crescimento do negócio do Banco. Este projeto vem reforçar a fiabilidade, a flexibilidade e a eficiência nas atividades da banca privada.

Para automatizar todo o processo de gestão de manuais do Banco Finantia, foi implementada a aplicação *IFlow* (solução de *workflow*) com importantes ganhos de eficiência e controle. A prazo esta solução será estendida a outros processos do Banco.

Em setembro entrou em produção o projeto da nova CRC (Central de Riscos de Crédito).

Durante o ano de 2018 foram tomadas diversas iniciativas que visaram garantir o cumprimento do novo regulamento geral de proteção de dados pessoais (RGPD). Nesse sentido, foi implementada uma solução de encriptação (cifragem) de ficheiros em Servidores de documentos. Reforçou-se a segurança da rede física do Banco, procedendo-se à sua restruturação lógica, através de implementação de VLAN´s (*Virtual Local Area Network*).

Nas plataformas Intel, procedeu-se à implementação de uma Solução de Backups para disco com redundância para o Centro de *Disaster Recovery* e encriptação para tape, permitindo reduzir os tempos de *Backup, Recovery Point Objective* (RPO) e *Recovery Time Objective* (RTO) dos processos críticos de negócio.

A segurança da informação e de todos os sistemas é uma prioridade para o Banco. Nesse sentido têm vindo a ser tomadas diversas medidas para mitigar os respetivos riscos. Em 2018, de forma a fazer uma avaliação contínua do nível de maturidade dos Colaboradores do Banco em matéria de Segurança da Informação e sensibilizar os mesmos para os riscos envolvidos quando não seguidas as boas práticas, foi adquirida uma ferramenta para efetuar periodicamente ações de *phishing* em ambiente controlado. Foi dado seguimento aos Serviços de Monitorização de Riscos na *Web*, por forma a detetar proactivamente eventos neste âmbito que possam representar um risco para o Grupo. Foram realizados testes de intrusão à infraestrutura interna que dá suporte ao negócio, por forma a identificar possíveis vulnerabilidades.

Foram implementadas as medidas e os controlos adequados de segurança, de forma a ser garantida a conformidade com os requisitos de segurança impostos pelo Sistema Swift.

Com o objetivo de obter ganhos de operação e maximizar a performance das infraestruturas de suporte ao negócio, foi efetuada a renovação tecnológica das plataformas IBM, que suportam as aplicações Core do negócio. Foram ainda substituídos nas *Workstations* e nos Servidores os convencionais discos rígidos por discos de velocidade e desempenho muito superiores, reduzindo fortemente os tempos de acesso à informação.

Procedeu-se à instalação e configuração da infraestrutura informática e de telecomunicações (*hardware/software*) no novo escritório de Miami.

Relativamente ao Plano de Continuidade de Negócio (PCN), no Centro de *Disaster Recovery* (CDR), foi efetuado o *upgrade* das *workstations* (*hardware/software*).

Operações

À imagem de anos anteriores, 2018 foi um ano de desafios. A estratégia centrada na rotatividade interna de colaboradores, no desenvolvimento e melhoria de processos e procedimentos permitiu acomodar o crescimento e diversificação da atividade nas várias áreas de negócio, mantendo os padrões de segurança adequados.

Com efeito, em 2018, o dinamismo e o envolvimento estreito das várias equipas do Departamento, resultaram em mais de 50 pedidos de desenvolvimento aplicacional junto do departamento de Desenvolvimento e Suporte Aplicacional e permitiram ainda a revisão e atualização de cerca de 20 manuais operacionais.

Ao nível de novos projetos, destacamos o redesenho de todo o processo de abertura de contas e de *onboarding* de clientes, que vai possibilitar de imediato um ganho em termos de fiabilidade e eficiência e a prazo permitir ao Banco adotar soluções de abertura de contas online.

Há ainda a salientar a entrada nas plataformas eletrónicas de depósitos, através da alemã SAVEDO, que obrigou a um exercício de ajustamento de aplicações e procedimentos, de modo a assegurar um elevado nível de serviço ao cliente final.

Tivemos mais um ano exigente ao nível das novas regulamentações, destacando-se o novo Regime Geral de Proteção de Dados e a implementação da *Second Payment Services Directive* (PSD2), prevista para entrar em vigor no início de 2019.

Ao longo de 2019, o Departamento de Operações continuará focado na mitigação do risco operacional e na formação contínua dos colaboradores, alinhado com a estratégia e objetivos definidos pelo Banco.

Recursos Humanos

Os nossos colaboradores são um fator determinante para o sucesso do Banco Finantia.

Neste sentido, procuramos continuamente melhorar a nossa proposta de valor enquanto empregadores, de modo a atrair e reter profissionais ambiciosos e talentosos. A aposta que fazemos nas pessoas traduz-se na formação e desenvolvimento das suas capacidades e competências e na gestão das suas carreiras.

A 31 de dezembro de 2018 o Banco e as suas filiais contavam com um total de 264 colaboradores, dos quais 168 em Portugal, 76 em Espanha (Banco Finantia Spain) e os restantes 20 no Reino Unido, EUA, Brasil e Malta.

A média de idades dos colaboradores é de 43 anos e a antiguidade média de 12 anos. Cerca de 73% dos colaboradores têm formação académica superior (bacharelato/licenciatura/ mestrado).

Relativamente à distribuição por género, no final de 2018, 62% dos colaboradores eram do género masculino e 38% do género feminino.

Quanto à distribuição dos quadros, para o mesmo período, temos 35% de quadros superiores, 56% de quadros médios e 9% de quadros administrativos.

A mobilidade interna, enquanto ferramenta de valorização profissional continua a ser bastante dinamizada. Assim, em 2018 promoveram-se 12 rotações em Portugal e duas no estrangeiro.

A Formação no Banco Finantia faz parte integrante do processo de gestão e de desenvolvimento dos Recursos Humanos, contribuindo ativamente para a eficácia e eficiência da Organização. A formação corresponde não só a necessidades fundamentais, desde a integração dos colaboradores no posto de trabalho e no Banco, até à adaptação e mudanças posteriores, passando pelo permanente desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais. É também um agente de inovação organizacional, na medida em que estimula as capacidades de iniciativa, liderança e participação dos colaboradores.

Neste sentido, no decurso de 2018 registaram-se 557 participações em sessões de formação, num total de 129 ações, das quais 11 realizadas internamente, 101 ministradas por entidades externas e 17 em regime de *e-learning*. O volume global de horas de formação em Portugal foi de quase 6000 horas (correspondendo a uma média de 34 horas de formação por colaborador).

Salientamos ainda o financiamento de um programa de formação académica graduada e a atribuição do estatuto trabalhador-estudante a 5 colaboradores.

Mercados Financeiros

As principais áreas de atividade do Departamento de Mercados Financeiros são a gestão da liquidez, o acompanhamento de todos os fluxos financeiros do Banco, a gestão dos ativos e passivos financeiros, a estratégia de mitigação dos riscos de taxa de juro e de taxa de câmbio e ainda o relacionamento com múltiplas instituições financeiras, nacionais e internacionais.

Em termos de política monetária, e à semelhança de anos anteriores, 2018 foi marcado por atuações divergentes dos principais bancos centrais (FED e BCE). Tendo em consideração o dinamismo da economia dos EUA, o FED aumentou as taxas de juro quatro vezes e sinalizou a manutenção desta política em 2019. Na Zona Euro, tendo em consideração as expetativas de abrandamento económico e a ausência de pressões inflacionistas, o BCE anunciou o término do programa de compra de dívida mantendo, no entanto, as taxas de juro inalteradas, com indicação de que esta política se deverá manter pelo menos até ao verão de 2019.

Neste enquadramento, o Banco Finantia atingiu com sucesso os objetivos definidos na estratégia para a sua gestão financeira, consubstanciados na manutenção de uma elevada reserva de liquidez e na diversificação das fontes de financiamento.

Como reflexo desta estratégia, registou-se um aumento (9.5%) dos ativos de elevada liquidez (HQLA) elegíveis para o rácio de cobertura de liquidez (LCR), mantendo por essa via um rácio muito superior ao mínimo regulatório exigível (1113% versus 100%). Por opção, o Banco continua a não recorrer à utilização das linhas de cedência de liquidez do Banco Central Europeu (BCE) mantendo, não obstante, uma vasta carteira de títulos elegíveis e disponíveis para o efeito.

Relativamente às principais fontes de financiamento, destaque para a realização de operações de financiamento colateralizado com prazos mais alargados, e o aumento do volume e do prazo médio dos depósitos, permitindo por essa via uma maior granularidade e o reforço do financiamento estável do Banco.

Em relação à carteira de títulos de dívida, manteve-se uma gestão ativa tendo em consideração critérios de liquidez, rentabilidade, qualidade de crédito e diversificação, num portfolio denominado em euros e dólares norte-americanos. Num ambiente de maior volatilidade, manteve-se a aposta na estratégia de diversificação, que resultou num aumento de 6% no número de entidades que compõem o portfolio e a redução de 5% no montante médio investido por entidade. Esta estratégia foi implementada sem comprometer o risco de crédito associado, traduzido na manutenção do rating médio da carteira e na redução em 3% do seu prazo médio.

Em linha com a estratégia definida em termos de monitorização e controlo dos riscos de taxa de juro e de câmbio, no decorrer do ano registou-se um incremento de 45% no volume de operações cambiais realizadas e um reforço de 16% no montante das coberturas do risco de taxa de juro, o que contribuiu para uma melhor imunização do balanço do Banco no contexto de maior volatilidade nos mercados financeiros.

A área de relacionamento com Instituições Financeiras procurou aprofundar e estender a larga rede de contrapartes internacionais, num quadro favorável a nível do risco-país Portugal, alicerçado no desempenho económico positivo e no regresso da dívida portuguesa a notação de investimento por todas as principais agências de rating. Neste contexto, foi aprofundado o relacionamento com correspondentes e contrapartes do Banco consubstanciado, quer pelo aumento dos montantes e prazos das operações realizadas, quer pelo aumento da diversidade de instrumentos negociados com cada contraparte.

Ainda neste contexto, e durante 2018 o Banco fez-se representar em vários eventos internacionais, sendo de destacar as reuniões anuais da ITFA – *International Trade and Forfaiting Association* na cidade do Cabo (setembro), do FMI e Banco Mundial na Indonésia (outubro) e, ainda, de uma visita a Xangai organizada pela AICEP (outubro).

Também de referir a participação em mais uma reunião anual do *Groupement Europèen de Banques* (GEB) em Junho (Milão), grupo bancário de cooperação transfronteiriça. O GEB é formado por bancos europeus privados de pequena e média dimensão, no qual o Banco Finantia é o membro português. Na reunião deste ano discutiu-se, para além da crise da dívida italiana, os desafios regulamentares e as questões de proporcionalidade que os bancos de menor dimensão enfrentam. Durante o plenário, analisaram-se ainda as estruturas de *open inovation banking* e *fintechs*, cada vez mais aliadas e parceiras do negócio bancário tradicional.

4. Responsabilidade Social, Mecenato Cultural e Educação

Responsabilidade Social

Todos os anos, em nome da equipa Finantia, são apoiados diversos projetos de solidariedade social dirigidos sobretudo a crianças e jovens desfavorecidos e/ou com necessidades educativas especiais. Em 2018 o Banco Finantia dirigiu a sua iniciativa solidária para as seguintes instituições:

ACADEMIA dos CHAMPS (www.academiadoschamps.org) - fundada em 2009 e com o estatuto de IPSS, é um projeto de integração social destinado a crianças e jovens entre os 5 e os 18 anos. O principal objetivo passa por demonstrar, através da prática do ténis, todos os benefícios de se encarar o desporto como filosofia de vida. Muito mais do que um simples projeto de ocupação de tempos livres de carácter lúdico, pretende-se proporcionar aos alunos uma possibilidade real e concreta de superação em relação aos seus próprios limites, abrindo os seus horizontes para novas, melhores e mais estruturadas perspetivas de vida.

APSA – "Associação Portuguesa do Síndrome de Asperger" (www.apsa.pt) - uma IPSS criada em 2003 por um grupo de pais com a missão de apoiar o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens que sofrem desta desordem específica neuro comportamental de origem genética. A APSA tem em funcionamento desde 2016 o projeto Casa Grande, um espaço único, inovador e diferenciador que capacita jovens com Síndroma de Asperger para a autonomia, para a empregabilidade e para a inclusão social e comunitária.

CAPITI (capiti.pt) - uma IPSS criada em 2016 e que tem como objetivo garantir o acesso de crianças e jovens de famílias carenciadas a serviços de saúde na área do neuro-desenvolvimento para facilitar a sua integração na família, na escola e na sociedade. CAPITI disponibiliza a estas famílias serviços para a identificação precoce e acesso a intervenção e diagnóstico ao longo da infância e adolescência, através de um acompanhamento regular com consultas na área de desenvolvimento infantil.

LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE S. JOÃO – uma associação criada em 2006, cuja razão de ser é apoiar crianças e idosos carenciados internados neste hospital.

MERCEARIA SOCIAL da Junta de Freguesia de Santo António, Lisboa – projeto que visa ter um papel ativo no combate às dificuldades dos moradores da freguesia, criando um local no qual estes adquirem bens que necessitam, sem custos associados.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA – Fundada em 1498, esta instituição secular de raiz católica tem como missão a melhoria do bem-estar da pessoa no seu todo, prioritariamente os mais desprotegidos. O apoio do Banco tem-se centrado num programa de apadrinhamento de consultas de Psicoterapia de crianças residentes numa casa de acolhimento residencial da Santa Casa da Misericórdia.

Mecenato Cultural

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA – o Banco Finantia é um mecenas do Palácio desde 1997, tendo financiado o restauro integral da Sala do Corpo Diplomático e a reaquisição de várias peças decorativas anteriormente pertencentes ao acervo do Palácio.

FUNDAÇÃO DE SERRALVES – O Banco Finantia é membro fundador desde 1995, tendo patrocinado diversos programas culturais e sociais na instituição.

Educação

ISEG – Em 2018 o Banco prosseguiu a sua colaboração com o ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, dando um prémio ao melhor aluno do 1º ano do Mestrado em "Economia Internacional e Estudos Europeus".

FUNDAÇÃO ECONÓMICAS – O Banco é membro fundador da "Fundação Económicas – Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras e Empresariais".

5. Perspetivas Futuras

O crescimento da economia mundial em 2019 deverá desacelerar, mas mantendo perspetivas razoáveis – cerca de 3,5%. Espera-se que o crescimento nos países desenvolvidos se reduza ligeiramente para 2.0%, mas que haja um maior dinamismo nos países emergentes, com um crescimento do PIB de cerca de 4.5%. Em Portugal e Espanha projeta-se um crescimento na ordem de 1,8% e 2,2% respetivamente.

Neste contexto, o Banco deverá continuar a manter uma postura conservadora, capitalizando nas suas principais vantagens competitivas: Uma forte presença em Portugal e Espanha; uma cobertura eficiente dos mercados emergentes, com plataformas em Portugal, Espanha, Londres, Nova Iorque, Miami, São Paulo e Malta; um quadro de profissionais altamente qualificados com vasta experiência internacional; importantes relacionamentos com uma variedade de clientes, instituições e contrapartes em todo o mundo; uma forte capitalização; e uma estrutura de custos altamente eficiente.

O Banco tem, pois, todos os elementos para continuar a oferecer oportunidades atrativas e a prestar serviços profissionalizados aos seus clientes corporativos e institucionais, e a oferecer uma banca privada de alta qualidade aos seus clientes particulares - expandindo a sua base de clientes, o número das suas operações e o volume de ativos.

Em termos de linhas de negócios, o Banco planeia manter as orientações, do ano anterior, prosseguindo atividades não intensivas em capital, permanecendo focado nas operações de renda fixa em mercados de capitais e em empréstimos, na prestação de serviços de assessoria financeira, e no *Private Banking*. Em termos de cobertura geográfica, além da Península Ibérica, prevê-se um maior enfoque internacional com particular enfâse no Brasil.

A área de mercado de capitais planeia expandir vendas e as suas atividades de distribuição e de *market making*. Estão projetadas novas melhorias de eficiência, aumentando o "turnover" de modo a reforçar a capacidade para financiar as empresas e satisfazer a procura dos investidores, consumindo simultaneamente menos capital. Esta orientação está em linha com a iniciativa da Comissão Europeia de substituir gradualmente crédito bancário por financiamento no mercado de capitais, de modo a diversificar as fontes de financiamento das empresas.

Os serviços de assessoria financeira deverão crescer, focados em transações transfronteiriças, apoiando ao mesmo tempo a internacionalização das empresas ibéricas e o investimento estrangeiro em Portugal e Espanha.

Por último, o *Private Banking* continuará a crescer, em linha com a tendência dos últimos anos, com o alargamento e diversificação da gama de produtos e serviços. Isso permitirá ao Banco Finantia oferecer aos clientes mais alternativas de investimento e obter um maior crescimento nas suas comissões.

6. IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, norma contabilística que veio substituir a IAS 39 e que versa sobre a classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, imparidade e contabilidade de cobertura.

O impacto da implementação desta nova norma contabilística em 1 de janeiro de 2018, representou um aumento nas provisões para perdas por imparidade no montante total de cerca de €2,0 milhões. Desse montante total, cerca de €1,8 milhões referem-se a exposições que estavam classificadas na carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, o que implica que o ajuste de transição consistiu numa transferência de reservas de justo valor para resultados transitados, pelo que apenas o montante remanescente de €0,2 milhões afetou os capitais próprios do Banco.

Adicionalmente, os ajustamentos relacionados com a classificação e mensuração dos ativos financeiros, e o respetivo efeito fiscal, originaram um impacto positivo nos capitais próprios na ordem dos €0,4 milhões, pelo que o impacto total nos capitais próprios do Grupo com a implementação da IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018, foi positivo em €0,2 milhões. Tal originou uma variação no capital CET1 que se traduziu num aumento deste rácio em 2 pontos base, pelo que, para fins de capital regulatório, o Banco optou por não utilizar qualquer período de transição.

No que se refere à contabilidade de cobertura não foram verificados impactos significativos ao nível dos capitais próprios do Banco.

Ao nível da estrutura de governo, no que se refere à gestão e acompanhamento dos instrumentos financeiros, não foram verificados impactos significativos, tendo os processos e os controlos inerentes sido devidamente atualizados em conformidade.

7. Ações Próprias

No princípio de 2018, o Banco detinha 37,607 ações próprias. Durante o exercício de 2018 não se realizaram compras ou vendas de ações próprias, pelo que no final do ano de 2018 o Banco detinha as mesmas 37,607 ações próprias.

8. Aplicação de Resultados

O lucro líquido consolidado em 2018 atingiu €38,6 milhões, uma diminuição de 9% face ao valor de €42,3 milhões verificados no ano anterior. O lucro líquido individual do exercício totalizou €28,2 milhões.

Considerando que se encontram cumpridos os níveis mínimos de rácios regulamentares bem como se encontram satisfeitas as condições e orientações prudenciais aplicáveis, é proposta a seguinte aplicação de resultados:

- reforço da reserva legal em €2,8 milhões, correspondendo a 10% do lucro líquido individual;
- pagamento de um dividendo de 13 cêntimos de euro por ação em circulação (o que com referência a 31 de dezembro de 2018 perfaz cerca de metade do lucro líquido consolidado do exercício); e
- aplicação do remanescente do lucro líquido em resultados transitados.

9. Observações Finais

Num ano marcado por alguns desafios resultantes das incertezas geopolíticas nos mercados em que o Banco opera, o Conselho de Administração agradece a todos os que apoiaram as suas atividades.

Aos clientes, acionistas, órgãos sociais e auditores pela lealdade e confiança demonstradas. Aos colaboradores pelo seu contributo empenhado e competente indispensável ao bom funcionamento da nossa instituição.

Lisboa, 01 de março de 2019

Conselho de Administração

António Vila-Cova

Ricardo Borges Caldeira

David Paulino Guerreiro

António Santiago Freitas

ANEXO

(Relatório do Conselho de Administração 2018)

Participações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no capital social do Banco Finantia, S.A. (o "Banco").

Lista de ações em 31/12/2018 a que se refere o nº 5 do artº. 447º do Código das Sociedades Comerciais:

- **António Manuel da Silva Vila Cova**: no início e no final do exercício detinha 9.238 ações do Banco.

- **José Manuel de Almeida Archer**: no início e no final do exercício detinha 5.906 ações do Banco.

- **Ricardo da Mota Borges Caldeira**: no início e no final do exercício detinha 12.773 ações do Banco.

ANEXO
(Relatório do Conselho de Administração 2018)

Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O presente anexo é elaborado de acordo com a Norma Regulamentar do ISP n.º 15/2009,e contém informação respeitante à actividade de mediação de seguros ou de resseguros desenvolvida pela Sociedade.

a) Descrição das políticas contabilísticas adoptadas para reconhecimento das remunerações, incluindo os métodos, quando aplicável, utilizados para determinar, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 20 ou da International Accounting Standard (IAS) 18, consoante o regime aplicável, a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços ao longo do período de vigência do contrato de seguro, excepto se essa informação já se encontrar descrita noutra nota, caso em que deve ser explicitamente identificada;

   As políticas contabilísticas da Sociedade são descritas na Nota 2 das notas explicativas às demonstrações financeiras.

b) Indicação do total das remunerações recebidas desagregadas por natureza (numerário/espécie) e por tipo (comissões, honorários e outras remunerações);

   Durante o exercício de 2018 foram recebidas comissões, em numerário, no montante de m€ 196

c) Indicação do total das remunerações relativas aos contratos de seguro por si intermediados desagregadas por ramo «Vida», fundos de pensões e conjunto dos ramos «Não vida», e por origem (por empresas de seguros, outros mediadores e clientes);

   O total das comissões foram originadas por empresas de seguros podendo ser desagregadas em ramo “Vida” (m€ 17) e ramos “Não vida” (m€ 179).

d) Indicação da existência de níveis de concentração, ao nível de empresas de seguros, outros mediadores e clientes, iguais ou superiores a 25% do total das remunerações auferidas pela carteira;

   Duas empresas de seguros excedem o nível de concentração de remunerações de 25%.

e) Valores das contas «clientes» no início e final do exercício, assim como o volume movimentado no ano, aplicável para os mediadores de seguros que movimentem fundos relativos a contratos de seguros;

   No início do exercício, o valor das contas de “Clientes” ascendia a m€ 3, sendo que no final do exercício ascendia a m€ 7. O volume movimentado no ano ascendeu a m€ 777.

f) Contas a receber e a pagar desagregadas por origem (tomadores de seguro, empresas de seguros, outros mediadores e clientes);

Em 31 de dezembro de 2018, o valor das contas a receber e a pagar às empresas de seguros ascendem, respetivamente, m€ 28 e a m€ 59.

g) Indicação dos valores agregados incluídos nas contas a receber e a pagar segregados por:

i) Fundos recebidos com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro;

Em 31 de dezembro de 2018 este montante ascende a m€ 3.

ii) Fundos em cobrança com vista a serem transferidos para as empresas de seguros para pagamento de prémios de seguro;

Em 31 de dezembro de 2018 este montante ascende a m€ 56.

iii) Fundos que lhe foram confiados pelas empresas de seguros com vista a serem transferidos para tomadores de seguro, segurados ou beneficiários;

Não aplicável

iv) Remunerações respeitantes a prémios de seguro já cobrados e por cobrar;

Em 31 de dezembro de 2018 este montante ascende a m€ 16.

v) Outras quantias com indicação da sua natureza;

Não aplicável

h) Análise da idade das contas a receber vencidas à data de relato mas sem imparidade e das contas a receber individualmente consideradas com imparidade, bem como os factores que o mediador de seguros ou de resseguros considerou na determinação dessa imparidade;

As contas a receber, em 31 de dezembro de 2018, apresentam imparidade acumulada no montante de m€ 4, e a antiguidade dos saldos a receber varia entre 1 e 120 meses

i) Informação acerca de eventuais garantias colaterais detidas a título de caução e outros aumentos de crédito e, salvo se impraticável, uma estimativa do seu justo valor;

Não aplicável

j) Transmissões de carteiras de seguros em que tenha participado durante o exercício, com indicação dos valores envolvidos;

Não aplicável

k) Contratos cessados com empresas de seguros nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 359/2007, de 2 de Novembro, e indicação de eventuais indemnizações de clientela;

Não aplicável

l) Breve descrição da natureza de obrigações materiais, incluindo passivos contingentes, e quando praticável uma estimativa do seu efeito financeiro, excepto se essa informação já se encontrar descrita noutra nota, caso em que deve ser explicitamente identificada.

Não aplicável

ANEXO
(Relatório e Contas Individuais)

Adoção das Recomendações do Financial Stability Forum (FSF) e do Committee of European Banking Supervisors (CEBS) relativas à Transparência da Informação e à Valorização dos Ativos

O Banco de Portugal, através das Cartas Circular nº 46/08/DSBDR e nº 97/08/DSBDR, de 15 de Julho e 3 de Dezembro, respetivamente, adotou as recomendações do Financial Stability Forum (FSF) e do Committee of European Banking Supervisors (CEBS) sobre a publicação de um conjunto de informações tendo em vista um melhor conhecimento da situação financeira das instituições financeiras em geral, e dos bancos em particular.

A informação neste Anexo tem como objetivo cumprir com os requisitos exigidos de divulgação.

I. MODELO DE NEGÓCIO

1. Descrição do modelo de negócio

A descrição da estratégia e do modelo de negócio do Banco é apresentada no Relatório de Gestão o qual é parte integrante das Demonstrações Financeiras 2018.

2., 3., 4. e 5. Atividades desenvolvidas e contribuição para o negócio

No corpo do Relatório de Gestão apresenta-se informação acerca da estratégia e objetivos das áreas de negócio do Banco e sua evolução.

II. RISCOS E GESTÃO DOS RISCOS

6. e 7. Descrição e natureza dos riscos incorridos

O Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras (veja-se Nota 29. Gestão dos riscos da atividade) apresentam uma descrição de como a Função de Gestão dos Riscos se encontra organizada no seio do Banco, assim como informação que permite ao mercado obter a percepção sobre os riscos incorridos pelo Banco e mecanismos de gestão para a sua monitorização e controlo.

III. IMPACTO DO PERÍODO DE TURBULÊNCIA FINANCEIRA NOS RESULTADOS

8. Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados

Os principais impactos provocados pelo atual período de turbulência financeira são descritos no Relatório de Gestão.

Foi adotada uma descrição qualitativa atendendo a que se nos afigura desproporcionado e não quantificável a mensuração dos efeitos relacionados apenas com a turbulência financeira atendendo a que foi acompanhada por fortes perturbações no mercado das matérias primas e do preço do petróleo com reflexos em vários domínios da economia nacional e internacional.

9. e 10. Desagregação dos "write-downs"

O Banco não está exposto a produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência, nomeadamente *commercial mortgage-backed securities*, *residential mortgage-backed securities*, *colateralised debt obligations* e *asset-backed securities*.

11. e 12. Comparação dos impactos entre períodos

Não aplicável.

13. Influência da turbulência financeira na cotação das acções do Banco

Não aplicável.

14. Risco de perda máxima

Na Nota 29 das demonstrações financeiras "Gestão dos Riscos da Atividade" é divulgada informação sobre as perdas suscetíveis de serem incorridas em situações de stress do mercado.

15. Responsabilidades do Banco emitidas e resultados

Na Nota 22 das demonstrações financeiras faz-se divulgação sobre o impacto nos resultados decorrentes da reavaliação da dívida emitida.

IV. NÍVEIS E TIPOS DAS EXPOSIÇÕES AFETADAS PELO PERÍODO DE TURBULÊNCIA

16. Valor nominal e justo valor das exposições

Na Nota 31 das demonstrações financeiras apresentam-se os ativos e passivos financeiros evidenciando o valor de balanço e o respetivo justo valor.

17. Mitigantes do risco de crédito

Adicionalmente a outras referências à gestão do risco de crédito, na Nota 7 das demonstrações financeiras são divulgados os derivados para gestão de risco e os ativos e passivos a eles associados.

18. Informação sobre as exposições do Banco

Não aplicável.

19. Movimentos nas exposições entre períodos

Não aplicável.

20. Exposições que não tenham sido consolidadas

Não aplicável.

21. Exposição a seguradoras e qualidade dos ativos segurados

Não aplicável.

V. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E MÉTODOS DE VALORIZAÇÃO

22. Produtos estruturados

Estas situações estão desenvolvidas nas políticas contabilísticas constantes das notas anexas às demonstrações financeiras.

23. Special Purpose Entities (SPE) e consolidação

Não aplicável.

24. e 25. Justo valor dos instrumentos financeiros

Veja-se ponto 16 do presente Anexo.

Nas políticas contabilísticas referem-se as condições de utilização da opção do justo valor, bem como as técnicas utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros

VI. OUTROS ASPETOS RELEVANTES NA DIVULGAÇÃO

26. Descrição das políticas e princípios de divulgação

A política de divulgação de informação de natureza contabilística e financeira do Banco visa dar satisfação a todos os requisitos de natureza regulamentar, sejam eles ditados pelas normas contabilísticas ou pelas entidades de supervisão e de regulação do mercado.

Adicionalmente, procura alinhar as suas divulgações pelas melhores práticas do mercado atendendo, por um lado, à relação de custo/benefício na captação da informação relevante e, por outro, dos benefícios que a mesma poderia proporcionar aos diversos utilizadores.

ANEXO

ao Relatório do Conselho de Administração

Relatório sobre a Estrutura e as Práticas de Governo Societário

("RGS")

1 de março de 2019

ÍNDICE

- **INTRODUÇÃO**
- **PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE CAPITAL, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO INTERNO**
  - A. ESTRUTURA DE CAPITAL
  - B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
    - I. ASSEMBLEIA GERAL
    - II. ADMINISTRAÇÃO
      - A. Conselho de Administração
      - B. Administradores Delegados
      - C. Comités
  - D. Secretário da Sociedade
  - E. Comissões Consultivas do Conselho de Administração
    - III. FISCALIZAÇÃO
      - A. Conselho Fiscal
      - B. Revisor Oficial de Contas
- **PARTE II REMUNERAÇÃO**
  - A. Comissão de Remunerações
  - B. Política de Remuneração
    - 1. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização
    - 2. Política de Remuneração dos Colaboradores
    - 3. Política de Remuneração dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais
- **ANEXO RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PERFIL DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO BANCO FINANTIA, S.A.**
  - MESA DA ASSEMBLEIA GERAL
  - CONSELHO FISCAL
  - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
  - CONSELHO ESTRATÉGICO

INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte integrante do Relatório do Conselho de Administração, referente ao exercício 2018, do Banco Finantia, S.A. (doravante abreviadamente designado por "Banco" ou "Banco Finantia") e visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pelo Banco Finantia.

Salvo indicação expressa em contrário ou quando do contexto resultar diferentemente, os elementos de informação prestados no presente relatório reportam ao exercício findo a 31 de dezembro de 2018.

PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE CAPITAL, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA DE CAPITAL

O Banco Finantia tem o capital social de €150.000.000, representado por 150.000.000 ações ordinárias de categoria única, nominativas, tituladas, com o valor nominal de um euro cada, integralmente subscrito e realizado. Estas ações representam 100% do capital do Banco e conferem direitos iguais aos seus titulares.

Nos termos dos respetivos Estatutos, o capital social do Banco poderá vir a ser aumentado, por uma ou mais vezes, até quinhentos milhões de euros, por deliberação do Conselho de Administração.

A cada 100 ações equivale um voto e os acionistas com pelo menos um voto têm direito a participar na Assembleia Geral do Banco.

A 31 de dezembro de 2018, a Finantipar, S.A. era detentora de 94.558.030 ações correspondentes a 63,04% do capital social.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Modelo de Governo adotado

O Banco adota uma estrutura de governo societário comummente conhecido como o Modelo Latino, composto por Conselho de Administração, que delegou amplos poderes de gestão a dois administradores delegados, nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. O Banco tem ainda uma Comissão de Remunerações e um Conselho Estratégico, eleitos pela Assembleia Geral. Encontra-se em curso junto do Banco de Portugal o processo de autorização prévia à designação dos membros dos novos órgãos sociais do Banco, para um novo triénio, adotando um novo modelo de governo interno, composto por conselho de administração, compreendendo uma comissão de auditoria, e um revisor oficial de contas.

Em 31 de dezembro de 2018:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente:
João Vieira de Almeida

Secretária:
Sofia Barata

Comissão de Remunerações

Presidente:
José Archer

Vogais:
Sandra Guerreiro

Conselho Fiscal

Presidente:
José Archer

Vogais:
Miguel Cancella de Abreu
Manuel Faria Blanc

Suplente:
Rita Correia Afonso

Conselho Estratégico

Presidente:
António Guerreiro

Vice-Presidente:
Eduardo Costa

Vogais:
Ahmet Iplikci
Alexei Mitrofanov
Carlos Cuervo

Charles-Louis de Laguiche
Dominique de Guerre
Hartmut Schott
Igor Souvorov
Israel Vainboim
Quoc-Bao Tran
Riccardo Orcel
Rui Martinho
Vaga Bartalini

Revisor Oficial de Contas

Efetivo:
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.[1]

Suplente:
Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto

Conselho de Administração

Presidente:
António Vila Cova

Vogais:
António Santiago Freitas
Carlos Perelló Yanes
David Guerreiro
Ricardo Caldeira

Secretário da Sociedade

Efetivo:
Maria Luisa Antas

Suplente:
Ana Maria Carvalho

[1] Representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás, ROC nº 1661

I. ASSEMBLEIA GERAL

Composição da Mesa de Assembleia Geral

Nos termos do disposto no artigo 8º dos Estatutos do Banco, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por um período de três anos, que podem ser reeleitos por uma ou mais vezes.

A Mesa da Assembleia Geral foi eleita em Assembleia Geral a 27 de novembro de 2017 para um mandato de três anos, e tem a seguinte composição:

Presidente: João Vieira de Almeida
Secretária: Sofia Barata

Direito de Voto e Funcionamento

Nos termos dos Estatutos, a cada cem ações ordinárias corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral todos os Acionistas que tenham direito a pelo menos um voto.

Os obrigacionistas e os acionistas sem direito de voto não podem assistir à Assembleia Geral, sem prejuízo de se poderem fazer representar pelo respetivo representante comum, conforme aplicável.

Os Acionistas deverão comprovar perante o Banco, com a antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, que têm as ações averbadas ou depositadas em seu nome ou registados junto de intermediário financeiro, nos termos do artigo 104º, nº 2, do Código dos Valores Mobiliários, podendo os Acionistas titulares de ações em número inferior ao limite exigido pelos estatutos agruparem-se para o mesmo efeito.

Os Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral. Os instrumentos de representação de acionistas em Assembleia Geral devem ser entregues na sede da sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com três dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, sob pena de não serem aceites. A entrega pode ser feita por correio, desde que recebidos na sede do Banco Finantia dentro do mesmo prazo.

A Assembleia Geral do Banco reúne pelo menos anualmente, até ao final do mês de maio, e sempre que convocada extraordinariamente pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei.

A Assembleia Geral reúne validamente, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados Acionistas que detenham pelo menos ações correspondentes a metade do capital social com direito a voto.

Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de Acionistas presentes ou representados e o capital por eles representados.

Com exceção das deliberações para as quais a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

II. ADMINISTRAÇÃO

A. Conselho de Administração

O Conselho de Administração, enquanto órgão de governo do Banco, é responsável pela gestão da atividade do Banco, e tem exclusivos e plenos poderes de representação do Banco Finantia.

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre todas as matérias relacionadas com a administração da sociedade, devendo subordinar-se às decisões da Assembleia Geral e à intervenção do Conselho Fiscal nos termos da lei e dos Estatutos.

Principais Competências do Conselho de Administração

- Solicitar a convocação de assembleias gerais;
- Delegar poderes de gestão nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, para ser apresentada à Assembleia Geral;
- Designar um Secretário da Sociedade e um Secretário Suplente;
- Proceder à cooptação de administradores;
- Proceder ao aumento do capital social do Banco uma ou mais vezes até quinhentos milhões de euros, nos termos da lei e conforme disposto nos Estatutos;
- Deliberar sobre a abertura e encerramento de estabelecimentos, bem como mudança de sede;
- Constituir mandatários para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Representar o Banco em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, instaurar e contestar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais.

O Conselho de Administração, em reunião de 23 de janeiro de 2018, procedeu, ao abrigo do artigo 407º, número 3, do Código das Sociedades Comerciais, à delegação de funções em dois administradores delegados, os quais foram nomeados para exercer a gestão corrente da sociedade.

Nomeação e Composição

Os Estatutos do Banco não dispõem de regras ou procedimentos específicos relacionados com a nomeação ou substituição de membros dos seus órgãos sociais. A seleção da(s) pessoa(s) que a cada momento devem integrar os órgãos sociais do Banco, em particular o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cabe aos Acionistas, podendo as vagas ocorridas no Conselho de Administração no decurso de um mandato serem preenchidas por cooptação, nos termos dos Estatutos, pela pessoa para esse efeito for indicada pelo Conselho de Administração, sendo a cooptação submetida a ratificação dos Acionistas na próxima Assembleia Geral que venha a realizar-se.

Assim, os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. Nos termos do disposto nos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de dezassete membros.

Conforme previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF"), os membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização devem reunir determinados requisitos de adequação para o exercício das respetivas funções.

Nesses termos, e em cumprimento da legislação em vigor, em particular do disposto no n.º 2 do art.º 30º-A do RGICSF, foi aprovada em Assembleia Geral do Banco a "Política de Seleção e Avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares de cargos com funções essenciais", da qual constam as exigências e os requisitos aplicáveis à seleção e nomeação dos membros dos órgãos sociais.

Em cada Assembleia Geral Anual é votada a renovação de confiança por parte dos Acionistas do Banco em cada um dos membros do órgão de administração, bem como no órgão no seu conjunto.

A composição do Conselho de Administração, no final do exercício a que este Relatório reporta, encontra-se identificada no seguinte quadro:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
António Vila-Cova	**Presidente (não executivo)**
António Santiago Freitas	**Administrador (não executivo)**
Carlos Perelló Yanes	**Administrador (não executivo)**
David Paulino Guerreiro	**Administrador delegado**
Ricardo Borges Caldeira	**Administrador delegado**

Regras de Funcionamento

O Conselho de Administração reúne pelo menos trimestralmente.

Os administradores são convocados por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Secretário da Sociedade, por carta, telecópia ou correio eletrónico, com a antecedência mínima de 3 dias em relação à data marcada para a reunião. Quaisquer dois administradores têm poderes para convocar uma reunião do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração podem igualmente reunir-se para deliberar sem observância de quaisquer formalidades prévias, desde que todos os seus membros estejam presentes, ou devidamente representados, e nisso acordem.

Um membro do Conselho de Administração pode fazer-se representar por outro, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, enviada por correio normal ou eletrónico, telecópia ou entregue em mão. De acordo com os Estatutos, cada administrador não poderá representar mais do que dois outros administradores, servindo cada instrumento de representação para uma única reunião.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se por meios telemáticos.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente do Conselho de Administração voto de qualidade.

B. Administradores Delegados

Conforme acima referido, o Conselho de Administração delegou os poderes de gestão corrente do Banco em dois administradores delegados, os quais têm poderes para praticar os atos necessários para assegurar o normal funcionamento da instituição, de acordo com as diretrizes gerais definidas pelo próprio Conselho de Administração, por via da aprovação dos documentos basilares da instituição.

A delegação de poderes efetuada pelo Conselho de Administração não exclui a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem afasta a responsabilidade do Conselho de Administração, como um todo, de acompanhar e monitorizar a atividade da instituição, em particular o dever de acompanhar, vigiar e controlar a atuação dos administradores delegados.

Assim, aos administradores delegados compete o exercício dos poderes de administração que lhe tenham sido delegados pelo Conselho de Administração, devendo envolver-se e acompanhar a atividade do Banco. Os administradores delegados têm o dever de manter o Conselho de Administração informado sobre as matérias relevantes sob sua responsabilidade que tenham impacto na instituição e, sempre que solicitado por outros membros dos órgãos sociais, prestar, em tempo útil e de forma adequada, as informações requeridas.

A 31 de dezembro de 2018 a distribuição dos pelouros entre os administradores delegados era a seguinte:

Administrador Delegado	**Áreas de responsabilidade**
David Guerreiro	Auditoria Interna Gestão de Riscos Mercado de Capitais *Corporate Banking* *Private Banking*
Ricardo Caldeira	*Compliance* Mercados Financeiros Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira Meios

Organigrama em vigor em 31 de dezembro de 2018:

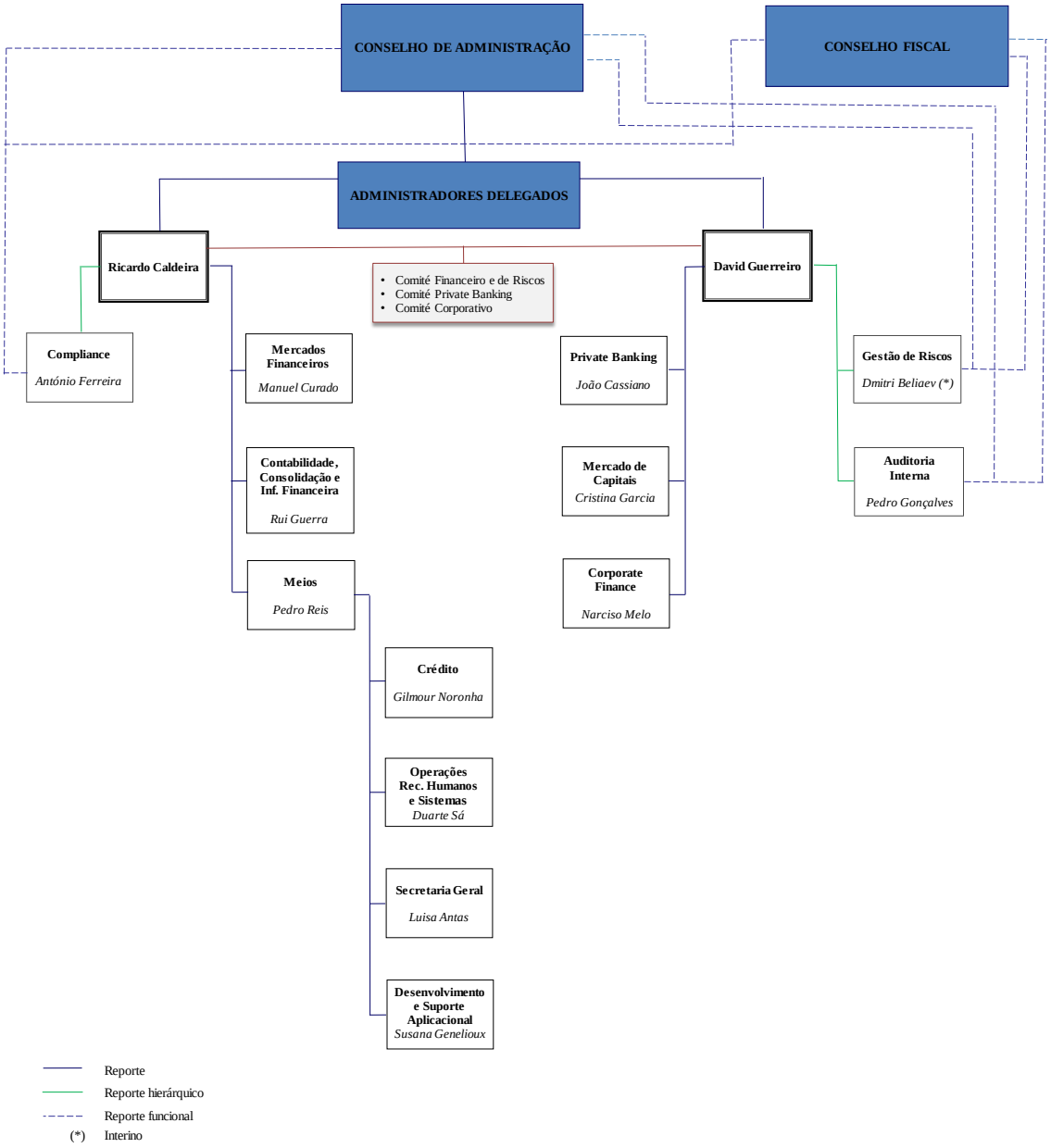

C. Comités

O Banco Finantia constituiu três Comités que suportam o desenvolvimento das responsabilidades de gestão corrente atribuídas a este órgão. Estes Comités contribuem para o fluxo de informação contínuo entre a Direção de topo e os Administradores.

Os Administradores Delegados presidem aos Comités de forma a acompanhar a gestão das principais áreas do negócio e de controlo e suporte do Banco Finantia.

O Comité de *Private Banking* e o Comité Financeiro e de Riscos são Comités especializados de coordenação, vocacionados para apreciar e decidir propostas relativas à implementação da estratégia de negócio e do sistema de controlo interno.

O Comité Corporativo não tem competências deliberativa, constituindo-se apenas como um fórum privilegiado de debate e apoio à tomada de decisão, nomeadamente mediante a emissão de recomendações.

Comité de *Private Banking*

O Comité de *Private Banking* tem como competência a definição da estratégia dos produtos a oferecer aos clientes da banca privada, a definição das taxas de juro para captação de depósitos em Portugal, assim como o acompanhamento da evolução desta atividade comercial.

O Comité de *Private Banking* é composto por um administrador delegado e pelos principais responsáveis dos departamentos de Banca Privada de Portugal e de Espanha e pelo responsável pelo *Compliance*.

O Comité de *Private Banking* reúne mensalmente, sendo distribuídos relatórios mensais de atividade (Portugal e Espanha). São lavradas atas das reuniões, as quais são devidamente arquivadas na intranet e disponibilizadas aos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e aos responsáveis pelos Departamentos de *Compliance*, Auditoria Interna e Gestão de Riscos.

Compete ao administrador delegado responsável pela Banca Privada informar a informação relevante tomada neste Comité ao Conselho de Administração, competindo ao Diretor responsável pelo departamento de Banca Privada comunicar aos respetivos colaboradores o teor das decisões tomadas.

Comité Financeiro e de Riscos

O Comité Financeiro e de Riscos tem por função contribuir para a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, no que diz respeito à gestão e controlo dos riscos financeiros e não financeiros. Estas atribuições fazem com que este Comité seja simultaneamente de apoio à atividade comercial e de controlo interno.

O Comité Financeiro e de Riscos é composto pelos dois administradores delegados e pelos responsáveis dos departamentos de Mercados Financeiros, Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira, Gestão de Riscos, Crédito, Jurídico e *Compliance*. Estão também representados os departamentos de *Corporate Banking* e Mercado de Capitais. A convite do Presidente do Comité pode participar na reunião a Administradora Delegada da Finantipar.

O Comité Financeiro e de Riscos reúne mensalmente, sendo distribuído um relatório sobre todos os aspetos da atividade financeira/riscos do Grupo (incluindo a Finantipar). São lavradas atas das reuniões que ficam arquivadas na Intranet. Todos os membros do Comité, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os departamentos de *Compliance*, Auditoria Interna, e Gestão de Riscos, têm acesso às atas.

Os responsáveis pelos vários departamentos presentes têm a função de dar a conhecer aos respetivos colaboradores as decisões que eventualmente tenham sido tomadas, e que sejam relevantes para o desempenho das suas funções.

Comité Corporativo

O Comité Corporativo constitui um fórum de debate sobre a atividade desenvolvida pelas áreas não comerciais do Banco Finantia, visando, em particular, discutir a evolução prospetiva e as condições necessárias para que estas possam exercer as suas responsabilidades de forma eficaz e adequada. Tendo em conta o seu objetivo, o Comité não tem competências deliberativas.

O Comité Corporativo é presidido por um administrador delegado e integra os responsáveis das seguintes áreas de suporte: Operações, Sistemas e Telecomunicações, Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira, *Tax*, Desenvolvimento e Suporte Aplicacional, Jurídico e *Compliance*.

O Comité Corporativo reúne com uma periodicidade quadrimestral, sendo lavradas atas das reuniões que são arquivadas na Intranet. Têm acesso às atas os membros do Conselho de Administração, e os departamentos de *Compliance*, Auditoria Interna, e Gestão de Riscos.

D. Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade é nomeado pelo Conselho de Administração, sendo o seu mandato coincidente com a do Conselho de Administração que o designa.

As funções de Secretário da Sociedade devem ser exercidas por pessoa com curso superior adequado, e, em caso de falta ou impedimento devem as suas funções serem exercidas pelo suplente, também designado pelo Conselho de Administração do Banco.

Maria Luisa Antas desempenha funções como Secretária da Sociedade, com as seguintes competências atribuídas pelo artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais:

- secretariar as reuniões dos órgãos sociais;
- lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais e o presidente da mesa da assembleia geral, quando aplicável;
- conservar, guardar e manter em ordem os livros e folhas de atas, as listas de presenças, o livro de registo de ações, bem como o expediente a eles relativo;
- proceder à expedição das convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais;
- certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da sociedade;

- certificar que todas as cópias ou transcrições extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e atuais;
- satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do conselho de administração;
- certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da sociedade e quais os poderes de que são titulares;
- certificar as cópias atualizadas dos estatutos, das deliberações dos sócios e da administração e dos lançamentos em vigor constantes dos livros sociais, bem como assegurar que elas sejam entregues ou enviadas aos titulares de ações que as tenham requerido e que tenham pago o respetivo custo;
- autenticar com a sua rubrica toda a documentação submetida à assembleia geral e referida nas respetivas atas;
- promover o registo dos atos sociais a ele sujeitos.

E. Comissões Consultivas do Conselho de Administração

Conforme previsto no artigo 9º, nº 1, dos Estatutos do Banco "*a Assembleia Geral poderá, quando e da forma que entender conveniente, designar um ou mais acionistas ou criar um ou mais conselhos consultivos para colaborarem com o Conselho de Administração em assuntos de especial interesse para a sociedade*."

O Conselho Estratégico do Banco foi originalmente criado na Assembleia Geral de 31 de maio de 1993, com a designação de "Conselho Superior Internacional", designação alterada posteriormente diversas vezes tendo adotado, desde novembro de 2014, a designação de Conselho Estratégico.

O Conselho Estratégico é constituído por indivíduos de várias nacionalidades, com experiência académica e/ou profissional relevante em áreas diversificadas, que aconselham o Conselho de Administração do Banco em assuntos relacionados com as atividades do Banco, nomeadamente nos diversos países em que este opera, não lhes sendo, no entanto, atribuída qualquer obrigação ou competência legal.

Embora a Assembleia Geral tenha competência para nomear os membros do Conselho Estratégico, por deliberação da Assembleia Geral datada de 14 de novembro de 2014, foi delegada competência aos membros do Conselho de Administração para fazerem nomeações para o Conselho Estratégico.

Composição

O Conselho Estratégico é atualmente composto por 14 personalidades com perfil institucional diversificado, nomeadas na Assembleia Geral de Acionistas de 27 de novembro de 2017, tendo António Guerreiro sido reconduzido como Presidente e Eduardo Costa como Vice-Presidente.

Encontra-se em anexo ao presente relatório um breve resumo da experiência profissional e do perfil institucional dos membros do Conselho Estratégico.

Regras de funcionamento

Não existe uma periodicidade definida para as reuniões do Conselho Estratégico, sendo que usualmente o mesmo reúne a cada dois anos.

A convocatória do Conselho Estratégico é efetuada pelo Conselho de Administração do Banco, por correio eletrónico. O Conselho Estratégico não tem competências deliberativas, reunindo apenas para analisar assuntos gerais económicos, financeiros e setoriais sobre os quais o Conselho de Administração pede a sua opinião, não sendo lavradas atas das suas reuniões.

O Conselho Estratégico não tem atribuições ou competências específicas, competindo ao Conselho de Administração determinar os assuntos a discutir, de forma meramente consultiva.

Os membros do Conselho Estratégico não auferem qualquer remuneração nessa qualidade.

III. FISCALIZAÇÃO

A. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, um dos quais é nomeado presidente, e um suplente.

Os membros do Conselho Fiscal, à semelhança de todos os corpos sociais do Banco, são designados pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Os Estatutos do Banco estabelecem que a maioria dos membros do Conselho Fiscal deverá reunir os seguintes requisitos:

a) não estarem associados a qualquer grupo de interesses específico na sociedade;

b) não se encontrarem em nenhuma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação igual ou superior a 2% do capital social da sociedade.

Adicionalmente, os Estatutos preveem que pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá ter habilitações académicas adequadas ao exercício das funções, com conhecimentos na áreas financeira, contabilística e de auditoria. Os membros do Conselho Fiscal devem ter, no seu conjunto, experiência na área financeira.

Principais Competências do Conselho Fiscal

Enquanto órgão de fiscalização do Banco, o Conselho Fiscal é responsável por vigiar a observância da Lei e dos Estatutos, competindo-lhe em especial:

- fiscalizar a administração do Banco;
- supervisionar a condição económica e financeira do Banco;
- verificar a observância das leis e regulamentos aplicáveis;
- elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- aprovar previamente a contratação do auditor externo para a prestação de serviços distintos de auditoria.;
- acompanhar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, propondo ajustamentos, se necessário, e pronunciando-se sobre os planos de trabalho e recursos afetos, reunindo periodicamente, para o efeito, com os responsáveis pelas funções de controlo.

O Conselho Fiscal enquanto órgão responsável pela aplicação da "Política de Seleção e Avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares de cargos com funções essenciais", procede à avaliação prévia da adequação dos membros dos órgãos sociais do Banco para o exercício do cargo, bem como a uma reavaliação subsequente, sempre que ocorram circunstâncias supervenientes que possam determinar o não preenchimento de algum dos requisitos de adequação exigidos. No caso da avaliação ou reavaliação de algum dos membros do Conselho Fiscal, a mesma será

feita pelos restantes membros, não podendo o próprio avaliado interferir na própria avaliação.

Composição

A 31 de dezembro de 2018, o Conselho Fiscal era composto pelos seguintes membros:

Presidente:	José Archer
Vogais Efetivos:	Manuel Faria Blanc Miguel Cancella de Abreu

Regras de Funcionamento

O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por solicitação de dois dos seus membros. Os membros do Conselho Fiscal podem igualmente reunir-se para deliberar, sem observância de quaisquer formalidades prévias, desde que todos os seus membros estejam presentes, ou devidamente representados e nisso acordem.

As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas por escrito, usualmente por correio eletrónico. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria e de cada reunião é lavrada ata.

Podem ainda estar presente nas reuniões do Conselho Fiscal, em função da conveniência ou relevância dos assuntos a analisar, o Revisor Oficial de Contas do Banco, membros do Conselho de Administração ou outros colaboradores, desde que convidados pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Os responsáveis pela função de Auditoria Interna, de *Compliance* e de Gestão de Riscos reúnem periodicamente com o Conselho Fiscal, a quem reportam funcionalmente.

O Conselho Fiscal reúne ainda com os auditores externos e com o revisor oficial de contas, nomeadamente aquando a apreciação das contas anuais do Banco.

O Conselho Fiscal é destinatário de todos os relatórios elaborados pela Auditoria Interna e pelos revisores oficiais de contas.

B. Revisor Oficial de Contas

Identificação do Revisor Oficial de Contas Efetivo e do sócio revisor oficial de contas que o representa

A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. ("E&Y"), que faz parte da rede Global de Empresas E&Y, é o Revisor Oficial de Contas efetivo do Banco encontrando-se inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 178 e na CMVM com o nº 20161480.

A E&Y é representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás, ROC nº 1661. O Revisor Oficial de Contas Suplente do Banco é Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto, ROC nº 1230.

O Banco, em acolhimento das boas práticas internacionais em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos seus auditores externos, tem em vigor uma política de rotação de auditores ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro anos ou três anos.

Competências

Ao Revisor Oficial de Contas compete proceder a todos os exames e a todas verificações necessárias à revisão e certificação das contas.

Divulgação dos honorários do ROC e Identificação dos Trabalhos Prestados

No que respeita ao ano de 2018, o montante anual de honorários acordados pelo Banco com a E&Y e outras pessoas coletivas pertencentes à mesma rede[1], ascendeu a €250.100, dos quais €177.100 se referem a serviços de revisão legal de contas, e €73.000 a outros serviços de garantia e fiabilidade:

- **Serviços de revisão legal de contas**

Inclui os honorários relativos ao exercício de 2018 no âmbito da revisão legal das contas e auditoria externa das contas individuais e consolidadas do Banco.

- **Outros serviços de garantia e fiabilidade**

Inclui os honorários cobrados no âmbito da prestação de serviços de reporte às entidades reguladoras, nomeadamente:

a) emissão dos pareceres previstos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal. quanto ao sistema de controlo interno;

b) revisão do sistema de controlo interno no âmbito específico da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT). para cumprimento do definido no Aviso n.º 9/2012 do Banco de Portugal;

c) emissão do relatório previsto no artigo 304º - C do Código de Valores Mobiliários;

e

d) emissão do relatório sobre o processo de quantificação semestral da imparidade nos termos da Carta Circular nº CC/2018/00000062 do Banco de Portugal.

Não foram contratados para o exercício de 2018 à Rede E&Y pelo Banco serviços de consultoria fiscal ou outros serviços que não de revisão legal, para além dos acima mencionados.

O montante de honorários contratados à E&Y e a outras pessoas coletivas pertencentes à mesma rede pelo Banco e por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo com o Banco, relativos ao exercício de 2018, ascendeu a €493.875, dos quais €348.250 referem-se a serviços de revisão legal de contas, e €145.625 a outros serviços de garantia de fiabilidade, não havendo serviços de consultadoria fiscal nem outros serviços de auditoria contratados:

[1] O conceito de rede é o decorrente da *Recomendação da Comissão Europeia nº C(2002) 1873*, de 16 de maio

- **Serviços de revisão legal de contas**

Inclui os honorários no âmbito da auditoria e da revisão legal das contas consolidadas do Grupo e das diversas empresas em base individual, auditoria das subsidiárias para efeitos de consolidação, e outros serviços associados à revisão legal de contas.

- **Outros serviços de garantia e fiabilidade**

Incluem os honorários no âmbito da prestação de serviços, que, dadas as suas características, estão associados ao trabalho de auditoria, e devem, em muitos casos, ser prestados pelos auditores estatutários, nomeadamente aqueles relacionados com a emissão de pareceres sobre temas específicos (sistema de controlo interno, provisões económicas/imparidades, branqueamento de capitais e outros serviços permitidos de natureza similar).

PARTE II REMUNERAÇÃO

A Comissão de Remunerações, no âmbito da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Geral do Banco, é o órgão com competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais do Banco, com exceção dos honorários do Revisor Oficial de Contas externo (o qual é definido pelo Conselho de Administração).

Nos termos do estabelecido no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF"), cabe ao Conselho de Administração a aprovação e a revisão periódica da política e práticas remuneratórias dos colaboradores elencados nas alíneas b) a e) do número 2 do artigo 115º-C do RGICSF.

A. Comissão de Remunerações

A atual Comissão de Remunerações foi designada pela Assembleia Geral realizada em 27 de novembro de 2017, para o triénio 2017-2019, e é atualmente composta por 2 membros.

Considerando a dimensão do Banco, a Comissão de Remunerações não recorre a serviços externos para desempenhar as suas funções, recorrendo ao apoio dos departamentos de Recursos Humanos, Jurídico e *Compliance*, quando considere necessário ou adequado.

Competências da Comissão de Remunerações:

Compete à Comissão de Remunerações:

- propor anualmente à assembleia geral a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- determinar a componente fixa e a componente variável da remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização de acordo com a política de remunerações aprovada pela Assembleia Geral;
- avaliar o cumprimento dos objetivos de desempenho e a necessidade de propor à Assembleia Geral ajustamento às remunerações pelo risco *ex post*;
- proceder à fiscalização da avaliação dos colaboradores com funções essenciais, no caso de vir a ser atribuído a esses colaboradores uma componente variável de remuneração;
- proceder à apreciação e avaliação anual da política de remuneração do Banco e elaborar um relatório anual com as conclusões da sua análise para apresentar à Assembleia Geral, juntamente com as propostas de alteração que considerar necessárias e/ou adequadas;

B. Política de Remuneração

A política de remuneração do Banco tem em consideração as normas estabelecidas no RGICSF e no Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, procurando acolher as boas práticas nesta matéria em linha com as orientações e recomendações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia.

A política de remuneração do Banco tem necessariamente em consideração o princípio de proporcionalidade previsto no nº 1 do artigo 3º do Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, que refere que a política de remuneração deve ser "*adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da instituição, à natureza e magnitude dos riscos assumidos ou a assumir e ao grau de centralização e delegação de poderes estabelecido na instituição*.

A política de remuneração visa assegurar o alinhamento entre os interesses da gestão, dos colaboradores, dos acionistas do Banco, e a assunção e gestão de riscos sã e prudente.

1. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Assim, e após consulta com a Comissão de Remunerações, o Conselho de Administração submeteu à Assembleia Geral de 18 de maio de 2018 uma proposta de política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco (de ora em diante a "Política de Remuneração"), a qual foi aprovada por unanimidade, nos termos a seguir transcritos:

*"**Remuneração dos Administradores sem funções executivas***

Os membros não executivos do Conselho de Administração podem ser remunerados tendo em consideração o relevo da função que desempenham, devendo a sua remuneração ser composta por uma componente fixa, não estando prevista qualquer forma de remuneração variável.

Remuneração dos Administradores com funções executivas

*A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração tem em consideração **(i)** a estratégia e os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição; **(ii)** a conjuntura económico-financeira; **(iii)** os níveis de desempenho obtidos pela instituição; **(iv)** as perspetivas de crescimento da instituição; **(v)** a rendibilidade sustentável da mesma; e **(vi)** as responsabilidades e o mérito individual de cada membro.*

A remuneração dos Administradores com funções executivas é composta por uma remuneração fixa, podendo vir a ser atribuída uma remuneração variável, nos termos abaixo expostos.

As componentes fixa e variável da remuneração devem estar sempre adequadamente equilibradas, e a remuneração fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, havendo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração.

A componente fixa da remuneração deve ter em conta o histórico da instituição, a dimensão da instituição e a experiência e qualificação exigidas à responsabilidade associada às funções.

A componente variável da remuneração deve ter em conta os resultados globais obtidos pelo Banco Finantia no ano a que se refere, bem como a longo prazo, o desempenho da unidade de estrutura relevante e o desempenho individual de cada Administrador com funções executivas.

A aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve incluir um ajustamento face a todos os tipos de riscos atuais e futuros, e ter em conta o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários.

A componente variável da remuneração poderá ser composta unicamente por remuneração pecuniária.

A componente variável da remuneração não poderá exceder o valor da componente fixa da remuneração. Uma parte correspondente a 40% (quarenta por cento) da componente variável que vier a ser disponibilizada será sujeita a diferimento por um período de três anos.

O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento é adquirido numa base proporcional anual ao longo do período de diferimento, ficando esse direito condicionado à existência de uma situação financeira sustentável do Banco Finantia e a uma avaliação positiva do desempenho do seu titular.

A atribuição da componente variável aos membros executivos do Conselho de Administração fica sujeita a mecanismos de redução e de reversão, conforme previstos e definidos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 115º-E do RGISCF, sempre que a Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações, conclua com base em parecer fundamentado que o Administrador Delegado:

a) *participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Banco, durante o período de três anos após o pagamento da componente variável;*

b) *deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade para o exercício de funções como membro do Conselho de Administração;*

c) *praticou incumprimentos graves do código de conduta e demais normativos internos do Banco Finantia.*

A remuneração variável, quer a sua atribuição quer a determinação do montante concreto a ser atribuído a cada membro executivo do Conselho de Administração, será fixada pela Comissão de Remunerações até ao final do segundo trimestre do ano social imediatamente seguinte.

Os membros executivos do Conselho de Administração poderão também ser remunerados pelas sociedades do grupo, caso em que serão aplicados os princípios acima referidos.

A deliberação da Assembleia Geral do Banco Finantia, de 30 de maio de 2017, que autorizou a compra e venda de ações próprias pela sociedade, deu poderes à Comissão de Remunerações para, dentro dos limites estabelecidos na mencionada deliberação, fixar as condições para a compra e venda de ações próprias que envolva membros dos órgãos sociais.

Remuneração dos membros do órgão de fiscalização

A remuneração a atribuir aos membros do órgão de fiscalização não deverá incluir uma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição, devendo a mesma ser composta apenas de remuneração fixa, assegurando-se, assim, que nenhuma parcela da sua remuneração esteja dependente do cumprimento de objetivos pré-fixados, por forma a evitar que a independência dos membros do órgão de fiscalização possa ser afetada."

Montante anual da remuneração auferida durante o ano de 2018 pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, de forma agregada e individual:

Em 2018, o montante global, de forma agregada e individual, atribuída pelo exercício da função enquanto membros dos órgãos de administração e de fiscalização foi o seguinte:

Remuneração	Fixa (€)	Variável (€)	Total (€)
Administradores Delegados			
Ricardo Caldeira	€113.097,10	€30.000,00 [2]	€143,097.10
David Guerreiro	--	€30.000,00 [3]	€30,000.00
Administradores Não Executivos			
António Manuel S. Vila-Cova	€18.000,00	--	--
António José Santiago de Freitas	€12.000,00	--	--
Carlos Perelló Yannes	--	--	--
Total Conselho Administração	**€143.097,10**	**€60.000,00**	**€173.097,10**
Conselho Fiscal			
José Archer	€18.000,00	--	€18.000,00
Miguel Cancella de Abreu	€13.500,00	--	€13.500,00
Manuel Faria Blanc	€13.500,00	--	€13.500,00
Total do Conselho Fiscal	**€45.000,00**	**--**	**€45.000,00**

[2] O montante em questão corresponde ao pagamento em 2018 por via da subsidiária Finantia Malta de Remuneração Variável: (i) €24.000,00 relativo ao bónus atribuído em 2018 pelo desempenho no exercício de 2017; e (ii) €6.000,00, corresponde a 20% do bónus atribuído relativo ao exercício de 2016, tendo sido pago 60% do respetivo bónus em 2017 e 20% em 2018.

[3] O montante em questão corresponde ao pagamento em 2018 por via da subsidiária Finantia Malta de Remuneração Variável: (i) €24.000,00 referente bónus atribuído em 2018 pelo desempenho no exercício de 2017; e (ii) €6.000,00, corresponde a 20% do bónus atribuído relativo ao exercício de 2016, tendo sido pago 60% do respetivo bónus em 2017 e 20% em 2018.

Montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

O seguinte membro do Conselho de Administração recebeu remuneração em 2018 pela função desempenhada em outras sociedades que englobam o Grupo Banco Finantia, conforme a seguir descriminado:

Membro	Sociedade do Grupo	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
David Guerreiro	Finantia UK Ltd.	£55.000,00	--
	Finantia Holdings BV	€45.000,00	--

Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

No exercício a que este relatório respeita não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

Indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício a que este relatório reporta, não foi paga, nem era devida, qualquer indemnização a antigos membros do Conselho de Administração relativamente à cessação das suas funções.

Informação sobre o modo como a remuneração dos membros do órgão de administração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade

A Política de Remuneração incorpora diversos mecanismos que contribuem para o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses do Banco, desincentivando a assunção excessiva de riscos, na medida em que:

a) a componente variável da remuneração tem em conta não apenas o desempenho individual, mas também os resultados globais obtidos pelo Banco;

b) o cálculo da remuneração variável inclui um ajustamento face a riscos atuais e futuros;

c) fixação de um limite máximo de remuneração variável, a qual não poderá exceder o valor agregado da componente fixa da remuneração;

d) uma parte correspondente a 40% (quarenta por cento) da componente variável da remuneração atribuída é sujeita a diferimento, podendo a mesma ser reduzida ou ser revertida em casos específicos.

Órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros Administradores Delegados

A avaliação do desempenho dos membros do Conselho de Administração, em particular dos administradores delegados, cabe em primeira linha aos acionistas, em sede de Assembleia Geral.

Sem prejuízo do acima referido, compete à Comissão de Remunerações avaliar o desempenho individual e determinar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos Administradores Delegados, dentro dos limites, e de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Remuneração.

Critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos Administradores Delegados

Nos termos constantes da Política de Remuneração, aprovada em Assembleia Geral, a atribuição de uma remuneração variável aos Administradores Delegados deve ter em conta o desempenho do Banco e as perspetivas de atividade de longo prazo, bem como o desempenho individual do administrador delegado, por referência ao exercício em curso, em função do grau de cumprimento dos principais objetivos constantes do orçamento anual, e dos princípios e regras aplicáveis à atividade do Banco.

A importância relativa da componente variável e fixa da remuneração dos administradores delegados, assim como os limites máximos para cada componente.

O Banco tem instituída uma política plenamente flexível quanto à atribuição da componente variável da remuneração, podendo a mesma não ser atribuída.

A componente fixa da remuneração dos Administradores Delegados representa a proporção mais elevada da remuneração total auferida, sendo composta pelo montante mensal atribuído.

Os Estatutos preveem a possibilidade de, no caso da Assembleia Geral, ou por delegação desta, a Comissão de Remunerações vir a estabelecer que a remuneração dos administradores inclua uma participação nos lucros do exercício. A percentagem dos lucros a utilizar para atribuição de remuneração variável aos Administradores, nos termos previstos nos Estatutos, não poderá exceder 5% dos lucros de exercício que forem distribuíveis.

Não obstante a disposição estatutária acima descrita, a Política de Remuneração define que a componente variável da remuneração deverá ser, em qualquer circunstância, proporcionalmente inferior à totalidade da remuneração fixa auferida.

Manutenção de ações do Banco pelos membros do Conselho de Administração com funções executivas atribuídos em virtude de esquemas de remuneração variável

Durante o exercício de 2018, não esteve em vigor qualquer programa de atribuição de ações como forma de atribuição de remuneração variável.

Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não estão previstos sistemas de prémios anuais para além da remuneração variável, nem benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

Instrumentos jurídicos existentes para efeitos de atribuição de indemnizações e compensações em caso de destituição, com justa causa

Não faz parte da política do Banco celebrar com os membros do órgão de administração acordos específicos para, em caso de destituição antes do termo do respetivo mandato, atribuir compensações, indemnizações ou quantias para efeitos de garantir a não concorrência durante um determinado período.

No caso de destituição, sem justa causa, de um membro do órgão de administração, será aplicável o disposto no nº 5 do artigo 403º Código das Sociedades Comerciais, que dispõe que o administrador terá direito a ser indemnizado pelos danos sofridos, nos termos estipulado no contrato com ele celebrado, não podendo a indemnização exceder o montante das remunerações que o mesmo iria auferir até ao fim do respetivo mandato.

Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral

O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

A efetivação do direito aos benefícios de pensões ou de reforma antecipada depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou invalidez, ao abrigo do regime geral da segurança social que lhe for aplicável.

Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores

Durante o período a que este relatório reporta, não foi atribuído aos membros do órgão de administração qualquer benefício de natureza não pecuniária relevante.

Existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

A supervisão do Conselho Fiscal e do próprio Conselho de Administração, como um todo, são mecanismos adequados para assegurar o objetivo acima descrito.

2. Política de Remuneração dos Colaboradores

Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo do Banco, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos colaboradores do Banco tem em consideração os seguintes objetivos:

(i) atrair e reter profissionais de talento;

(ii) responder com flexibilidade às condições do mercado de trabalho;

(iii) encorajar e motivar os colaboradores a desenvolver desempenhos superiores que permitam à instituição obter resultados acima da média;

(iv) garantir a observância e o cumprimento das regras e dos procedimentos internos do banco.

A remuneração dos colaboradores é composta por uma componente fixa, que visa retribuir as atividades desempenhadas com carácter de regularidade e permanência, e que deve ser adequada às funções desempenhadas pelo colaborador, e estar alinhada com as condições de mercado, representando a parte mais relevante da remuneração global.

Poderá ser atribuída aos colaboradores do Banco uma remuneração variável, a qual tomará em consideração, não apenas o desempenho individual do colaborador, mas o resultado e as perspetivas futuras do Banco, balizado com uma avaliação da conjuntura e da estratégia de negócio, a curto e longo prazo.

O processo utilizado na definição da política de remuneração

O desempenho individual dos colaboradores é efetuado com uma periodicidade anual, durante o trimestre seguinte ao encerramento do exercício anterior.

O processo de avaliação de desempenho individual tem como objetivos:

- determinar o grau em que o colaborador atende aos padrões de comportamento exigidos pelo cargo que desempenha e funções atribuídas;
- aferir se o colaborador respeita as regras e procedimentos internos implementados, designadamente as relativas ao controlo interno;
- a qualidade do trabalho e reconhecer o bom desempenho e o cumprimento dos objetivos delineados;
- analisar os pontos fortes e fracos do colaborador
- indicar as necessidades de formação profissional.

De acordo com a função e o grau de responsabilidade, são avaliadas as respetivas dimensões comportamentais e técnicas, nomeadamente, a gestão de execução, sentido crítico e de responsabilidade, liderança, capacidade de delegação, planeamento e organização e conhecimento do negócio.

Dependendo do cargo e funções desempenhadas, o processo de avaliação poderá integrar uma componente de autoavaliação do próprio colaborador.

Comunicação do Processo de Avaliação de Desempenho

O Banco tem implementado um processo interno formal de avaliação dos seus colaboradores que possibilita definir medidas que promovam a melhoria contínua do desempenho, e a análise dos critérios pré-definidos para avaliação do desempenho e eventual atribuição de uma componente variável da remuneração, conforme consta do Manual do Colaborador disponível na Intranet.

Todo o processo é desenvolvido via uma plataforma informática desenvolvida para o efeito.

O início do processo de avaliação é comunicado a cada colaborador através de uma mensagem de e-mail, referindo o procedimento seguido, data de início e de termo do processo de avaliação.

Órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação do desempenho individual dos colaboradores

Os resultados da avaliação são objeto de reunião/análise entre o responsável do departamento em questão e o respetivo colaborador antes da avaliação ser submetida ao Departamento de Recursos Humanos.

Com base no processo de avaliação acima descrito, compete ao Conselho de Administração/Administradores Delegados, sob proposta conjunta do responsável de cada departamento e do departamento de Recursos Humanos, fazer uma análise das remunerações em vigor no Grupo, em função dos objetivos delineados para o Banco, podendo aprovar promoções e/ou revisões salariais para certos colaboradores.

As promoções e as revisões salariais baseiam-se sempre na "*performance*", mérito e atitude do colaborador (conforme apresentados na Avaliação de Desempenho relativa ao ano findo), no nível salarial comparado de funções idênticas na organização e no mercado, e no desempenho e resultados do próprio Banco.

Relação entre a remuneração fixa e variável e limites à remuneração variável

A política de remuneração prevê que poderá vir a ser atribuída remuneração variável destinada a premiar a *performance* dos colaboradores, em função dos objetivos fixados para o banco e para cada uma das suas áreas de atividade, considerando ainda as próprias condições atuais do mercado e a atividade do Banco, atendendo à conjuntura e perspetivas de futuro.

Existe uma política flexível quanto à remuneração variável, considerando os critérios da sua atribuição, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer remuneração variável. A componente fixa da remuneração deverá representar, em qualquer situação, a proporção mais elevada da remuneração total.

Critérios de definição da remuneração variável, bem como os critérios para diferimento do respetivo pagamento e o período de diferimento mínimo

A forma como é atribuída a remuneração variável, bem como a sua periodicidade e forma de pagamento, variam em função de múltiplos critérios e objetivos, que poderão ser qualificados como critérios qualitativos e critérios quantitativos.

Quanto à apreciação dos critérios qualitativos é inevitável algum grau de subjetividade no julgamento da "*performance*" de cada colaborador. É ponto assente, no entanto, que deverão ser explicitados de forma transparente, pelo menos numa base anual, de forma a fornecer linhas de orientação aos diferentes departamentos sobre o que se entende por *performance* média, boa e excelente.

Os critérios qualitativos a considerar na atribuição da remuneração variável são as resultantes do processo de avaliação anual do desempenho acima indicados, baseado em competências de gestão e de liderança, num processo objetivo de avaliação de desempenho.

Em cada área de negócio (ou outra atividade em que seja possível estabelecer algum tipo de quantificação significativa) poderão ser fixados um ou mais objetivos, mínimos de receitas, comissões ou lucros (ou outra medida aplicável) anuais, apropriados para a área em questão (critérios quantitativos).

Tais indicadores qualitativos e quantitativos são pesados conjuntamente com a senioridade das funções exercidas, a observância das regras internas e a contribuição direta ou indireta para os resultados do Banco. Em função do grau de cumprimento dos objetivos fixados, serão determinados bónus ou "*pools*" de bónus a distribuir pelos colaboradores elegíveis da respetiva área.

Compete ao órgão de administração a definição final da atribuição de prémios de desempenho, sempre que o desempenho e os resultados do Banco e as condições do mercado o justifiquem, mas que a possibilidade de vir a ser atribuída uma remuneração variável:

(i) não é de forma alguma garantida;

(ii) é plenamente flexível;

A componente variável da remuneração, se atribuída, é paga em dinheiro, sendo que o pagamento de remuneração variável não assumiu relevância face ao valor global das remunerações fixas pagas pelo Banco – dos 150 colaboradores do Banco, 89 Colaboradores auferiram em 2018, respeitante ao exercício de 2017, remuneração variável que ascendeu, na sua totalidade, a €431.535,51, correspondendo, em termos globais, a 15% da remuneração fixa paga aos colaboradores do Banco.

Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Para além do que ficou atrás mencionado, não existem outros sistemas de prémios anuais ou quaisquer outros benefícios não pecuniários relevantes.

3. Política de Remuneração dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais

Nos termos do RGICSF, estão sujeitos a regras aí previstas sobre política de remuneração, não só os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, mas também determinados colaboradores identificados pelo Banco (ora designados como "Titulares de Funções Essenciais"). Incluem-se neste âmbito os colaboradores que exercem funções de controlo, nos termos previstos no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, a saber:

(i) o responsável pelo departamento de *Compliance*;

(ii) o responsável pelo departamento de Auditoria Interna; e

(iii) o responsável pelo departamento de Gestão de Riscos

Como regra, é aplicável aos Titulares de Funções Essenciais a generalidade das disposições constantes da Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Banco Finantia, com algumas especificidades, que visam:

- adequar a avaliação do seu desempenho aos objetivos específicos das funções de controlo exercidas;
- garantir o desempenho das suas competências de forma objetiva; e
- salvaguardar a sua efetiva independência face às áreas funcionais sujeitas à sua avaliação e controlo.

Nesses termos, salientam-se as seguintes especificidades aplicáveis aos Titulares de Funções Essenciais:

(a) a remuneração assenta principalmente na remuneração fixa, pelo que a componente fixa da respetiva remuneração deverá representar, em qualquer circunstância, a proporção mais elevada da remuneração total destes colaboradores;

(b) a avaliação de desempenho dos colaboradores que exercem funções de controlo é efetuada diretamente por membros do Conselho de Administração;

(c) os critérios de atribuição de remuneração variável deverão basear-se primordialmente em critérios "qualitativos" de desempenho individual do colaborador, e de resultados de cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da própria função, não estando sujeito aos resultados quantitativos de qualquer área de negócio do Banco.

Conforme acima referido, a avaliação dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais é efetuada diretamente por membros do Conselho de Administração, e sujeito à fiscalização prévia da Comissão de Remunerações, no caso de vir a ser atribuído uma componente variável de remuneração.

No caso de vir a ser atribuída a qualquer Titular de Funções Essenciais uma componente variável da remuneração, e esta seja superior a mais de 50% da remuneração fixa anual, uma parte substancial da mesma será sujeita a um período de diferimento, sendo paga em parte proporcionais.

ANEXO

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e PERFIL DOS MEMBROS DOS ÓRGÃO SOCIAIS DO BANCO FINANTIA, S.A.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nome	Perfil Resumido
João Vieira de Almeida (Presidente)	Presidente da Direção da sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados. Sócio co-responsável pela área de prática *Corporate Finance* e *M&A*, onde tem desenvolvido o seu trabalho em Portugal e no estrangeiro, em particular no Brasil, com foco em operações de *joint venture* e aquisições, bem como de *private equity*. Esteve diretamente envolvido em muitas das transações mais significativas em Portugal de *project finance*, sobretudo no setor rodoviário. Inscrito na Ordem dos Advogados Portuguese e na Ordem dos Advogados do Brasil.
Sofia Barata (Secretária)	Integra a sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados desde 2005. Atualmente é associada coordenadora da área de *Corporate Finance* e *M&A,* onde tem trabalhado em diversas operações de aquisição de empresas e de *corporate finance,* contratos, processos de fusão e reestruturação societária. Publicou vários artigos em matérias relacionadas com *Corporate Governance,* da qual se destaca no *International Comparative Legal Guide to Corporate Governance,* 2008 e "*Ethical corporate governance"* na *International Financial Law Review, 2008.*

CONSELHO FISCAL

Nome	Perfil Resumido
José Archer (Presidente)	Sócio fundador do escritório de advogados Correia Afonso, Archer & Associados (Lisboa). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados desde 1984. Sócio fundador e administrador da *Vialegis AEIE* (Madrid) e da *ELLSA - European Lawyers for Land Sea and Air* (Londres). Presidente da ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa (ONGA) e consultor de diversas sociedades e grupos económicos internacionais e gestoras de patrimónios. Membro dos corpos sociais de várias empresas e organizações sem fins lucrativos.
Miguel Cancella de Abreu	*Managing Partner* da sociedade de advogados Cancella de Abreu, Esteves & Associados. Membro do Conselho Diretivo da A.P.D.E. (Associação Portuguesa de Direito Europeu) desde a sua fundação em 1984. Secretário Geral do Concórdia (Centro de Conciliação e Mediação de Conflitos e Arbitragem) desde 2003. Membro do Conselho Estratégico da A.S.A.P. (Associação de Sociedade de Advogados Portuguesas). Áreas de especialização incluem direito civil, comercial e direito bancário, prestando ainda assessoria jurídica a não residentes.
Manuel Faria Blanc	Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, foi administrador da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. e desempenhou, nomeadamente, funções de Director Geral do Banco Comercial Português, S.A. onde colaborou mais de 10 anos. É Presidente do Conselho Fiscal da F&C Portugal- Gestão de Patrimónios, S.A., colabora com diversas associações sem fins lucrativos como o Ponto de Apoio à Vida e é membro de diversos conselhos da Universidade Católica Portuguesa.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Perfil Resumido
António Vila-Cova (Presidente do Conselho de Administração)	Presidente independente do Banco Finantia desde 2015. Integra desde 2006 o Conselho de Administração da Mota Engil SGPS, S.A. como administrador não executivo. Membro independente do Conselho Fiscal do Banco Finantia de 2009 a 2015. Durante o período de 1997 a 2006 desempenhou diversas funções de gestão nas empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD), incluindo a de Administrador da CGD. Membro do Conselho de Administração do Banco de Fomento Exterior e do Banco Borges e Irmão de 1992 a 1996. Também trabalhou em anos anteriores no Banco Pinto & Sotto Mayor e na União de Bancos Portugueses.
David Guerreiro (Administrador Delegado)	Integrou o Banco Finantia em 2010, tendo integrado a Comissão Executiva entre 2015 e 2018. Foi nomeado Administrador Delegado em janeiro de 2018, responsável pelas áreas de *Private Banking*, Mercado de Capitais, *Corporate Finance*, Auditoria Interna e Gestão de Riscos. Desempenha funções como *Managing Director* da subsidiária do Banco Finantia em Londres. Antes desempenhou funções nos Departamentos de Mercado de Capitais e de Tesouraria do Banco Finantia. Tem mais de 12 anos de experiência no sector financeiro, esteve entre 2003 a 2006 no Departamento de Fusões e Aquisições da PriceWaterhouseCoopers e entre 2006 a 2008 no ABN Amro onde foi responsável pela Originação e Estruturação de diversas operações de securitização no mercado ibérico de Renda Fixa.
Ricardo Caldeira (Administrador Delegado)	Integrou o Banco Finantia em 1997, tendo integrada a Comissão Executiva de 2015 a 2018. Foi nomeado em janeiro de 2018 Administrador Delegado do Banco responsável pelas áreas de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira, Mercados Financeiros, *Compliance* e Meios. Diretor-Central responsável pelos Departamentos de Tesouraria e de Mercado de Capitais do Banco Finantia entre 2012 a 2014. Entre 2004 e 2007 foi Diretor-Coordenador do Departamento de Tesouraria do Banco Finantia. Antes de integrar o Banco Finantia desempenhou funções como analista no Departamento de Análise Empresarial do Banco Totta & Açores.

António Santiago Freitas (Membro do Conselho de Administração)	Membro independente do Conselho de Administração do Banco Finantia desde 2015. Anteriormente, foi membro dos Conselhos de Administração da NAV Portugal, EPE (Serviços de Navegação Área), Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA (Grupo Montepio Geral), Edisoft - Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A. (ADS) e FEIStephens. Consultor independente desde 1983 e sócio fundador de empresa de consultoria de gestão.
Carlos Perelló Yanes (Membro do Conselho de Administração)	CEO do Natixis Espanha/Portugal de 2011 a 2018, desempenhou anteriormente funções como Director de Global Markets do Natixis, desde 1998. Desempenhou funções de trader em Londres no Credit Lyonnais em Money Markets, Bonds e Equity, e também no Natwest como responsável de vendas para a Peninsula Ibérica de Derivados.

CONSELHO ESTRATÉGICO

Nome	Perfil Resumido
António Guerreiro	Fundador e Presidente do Grupo Finantia desde a sua criação em 1987, sendo atualmente Presidente da Conselho Estratégico do Banco Finantia, S.A., a *holding* do Grupo Finantia. Antes de 1987, António Guerreiro foi Vice-Presidente do *Chase Manhattan Bank* em Lisboa e *Senior Investment Officer* do Banco Mundial e da *International Finance Corporation*, em Washington. António Guerreiro trabalhou ainda no Banco Lar Chase no Rio de Janeiro e anteriormente na DCI e na Cimianto, em Lisboa. É membro dos Conselhos Consultivos do Harvard Clube de Portugal, do ISEG, e da Ordem dos Economistas.
Eduardo Costa	Integrou o Banco Finantia em 1989, tendo sido Vice-Presidente do Banco Finantia até fevereiro de 2015. Anteriormente, desempenhou funções na *International Finance Corporation* (EUA) como *Divisional Manager* para a América Latina e posteriormente como Diretor Financeiro e de Planeamento, tendo sido responsável pelas áreas de *funding*, tesouraria, política financeira e planeamento. Previamente a ter integrado o IFC, desempenhou funções como economista no *Wells Fargo Bank*, em São Francisco (EUA).
Ahmet Iplikci	Conselheiro Senior da Agência de Investimento do Gabinete do Primeiro Ministro Turco e Vice Presidente da Câmara de Comércio e de Indústria Turco-Inglesa (tbcci.org) e da Câmara de Comércio Turco-Inglesa (bcct.org.tr). Ganhou o prémio do Executivo Turco Mais Bem Sucedido do Reino Unido em 2012 e o Prémio Liderança na Turquia em 2013. Conta com uma vasta experiência como empreendedor e investidor em pequenas e médias empresas no Reino Unido e na Turquia, tais como a Aswoods Automotive ou a Bonus Box. Fundou uma empresa de gestão de ativos alternativos, a Duet Asset Management, e conta com uma ampla experiência internacional tanto em mercados emergentes como desenvolvidos.
Alexei Mitrofanov	Desempenha funções como Diretor Executivo no VTB Capital (Moscovo) desde 2009. Responsável pelo setor financeiro. Tem 20 anos de experiência na banca de investimentos, incluindo mais de 15 anos a trabalhar em instituições financeiras europeias e russas. Esteve envolvido em diversas transações importantes de M&A e de levantamento de fundos de sociedades de serviços financeiros russas e europeias. Membro não executivo do Banco Finantia entre 2010 e 2015. Anteriormente desempenhou funções como Diretor Executivo na Morgan Stanley, de Diretor na *Renaissance Capital* e na *United Finantial Group*, e ainda de Vice-Presidente na *Putnam Lovell Securities Inc*.
Carlos Cuervo	Diretor do Doutoramento da Faculdade de Ciências Sociais da *Universidad Nebrija* (Madrid). Reitor da mesma Faculdade

	entre 2010-2013 e até 2010 foi Diretor Geral do Banco Finantia Sofinloc, a filial Espanhola do Banco Finantia. Anteriormente, Carlos Cuervo foi Presidente da Benito & Monjardín, e, anteriormente, Diretor Geral e Financeiro do Banesto.
Charles-Louis de Laguiche	Vice-Presidente Sénior e Sócio do *Banque Mirabeau* (Genebra). Membro do Conselho de Administração e primeiro Vice-Presidente do *Bank Jenni & Cie, S.A.* (Basileia) de 1998 a 2007. Vice-Presidente do Banque Sarazin & Cie (Genebra) de 1993 a 1997, responsável por clientes institucionais europeus do *Bank Sarasin & Cie* (Basileia) de 1993 a 1997. Responsável pela privatização do Takraf AG / Indupra GmbH (Leipzig / Berlim). Associado do Departamento *Internacional Corporate Finance* da *Prudential-Bache Capital Funding* (Londres).
Dominique de Guerre	Consultor sénior do banco de investimento *Moelis & Company*. Consultor financeiro independente especializado em mercados emergentes. Anteriormente foi Diretor Executivo da *Lazard Frères*, onde trabalhou durante 28 anos no Departamento Internacional, sendo responsável pelas atividades de consultoria e de dívida soberana. Presidente do Conselho de Administração da *Seininvest Advisory Services* (SAS), que Dominique de Guerre fundou como uma empresa independente de consultoria para países emergentes. Durante mais de 10 anos (1998-2009), atuou como representante da Lazard no *Institute of International Finance, Inc.* (IIF). Foi ainda membro do comité consultivo *of the African Council of the French Board for Industry* ("Medef International").
Hartmut Schott	Diretor Executivo da Erste Abwicklungsanstalt desde 2012. Hartmut Schott é membro do departamento de Projetos e Participações Estratégicas da EAA, que inclui as participações da EAA no WestLB. Antes de ingressar na EAA, Hartmut Schott desempenhou, durante 8 anos, funções no WestLB Group onde ingressou em 2004, como Assessor do ConselhoAntes de ingressar no WestLB Group, foi consultor do Grupo Droege e Assistente de Pesquisa da Faculdade de Economia da Universidade de Colônia.
Igor Souvorov	Presidente do *Interstate Bank* e membro do Conselho de Administração da *Investment Trade Bank* (ambos em Moscovo), desde 2009. Presidente do Conselho de Administração do VTB Bank Europe (Londres) entre 2006 e 2008. Presidente do Conselho de Administração do *Moscow Narodny Bank* (Londres) de 1997 a 2006. Anteriormente ocupou vários cargos no *Moscow Narodny Bank* em Singapura e no Banco do Comércio Externo da URSS Banco de Assuntos Económicos Externos (Moscovo) e Subdiretor e economista sénior do Banco de Estado da URSS (Moscovo).
Israel Vainboim	Ex-Presidente do Conselho de Administração da Unibanco Holdings e membro do Conselho de Administração do Itaú

	Unibanco, membro independente do Comité de Remuneração do Banco, desde 2015. Membro dos Conselhos de Administração da Embraer, S.A., *Iochpe Maxion* e Marisa, S.A.. Integrou o Grupo Unibanco em 1969 tendo sido Presidente do Unibanco entre 1987 e 1992, CEO da *Brasil Warrant* de 1992 a 2008, CEO da Unibanco Holdings de 2004 a 2007 e Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Unibanco entre 2007 e 2009, altura em que se se deu a fusão do Unibanco com o Banco Itaú.
Quoc-Bao Tran	Atualmente é responsável pelo *Business Management/Finance and Strategy* do Natixis. Ingressou no Natixis em 2005, tendo desempenhado diversas funções, mais recentemente, entre 2012 e 2017, a de *Project Manager, Strategy and Corporate Development*. Anteriormente, Quoc-Bao Tran desempenhou funções na PwC, em Paris.
Riccardo Orcel	Vice-Presidente Executivo do VTB Group e Vice-Presidente do Comité Executivo desde 2010. Membro do Conselho de Administração do *VTB Capital*. Riccardo Orcel tem mais de 20 anos de experiência no sector bancário e integrou o VTB Bank vindo do *Bank of America Merrill Lynch ("*BAML*")*. As últimas funções que desempenhou no BAML foram as de Responsável da Europa Central e Oriental, Médio Oriente e África e Membro do Comité Executivo Europeu. Anteriormente trabalhou na América Latina. É Administrador independente da EN+ (*holding* da maior empresa mundial de alumínios, a Rusal, e da maior empresa privada de energia da Rússia).
Rui Martinho	Bastonário da Ordem dos Economistas e Membro da Direção da *Geneva Association.* Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros GNB Vida de 2007 a 2015, tendo sido anteriormente, até 2014, Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Tranquilidade. Foi Presidente do Instituto de Seguros (atual Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) de 1999 a 2006. Presidente/*Country Manager* do Grupo Deutsche Bank em Portugal de 1988 a 1999 e anteriormente Membro da Comissão Executiva do *Banque Nationale de Paris* em Portugal. Presidente da Câmara de Comércio Luso-Alemã entre 1995 e 2000.
Vaga Bartalini	Diretora na Anthony&Cie International MFO e Consultora da C2 Hansen Capital Management, uma sociedade de consultoria internacional sedeada em Munique, especializada em consultoria de M&A e *Corporate Finance*. Anteriormente foi Diretora Geral e Administradora do Grupo ING, responsável pela criação do banco privado em Monte Carlo e pela angariação da respetiva clientela. Trabalhou também na Merril Lynch, durante 10 anos, geriu um *family office*, e teve vários cargos de administração em empresas gestoras de ativos, em Londres e Genebra.

Banco Finantia

Banco Finantia

Demonstrações Financeiras 2018

(CONTAS INDIVIDUAIS)

Demonstrações Financeiras Individuais

03 Balanço
04 Demonstração dos Resultados
05 Demonstração do Rendimento Integral
06 Demonstração de Alterações no Capital Próprio
07 Demonstração de Fluxos de Caixa

Banco Finantia

Balanço em 31 de dezembro de 2018 e 2017

Milhares EUR	Notas	2018	2017
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	29.110	13.616
Ativos financeiros detidos para negociação	6	50.168	60.389
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6	476.584	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	6	-	449.694
Ativos financeiros ao custo amortizado	6	437.057	527.524
Derivados de cobertura	7	3.486	1.755
Ativos não correntes detidos para venda		-	187
Propriedades de investimento	8	538	548
Outros ativos tangíveis	9	7.179	7.480
Ativos intangíveis	10	164	136
Investimentos em subsidiárias	11	227.932	217.522
Ativos por impostos correntes		578	1.291
Ativos por impostos diferidos	12	4.023	1.157
Outros ativos	13	8.574	16.229
TOTAL DO ATIVO		**1.245.393**	**1.297.528**
PASSIVO			
Passivos financeiros detidos para negociação	14	56.791	35.552
Passivos financeiros ao custo amortizado	15	865.846	907.012
Derivados de cobertura	7	4.875	1.963
Passivos por impostos correntes		-	-
Passivos por impostos diferidos	12	-	5.993
Provisões	16	222	209
Outros passivos	16	4.077	16.751
TOTAL DO PASSIVO		**931.811**	**967.481**
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	17	150.000	150.000
Prémios de emissão	17	12.849	12.849
Ações próprias	17	(38)	(38)
Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	18	122.573	144.979
Resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco		28.198	22.256
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		**313.582**	**330.047**
TOTAL DE PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS		**1.245.393**	**1.297.528**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Banco Finantia

Demonstração dos Resultados
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

Milhares EUR	Notas	2018	2017
Receitas de juros	19	36.152	35.184
Despesas com juros	19	(16.667)	(15.771)
MARGEM FINANCEIRA		**19.485**	**19.413**
Receitas de dividendos	20	14.460	7.323
Receitas de taxas e comissões	21	1.125	4.111
Despesas de taxas e comissões	21	(884)	(1.203)
Resultados em operações financeiras	22	11.344	16.767
Outras receitas operacionais		651	683
Outras despesas operacionais		(930)	(732)
PRODUTO BANCÁRIO		**45.251**	**46.363**
Despesas de pessoal	23	(6.885)	(6.534)
Outras despesas administrativas	24	(4.388)	(4.192)
Depreciação	9, 10	(807)	(773)
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		**(12.080)**	**(11.499)**
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		**33.171**	**34.864**
Provisões ou reversão de provisões	25	(12)	157
Imparidades ou reversão de imparidades	25	(878)	(5.628)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTO		**32.281**	**29.393**
Impostos correntes	12	(4.274)	(7.016)
Impostos diferidos	12	190	(122)
LUCRO DO EXERCÍCIO		**28.198**	**22.256**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Banco Finantia

Demonstração do Rendimento Integral
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

Milhares EUR	Notas	2018	2017
LUCRO DO EXERCÍCIO		**28.198**	**22.256**
Elementos que podem ser reclassificados em resultados			
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	18	(26.367)	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	18	-	2.972
Cobertura de justo valor	18	(5.646)	2.697
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que podem ser reclassificados em resultados (-)	18	8.143	(1.531)
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		**(23.869)**	**4.138**
RENDIMENTO INTEGRAL TOTAL DO EXERCÍCIO		**4.329**	**26.394**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Banco Finantia

Demonstração das Alterações no Capital Próprio
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

Milhares EUR	Capital	Prémios de emissão	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Outras reservas	Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos acionistas	Total do Capital Próprio
Saldos a 1 de janeiro de 2017	**150.000**	**25.000**	**12.066**	**13.664**	**114.017**	**(12.151)**	**17.009**	**319.605**
Aplicação de resultados	-	-	-	-	17.009	-	(17.009)	-
Emissão de ações ordinárias	12.151	(12.151)	-	-	-	-	-	-
Redução do capital social	(12.151)	-	-	-	-	12.151	-	-
Distribuição de dividendos [(a)]	-	-	-	-	(15.163)	-	-	(15.163)
Aquisição de ações próprias	-	-	-	-	(15)	(38)	-	(53)
Outros movimentos	-	-	-	(736)	-	-	-	(736)
Rendimento integral do exercício	-	-	4.138	-	-	-	22.256	26.394
	-	**(12.151)**	**4.138**	**(736)**	**1.831**	**12.113**	**5.247**	**10.442**
Saldos a 31 de dezembro de 2017	**150.000**	**12.849**	**16.204**	**12.928**	**115.848**	**(38)**	**22.256**	**330.047**
Impacto da transição para IFRS 9 (Nota 32)	-	-	1.545	(1.344)	-	-	-	201
Saldos a 1 de janeiro de 2018	**150.000**	**12.849**	**17.749**	**11.584**	**115.848**	**(38)**	**22.256**	**330.248**
Aplicação de resultados	-	-	-	-	22.256	-	(22.256)	-
Distribuição de dividendos [(a)]	-	-	-	-	(20.995)	-	-	(20.995)
Rendimento integral do exercício	-	-	(23.869)	-	-	-	28.198	4.329
	-	**-**	**(23.869)**	**-**	**1.261**	**-**	**5.942**	**(16.666)**
Saldos a 31 de dezembro de 2018	**150.000**	**12.849**	**(6.120)**	**11.584**	**117.109**	**(38)**	**28.198**	**313.582**

[(a)] Corresponde a um dividendo de € 0,14 (2017: € 0,11) por ação em circulação

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Banco Finantia

Demonstração dos Fluxos de Caixa
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

milhares EUR	Notas	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Receitas de juros		34.718	34.457
Despesas de juros		(14.222)	(13.097)
Receitas de taxas e comissões		1.125	2.311
Despesas de taxas e comissões		(884)	(1.203)
Recuperação de créditos previamente abatidos		125	133
Pagamentos de caixa a empregados e a fornecedores		(11.139)	(10.869)
		9.724	**11.732**
Variação nos ativos operacionais:			
Depósitos obrigatórios em bancos centrais		395	(276)
Ativos financeiros		80.725	(120.714)
Aplicações em instituições de crédito		(14.823)	46.132
Outras operações de crédito		4.085	5.367
Outros ativos operacionais		(5.004)	(720)
Variação nos passivos operacionais:			
Instrumentos financeiros derivados		18.078	(1.044)
Recursos de instituições de crédito		(15.375)	13.925
Recursos de clientes		36.749	16.890
Operações de venda com acordo de recompra ("*repos*")		(63.648)	18.215
Outros passivos operacionais		(148)	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		**50.758**	**(10.493)**
Impostos sobre os lucros		(3.561)	(12.663)
		47.197	**(23.156)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Investimentos em subsidiárias e associadas		(10.410)	-
Desinvestimentos em subsidiárias e associadas		-	21.050
Dividendos recebidos		14.460	7.323
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	9, 10	(613)	(409)
Venda de tangíveis e intangíveis	9, 10	89	31
		3.526	**27.995**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aquisição de ações próprias	19	-	(53)
Dividendos de ações ordinárias pagos		(20.995)	(15.163)
Fluxos de caixa líquidos de atividades de financiamento		**(20.995)**	**(15.216)**
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		(7.753)	8.505
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		**21.974**	**(1.872)**
Caixa e equivalentes no início do exercício	29	25.259	27.132
Caixa e equivalentes no fim do exercício	29	47.233	25.259
		21.974	**(1.872)**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Notas às demonstrações financeiras

1. Bases de apresentação ..... - 9 -
2. Principais políticas contabilísticas ..... - 11 -
3. Alterações de políticas contabilísticas ..... - 25 -
4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na preparação das demonstrações financeiras ..... - 35 -
5. Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem ..... - 38 -
6. Ativos financeiros ..... - 39 -
7. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura ..... - 46 -
8. Propriedades de investimento ..... - 47 -
9. Outros ativos tangíveis ..... - 48 -
10. Ativos intangíveis ..... - 48 -
11. Investimentos em subsidiárias ..... - 49 -
12. Impostos ..... - 51 -
13. Outros ativos ..... - 52 -
14. Passivos financeiros detidos para negociação ..... - 53 -
15. Passivos financeiros ao custo amortizado ..... - 53 -
16. Provisões e outros passivos ..... - 53 -
17. Capital, prémios de emissão e ações próprias ..... - 54 -
18. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas ..... - 54 -
19. Margem financeira ..... - 56 -
20. Receitas de dividendos ..... - 56 -
21. Receitas e despesas de taxas e comissões ..... - 56 -
22. Resultados em operações financeiras ..... - 57 -
23. Despesas de pessoal ..... - 57 -
24. Outras despesas administrativas ..... - 58 -
25. Imparidade e provisões ..... - 58 -
26. Rubricas extrapatrimoniais ..... - 59 -
27. Caixa e equivalentes de caixa ..... - 60 -
28. Saldos e transações com partes relacionadas ..... - 61 -
29. Gestão dos riscos da atividade ..... - 63 -
30. Gestão de capital ..... - 68 -
31. Justo valor de ativos e passivos financeiros ..... - 69 -
32. Impactos decorrentes da aplicação da IFRS 9 ..... - 72 -

1. Bases de apresentação

O Banco Finantia ("Banco") tem por objeto principal a realização de todas as operações e a prestação de todos os serviços permitidos às Instituições Bancárias, tendo-se especializado nas atividades de mercado de capitais, mercado monetário, assessoria financeira (incluindo fusões e aquisições) e operações de crédito, e *private banking*.

O Banco Finantia, S.A. é um banco privado com sede em Portugal, na Rua General Firmino Miguel, nº 5, em Lisboa, que resultou da transformação em outubro de 1992 da Finantia – Sociedade de Investimentos, S.A., a qual havia iniciado a sua atividade em julho de 1987. Para o efeito possui as indispensáveis autorizações das autoridades portuguesas, bancos centrais e demais agentes reguladores para operar em Portugal e nos países onde atua através das suas filiais e subsidiárias internacionais.

As suas subsidiárias têm agências e/ou escritórios em Portugal, Espanha, Inglaterra, Brasil, Estados Unidos da América, Malta e Holanda.

As demonstrações financeiras individuais do Banco Finantia agora apresentadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), tal como adotadas na União Europeia e em vigor a 31 de dezembro de 2018, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro.

Estas demonstrações financeiras são consolidadas pela Finantipar, S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, em Lisboa, Portugal.

No exercício de 2018, tal como descrito na Nota 3, o Banco adotou as alterações normativas publicadas pelo IASB e adotadas na União Europeia com aplicação obrigatória neste exercício, tendo optado por não aplicar antecipadamente aquelas sem aplicação obrigatória em 2018. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, exceto no que se refere as alterações introduzidas pela adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros ("IFRS 9").

Estas demonstrações financeiras estão expressas em milhares de euros ("m€"), arredondados ao milhar, exceto quando indicado em contrário, e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor através dos resultados, os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos financeiros disponíveis para venda, instrumentos financeiros derivados de cobertura e de negociação e ativos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com os IFRS requer a utilização de julgamentos e estimativas. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade encontram-se analisadas na Nota 4.

Nas demonstrações financeiras individuais do Banco Finantia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a política contabilística no que se refere ao desreconhecimento dos créditos incobráveis (write-offs), conforme apresentada na Nota 6. Outras operações de crédito, foi incorretamente apresentada, uma vez que nas suas demonstrações financeiras individuais o Banco Finantia não efetua o write-off dos créditos a não ser que se encontrem totalmente concluídos os processos judiciais contra o mutuário para recuperação da dívida e as demais exigências previstas no CIRC. A correção deste erro de apresentação, que se encontra efetuada nas presentes demonstrações financeiras, não teve qualquer impacto ao nível do total de ativo, passivo e capitais próprios, nem dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, pelo que não foi efetuada qualquer reexpressão a essas demonstrações financeiras.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 1 de março de 2019, e serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral de acionistas.

Comparabilidade de informação

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória e substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), para períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 estabelece um conjunto de novas regras para a contabilização e desreconhecimento de instrumentos financeiros, introduzindo significativas alterações nos critérios de classificação e mensuração de ativos financeiros, registo de imparidade e aplicação de contabilidade de cobertura (excluindo *macro hedging*). Os principais efeitos e impactos

patrimoniais resultantes da adoção da IFRS 9 são aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da sua aplicação inicial (1 janeiro de 2018). Neste contexto, os impactos da transição foram reconhecidos diretamente em resultados transitados em 1 de janeiro de 2018, conforme divulgado na Nota 32 às demonstrações financeiras. Adicionalmente, o Banco decidiu não reexpressar a informação comparativa com referência a 2017, pelo que a informação comparativa com referência a 2017 é apresentada de acordo com a IAS 39 e não é comparável com a informação apresentada com data de referência a 2018.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 no início de 2018, o Banco decidiu adotar, sempre que aplicável, uma estrutura das demonstrações financeiras individuais, convergente com as orientações do Regulamento de Execução (EU) 2017/1443 de 29 de junho de 2017.

2. Principais políticas contabilísticas

2.1. Instrumentos financeiros

Conforme referido na Nota 1, o Banco adotou em 1 de janeiro de 2018 a norma contabilística IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em substituição da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O Banco não adotou nenhum dos requisitos da IFRS 9 em períodos anteriores.

O Banco aplicou a exceção prevista na IFRS 9 que permite a não reexpressão da informação financeira comparativa de períodos anteriores.

Adicionalmente, o enquadramento do modelo de negócio, assim como a designação e/ou revogação prévia de certos ativos financeiros em classes de mensuração ao justo valor por contrapartida de resultados, ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (por instrumentos de capital que não de negociação), foi realizada por referência nos factos e circunstâncias existentes à data da aplicação inicial da mesma (1 de janeiro de 2018).

2.1.1. Ativos financeiros

2.1.1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

A IFRS 9 requer que todos os ativos financeiros, para efeitos de mensuração, sejam classificados numa das seguintes categorias:

1) Ativos financeiros ao custo amortizado;
2) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI); e
3) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

Para determinar a classificação e subsequente mensuração, a IFRS 9 requer que todos os ativos financeiros, exceto instrumentos de capital e derivados, sejam analisados com base simultaneamente:

a) no modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros; e
b) nas características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro (SPPI–"*Solely Payments of Principal and Interest*").

Modelo de negócio

De acordo com o IFRS 9, o modelo de negócio reflete o modo como uma entidade gere os seus ativos financeiros para alcançar os seus objetivos comerciais, seja através do recebimento dos cash-flows contratuais, da venda de ativos financeiros ou de ambos.

A norma identifica os seguintes modelos de negócio:

i) "*Hold to collect*" (HTC): modelo de negócio segundo o qual os ativos financeiros são geridos com o objetivo de recolher os *cash-flows* contratuais, apenas através do recebimento de capital e juros ao longo da vida do instrumento (SPPI).

ii) "*Hold to collect and sell*" (HTCS): os objetivos do modelo de negócio são alcançados quer pela recolha dos *cash flows* contratuais (SPPI), quer pela venda desses mesmos instrumentos financeiros.

iii) "*Trading*": neste modelo de negócio estarão os restantes instrumentos financeiros que são geridos numa ótica de justo valor ou que não são enquadráveis nas categorias anteriores.

Avaliação do modelo de negócio

A avaliação do modelo de negócio é determinada de modo a que esta reflita como um conjunto de ativos financeiros são geridos de forma a atingir um objetivo de negócio, não sendo por isso determinada de uma forma individual de acordo com um ativo específico, mas sim para um conjunto de ativos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas podem ser compatíveis com o objetivo de detenção de ativos financeiros a fim de recolher os fluxos de caixa contratuais quando as vendas são efetuadas perto da data de vencimento dos ativos financeiros e os proventos das vendas se aproximam do valor da recolha dos fluxos de caixa contratuais remanescentes. As vendas motivadas por aumento significativo de crédito ou para gerir risco de concentração, entre outras, podem igualmente em conformidade com a IFRS 9, ser compatíveis com o modelo de deter ativos para receber fluxos de caixa contratuais (HTC).

O Banco procedeu com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, tendo sido determinado o seguinte:

i) "*Hold to collect*" (HTC): os instrumentos apresentados nesta carteira são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou

determináveis e maturidades definidas. Estes investimentos são registados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, sendo em cada data de balanço aferida a existência de evidência de imparidade.

ii) "*Hold to collect and sell*" (HTCS): Os instrumentos apresentados nesta carteira são ativos financeiros não derivados que o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, mas que podem ser vendidos a qualquer altura consoante exista uma boa oportunidade de negócio, ou assim o Banco o entenda.

iii) "*Trading*": os instrumentos financeiros de dívida classificados neste modelo de negócio são mensurados ao justo valor através de resultados. Exceto nos casos previstos pela IFRS 9, em que o Banco decide irrevogavelmente designar que todas as variações de justo valor de um instrumento de capital próprio sejam reconhecidas em contas do resultado integral. Para estes instrumentos os ganhos e perdas acumulados em capital próprio não são reclassificados para resultados, mesmo aquando da venda, apenas os seus dividendos.

SPPI – Solely Payments of Principal and Interest

Conforme acima referido, uma das condições para que os instrumentos possam ser alocados aos modelos de negócio "*Hold to collect*" e "*Hold to collect and sell*", é que os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Por capital e juros entende-se o seguinte:

1) Capital – Corresponde ao justo valor do ativo no reconhecimento inicial. Este valor poderá variar ao longo do tempo consoante existam montantes transferidos pelo detentor dos instrumentos;

2) Juros – os juros têm de ter em consideração os seguintes aspetos: (i) valor temporal do dinheiro e do risco de crédito; (ii) outros tipos de risco associados ao crédito (como por exemplo risco de liquidez); (iii) outros custos associados; e (iv) uma margem de lucro.

Independentemente do modelo de negócio subjacente, se o instrumento não se enquadre nos critérios SPPI acima mencionados, não pode ser classificado ao custo amortizado nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Avaliação do SPPI – Solely Payments of Principal and Interest

O Banco procedeu com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do cumprimento dos critérios SPPI relativo aos instrumentos financeiros detidos. Nesta avaliação, o Banco considerou os termos contratuais originais do contrato, assim bem como a existência de situações em que os termos contratais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram as condições SPPI.

Um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se: i) o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio de desconto relativamente ao valor nominal contratual; ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e iii) o justo valor do pagamento antecipado é materialmente não significativo no reconhecimento inicial.

Após 1 de janeiro de 2018 (data de implementação da IFRS 9) não foram efetuadas reclassificações entre ativos financeiros.

2.1.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "ativos financeiros ao custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

i) o ativo é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC); e

ii) os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, empréstimos e instrumentos de dívida geridos com base no modelo de negócio HTC e que cumprem as condições SPPI.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes são reconhecidas na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte ("*settlement date*"). Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data de negociação ("*trade date*").

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de

perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (Nota 6), as quais são reconhecidas por contrapartida da rúbrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado".

2.1.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

i) o ativo é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a recolha dos seus cash flows contratuais e/ou a venda desse ativo financeiro; e

ii) os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui instrumentos de dívida, assim bem como empréstimos e adiantamentos a clientes, geridos com base no modelo de negócio HTCS e que cumprem as condições SPPI.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data de negociação ("trade date").

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente mensurados ao justo valor. As variações de justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rúbrica específica de resultados designada "Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral". As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados, no caso dos ativos monetários, e em outros rendimentos integrais, no caso dos ativos não monetários.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (Nota 6). As perdas por imparidade estimadas, são reconhecidas em resultados, na rúbrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rúbrica "Receitas de juros" com base no método da taxa efetiva e de acordo com os critérios descritos na Nota 2.2.

2.1.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "ativos financeiros ao justo valor através de resultados" se o modelo de negócio definido pelo Banco para sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem com as condições SPPI para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de resultados em outro rendimento integral.

O Banco classificou os ativos financeiros ao justo valor através de resultados na seguinte rúbrica: "ativos financeiros detidos para negociação". Os ativos financeiros classificados nesta rúbrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento de reconhecimento inicial são incorporados numa carteira de ativos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de ações recentes com o objetivo de obter ganhos no curto prazo; sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumento de cobertura.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos imediatamente em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor são reconhecidas em resultados na rúbrica "Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação" (Nota 22).

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos em resultados na rúbrica "Receitas de juros" de acordo com os critérios descritos na Nota 2.2. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são reconhecidos na rúbrica "ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e os derivados de negociação com um justo valor

negativo são reconhecidos na rúbrica "passivos financeiros ao justo valor através de resultados".

O Banco poderá no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através de resultados, caso entenda que ao fazê-lo elimina ou reduz significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

2.1.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. De acordo com a IFRS 9, as mudanças no modelo de negócio ocorrem muito pouco frequentemente. Contudo e caso ocorram, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados prospectivamente à data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo as relacionadas com imparidades) ou juros anteriormente reconhecidos.

2.1.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

O Banco desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do instrumento expiram ou transfere substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro em conformidade com os requisitos de desreconhecimento estabelecidos na IFRS 9.

2.1.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI – Purchased or Originated Credit Impaired), representam ativos cujas perdas de crédito já tenham ocorrido antes dos mesmos serem adquiridos ou originados pelo Banco. Entende-se que um ativo encontra-se em imparidade se um ou mais eventos ocorridos tenham um impacto negativo nos cash-flows futuros estimados do ativo.

No reconhecimento inicial, os POCI não apresentam imparidade associada, porque as perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil são incorporadas no cálculo da taxa efetiva ajustada ao risco de crédito. Neste contexto, no reconhecimento inicial deste tipo de ativo, o valor contabilístico bruto do POCI (valor de aquisição) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI, isto é, a diferença entre o saldo inicial e o total dos fluxos de caixa descontados.

Os títulos considerados como POCI são mensurados ao custo amortizado ou ao FVOCI e os respetivos juros são reconhecidos em resultados na rúbrica "Receitas de juros".

As perdas esperadas para ativos POCI são sempre mensurados como perdas esperadas para a vida útil do instrumento. No entanto o montante reconhecido como perda para esses ativos não é o montante da perda estimada para a vida do instrumento, mas sim as variações absolutas dos montantes a receber face aos montantes estimados inicialmente. As variações favoráveis são reconhecidas como ganhos de imparidade, mesmo que esses ganhos sejam superiores ao montante anteriormente reconhecido em resultados como perda por imparidade.

Os ativos financeiros considerados como POCI, são considerados como "em situação de imparidade", sendo alvo de acompanhamento e análise individual como se estivessem classificados em stage 3, por forma a monitorizar se os cash-flows esperados correspondem aos inicialmente definidos.

2.1.1.5. Imparidade de ativos financeiros

2.1.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos a perdas por imparidade

Os requisitos da IFRS 9 determinam que o reconhecimento de perdas esperadas, avaliadas em base individual ou coletiva, tenham em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis em cada data de reporte, incluindo ainda informação numa perspetiva *forward looking*.

O Banco reconhece perdas por imparidade para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo através de outro rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham em risco de crédito associado tais como garantias bancárias e compromissos irrevogáveis (Nota 2.20).

As perdas por imparidade em ativos financeiros mensurados ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos por contrapartida da rúbrica em resultados: "Imparidades ou reversão de imparidades".

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rúbrica: "Imparidades ou reversão de imparidades", por contrapartida da rúbrica "outro rendimento integral acumulado" em capitais próprios, não reduzindo o valor de balanço destes ativos.

As perdas por imparidade das exposições associadas a compromissos de crédito e garantias bancárias (Nota 16) são reconhecidas no passivo, na rúbrica "Provisões" por contrapartida da rúbrica "Provisões ou reversão de provisões" em resultados.

2.1.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por categoria de risco de crédito (stages)

O normativo IFRS 9 introduz o modelo de perda de crédito esperada (ECL – Expected Credit Loss), em substituição do modelo de perda incorrida (IAS39).

A ECL corresponde à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*default*). Uma perda de crédito é a diferença entre os fluxos de caixa que são devidos a uma entidade de acordo com o contrato estabelecido, e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original. Para o cálculo dos cash-flows esperados, devem ser tidos em consideração os montantes que possam ser gerados por colaterais ou qualquer outro mitigante de risco.

A imparidade é mensurada como:

1) Perdas de crédito estimadas para 12 meses – perdas esperadas resultantes de possíveis eventos de *default* do instrumento financeiro nos 12 meses subsequentes à data de reporte. Não representa a perda de fluxos de caixa esperados nos próximos 12 meses, em vez disso é o efeito de toda a perda de crédito de um ativo ponderada pela probabilidade de que essa perda ocorra nos próximos 12 meses;

2) Perdas de crédito estimadas ao longo da vida útil do instrumento – perdas esperadas que possam ocorrer de um evento de *default* ao longo de toda a vida útil de um instrumento financeiro. Como as perdas de crédito esperadas consideram os montantes e os períodos de pagamento, a perda de crédito ocorre também quando existe atraso considerável nos pagamentos, mesmo quando a entidade estime o recebimento integral dos montantes. As ECL da vida útil do bem, representam as perdas de crédito esperadas que resultam de todos os possíveis eventos de *default* ao longo da vida útil do instrumento financeiro. Entende-se como vida útil do instrumento, o período máximo contratual ao qual o Banco está exposto ao risco de crédito relativo a essa operação.

De acordo com o IFRS 9, a transição entre perdas de crédito estimadas para 12 meses para perdas de crédito estimadas ao longo da vida útil é baseada no conceito de aumento significativo do risco de crédito (SICR) para o tempo de vida remanescente do ativo em carteira por comparação com o risco de crédito no momento da sua aquisição/originação.

Neste contexto, a forma de apuramento da imparidade é baseada na classificação dos instrumentos em 3 *stages*, tendo em consideração as alterações do risco de crédito do ativo financeiro desde o seu reconhecimento inicial. Os *stages* são definidos da seguinte forma:

1) Stage 1: são classificados neste *stage* todas as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou que têm um risco de crédito baixo à data de reporte. Para estes ativos são reconhecidas as perdas de crédito estimadas para 12 meses e os juros a receber são calculados sobre o valor contabilístico bruto do ativo pelo método da taxa efetiva;

2) Stage 2: são classificados neste *stage* todas as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial mas que não tenham à data de reporte evidência de imparidade (Nota 2.1.1.5.4). Para estes ativos, é reconhecida a perda de crédito estimadas ao longo da vida útil do instrumento mas os juros a receber são calculados sobre o valor contabilístico bruto do ativo pelo método da taxa efetiva;

3) Stage 3: onde se incluem os instrumentos que apresentam evidência de imparidade na data de reporte (Nota 2.1.1.5.4). Para esses ativos é reconhecida a perda de crédito estimadas ao longo da vida útil do instrumento do ativo e os juros a receber são calculados sobre o valor contabilístico líquido da provisão para crédito pelo método da taxa efetiva.

O Banco avalia a necessidade de aplicar períodos de cura para instrumentos financeiros sobre os quais deixaram de se observar os critérios que materializavam um aumento significativo de risco de crédito.

2.1.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo de risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios tanto quantitativos como qualitativos.

Podem ser utilizadas várias abordagens para aferir se houve um aumento significativo do risco de crédito, devendo, no entanto, serem sempre considerados os seguintes elementos:

1) A alteração do risco de ocorrência de um incumprimento desde o reconhecimento inicial;

2) O tempo de vida esperada do instrumento; e

3) Informação de suporte adequada que esteja disponível sem custos ou esforços significativos, que possa afetar o risco de crédito.

Os principais critérios utilizados pelo Banco para aferir se existe um aumento significativo de risco de crédito baseiam-se principalmente na evolução do rating externo atribuído ao emitente, tendo como base os limites estabelecidos internamente na matriz de migração de *rating* para captar deteriorações significativas de risco de crédito, variações negativas significativas de justo valor observadas em mercado, existência de sinais de imparidade e existência de informações de mercado depreciativas.

O risco de crédito de um instrumento financeiro é avaliado sem ter em consideração o seu colateral, isto significa que um instrumento financeiro não pode ser considerado como tendo um reduzido risco de crédito simplesmente pelo facto de se encontrar mitigado por um colateral. O colateral apenas é considerado para o cálculo do seu montante recuperável.

2.1.1.5.4. Definição de default e sinais de imparidade

São considerados em *default* todos os instrumentos que apresentem um incumprimento (atraso) por mais de 90 dias no pagamento de capital ou juros, independentemente do montante em dívida. Adicionalmente, são considerados como indício de *default* (sinais objetivos de imparidade) os seguintes eventos:

a) clientes declarados insolventes;

b) clientes objeto de recuperação por via judicial;

c) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras;

d) clientes submetidos à análise individual de imparidade;

e) clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;

f) atrasos significativos nos pagamentos a outros credores;

g) desaparecimento do mercado ativo da contraparte;

h) o nível geral de alavancagem da contraparte aumentou significativamente ou existe a expectativa de que tal venha a acontecer; e

i) a contraparte incumpriu algumas das cláusulas contratuais (*breach of convenants*).

2.1.1.5.5. Mensuração das perdas de crédito esperadas (ECL)

Todos os instrumentos financeiros sujeitos a perdas por imparidade (Nota 2.1.1.5.1) são considerados no âmbito do modelo de mensuração das perdas de crédito esperadas (ECL).

O modelo ECL considera como inputs: i) informação para a construção dos cash-flows futuros; ii) informação sobre o *stage* do instrumento (Nota *2.1.1.5.2*); e iii) informação *forward looking* e *point in time* da perda esperada.

Os cash-flows futuros, bem como a "Exposure at Default" (EAD), de cada instrumento financeiro são calculados com base em informação contratual e de sistema, nomeadamente, data de maturidade, periodicidade do cupão, taxa de cupão e custo amortizado.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados.

A perda esperada *forward looking* e *point in time* é apurada com base nos *spreads* de curvas de mercado consideradas para cada instrumento. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada na construção da estrutura temporal das Probabilidades de Default (PD) implícita nas curvas de mercado, incorporando deste modo informação forward looking e point in time, na medida em que reflete a atual conjuntura económica bem como as expectativas futuras do mercado. Esta informação é disponibilizada por entidade ou segmentada por moeda, sector económico e rating. No caso de não estar disponível uma curva específica para o instrumento é atribuída uma curva genérica de acordo com o segmento do ativo analisado.

A taxa de perda dado o incumprimento (LGD – Loss Given Default) corresponde à percentagem de dívida que não será recuperada em caso de *default* do cliente. O cálculo da LGD é realizado com base em informação interna histórica e de mercado, considerando os fluxos de caixa associados aos contratos desde o momento de *default* até à sua regularização ou até ao momento em que não existam expectativas de recuperação relevantes.

O Banco dispõe de ferramentas informáticas que apoiam o cálculo e gestão dos parâmetros considerados no modelo ECL para a quase totalidade da carteira de crédito e para os principais segmentos de risco. Estas ferramentas encontram-se integradas no processo de acompanhamento e gestão de riscos e são desenvolvidas e calibradas de acordo com a experiência e estratégia adotadas.

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

São objeto de análise individual todos os instrumentos que se encontrem classificados em *stage* 1 com indícios de imparidade e para os quais tenha havido um indicador de SICR e efetuado o acompanhamento de todos os instrumentos classificados em *stage* 2 ou *stage* 3.

Para os instrumentos classificados em *stage* 1 que apresentam indícios de imparidade e para os quais tenha havido um indicador de SICR, é determinado se existe ou não um aumento significativo de risco de crédito e consequentemente se o instrumento deve ser transferido para *stage* 2 ou *stage* 3.

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade.

O Banco tem uma carteira de crédito especializado, que resulta da atividade da empresa Sofinloc e que está relacionada com crédito automóvel, contratos de leasing e locação. A concessão deste tipo de crédito foi descontinuada em 2012-2013 sendo esta atualmente uma carteira residual onde a maioria dos contratos se encontram vencidos.

Tendo em consideração que se tratam de contratos standard, foi efetuado o teste SPPI a cada tipo de contrato existente, concluindo-se que os mesmos cumprem os critérios SPPI, pelo que de acordo com o tipo de gestão desta carteira, entende-se que é uma carteira que se insere no modelo de negócio HtC.

Esta carteira está registada na rúbrica "Ativos financeiros ao custo amortizado – Outras operações de crédito (Nota 6).

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;

- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento ("Probability of Default" – PD);

- Perda dado o Incumprimento ("Loss Given Default" – LGD); e

- Exposição dado o Incumprimento ("Exposure at Default" – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

2.1.2. Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) é removido do balanço quando, e apenas quando, for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar. Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias: i) Passivos financeiros detidos para negociação ou ii) Passivos financeiros ao custo amortizado.

2.1.2.1. Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

Os passivos financeiros derivados e as vendas a descoberto são reconhecidos ao justo valor em

balanço. Os ganhos e perdas resultantes da variação do justo valor destes instrumentos são reconhecidos diretamente em resultados do exercício.

2.1.2.2. Passivos financeiros ao custo amortizado

Nesta rubrica são classificados os passivos financeiros não derivados, os quais incluem operações de venda com acordo de recompra, recursos de instituições de crédito, recursos de clientes, e responsabilidades representadas por títulos.

Estes passivos são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos pagos", com base no método da taxa de juro efetiva.

2.1.3. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

O Banco aplica a partir de 1 de janeiro de 2018 as disposições da IFRS 9 relativamente aos requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura. A IFRS 9 tem como objetivo promover um maior alinhamento dos requisitos inerentes à aplicação de contabilidade de cobertura com a realidade da gestão corrente de risco nas instituições.

Para além das maiores exigências de divulgação de informação financeira e das notas técnicas que documentam as coberturas, não se registaram impactos quantitativos significativos.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como ativos financeiros detidos para negociação (Nota 2.1.1.1.3).

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação ("*trade date*") pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas registados diretamente em resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa ("*discounted cash flows*") e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Contabilidade de cobertura

A relação de cobertura e respetiva eficácia constitui uma das principais alterações face aos requisitos exigidos pela IAS 39, nomeadamente:

(i). Simplificação na demonstração da eficácia das coberturas;

(ii). Eliminação do requisito de medição de eficácia retrospetiva;

(iii). Abandono do referencial [80% a 125%] na avaliação da eficácia da cobertura; e,

(iv). Testes retrospetivos que devem incorporar e promover critérios internos utilizados na gestão do risco e que admite componentes não só quantitativas mas também qualitativas.

Segundo a IFRS 9, os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura, podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

(i). Existência de uma relação económica entre o elemento coberto e a sua cobertura;

(ii). Os efeitos inerentes à evolução do risco de crédito não podem dominar as variações de valor resultantes desta relação; e

(iii). Estabelecimento de um rácio de cobertura entre elementos cobertos e de cobertura que seja equivalente ao efetivamente aplicado pela instituição na gestão das coberturas económicas que se pretendem replicar.

A aplicação da contabilidade cobertura continua a ser opcional mas deixa de poder ser descontinuada enquanto os requisitos para a aplicação da mesma se continuarem a verificar.

A utilização dos derivados está enquadrada na estratégia e objetivos de gestão de risco do Banco, nomeadamente:

- *Cobertura de justo valor ("fair value hedge")*

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo ("*fair value hedge*"), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado de forma a refletir a variação do seu justo valor

atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos coberto atribuíveis ao risco coberto.

Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os ativos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efetiva e refletido em resultados de operações financeiras.

- *Cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira ("net investment hedge")*

Quando um derivado (ou um passivo financeiro não derivado) é designado como instrumento de cobertura na cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira, a parte eficaz da variação de justo valor é reconhecida diretamente no capital próprio, nas reservas cambiais (outro rendimento integral).

Qualquer parte não eficaz nesta relação é reconhecida em resultados. O ganho ou perda resultante do instrumento de cobertura relacionado com a parte eficaz da cobertura que tenha sido reconhecida em outro rendimento integral (reservas cambiais) é reclassificado do capital próprio para os resultados como ajustamento de reclassificação na alienação completa ou alienação parcial da unidade operacional estrangeira.

Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal ("host contract") não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na Nota 2.1.1.1.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros de acordo com os requisitos da IFRS 9, são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o Banco não tem derivados embutidos.

2.2. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros, mensurados ao custo amortizado e dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidos nas rubricas de "receitas de juros" ou "despesas com juros", utilizando o método da taxa efetiva.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a instrumentos classificados em stage 1 ou 2 são calculados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um instrumento é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, para os ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para instrumentos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI) a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados

como de cobertura do risco de taxa de juro e dos derivados de crédito, a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura do risco de taxa de juro e dos derivados de crédito é reconhecida nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

2.3. Receitas de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é estabelecido.

2.4. Receitas e despesas de taxas e comissões

As receitas e despesas de taxas e comissões são reconhecidas da seguinte forma: (i) as receitas e despesas de taxas e comissões relativas a execução de um ato significativo, como por exemplo comissões na sindicação de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído; (ii) as receitas e despesas de taxas e comissões incorridas à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem; (iii) as receitas e despesas de taxas e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.5. Operações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros com base nas taxas de câmbio em vigor nas datas das transações.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Os ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças cambiais relativas a coberturas de fluxos de caixa, cobertura cambial de unidades operacionais estrangeiras, ou referentes a outros itens reconhecidos por contrapartida de outros rendimentos integrais, são também elas reconhecidas por contrapartida de outros rendimentos integrais.

As alterações de justo valor de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral são divididas entre alterações referentes a alterações do justo valor, e outras alterações que o instrumento venha a sofrer, sendo estas últimas reconhecidas em resultados do período, e as primeiras em outros rendimentos integrais.

2.6. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos detentores de capital próprio ordinário da casa-mãe pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações próprias detidas pelo Banco.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito diluidor traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

O número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período e para todos os períodos apresentados é ajustado aos acontecimentos, que não sejam a conversão de potenciais ações ordinárias, que tenham alterado o número de ações ordinárias em circulação sem a correspondente alteração nos recursos.

2.7. Justo valor dos instrumentos financeiros

O IFRS 13 define justo valor como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo numa transação ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração. Uma mensuração pelo justo valor assume que o ativo ou passivo é transacionado entre participantes no mercado numa transação ordenada de venda do ativo ou de transferência do passivo à data de mensuração nas condições vigentes de mercado e assume também que a transação de venda do ativo ou de transferência do passivo se realiza: (a) no mercado principal desse ativo ou passivo; ou (b) não existindo um mercado principal, no mercado mais vantajoso para esse ativo ou passivo. Ainda de acordo com o IFRS 13, uma entidade deve mensurar o justo valor de um ativo ou passivo com base nos pressupostos que os participantes no mercado considerariam ao apreçar o ativo ou passivo, assumindo que os participantes no mercado atuam no seu próprio interesse

económico. Assim, o justo valor é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação ordenada no mercado principal (ou mais vantajoso) à data da mensuração, nas condições vigentes de mercado (ou seja, um preço de saída), independentemente de esse preço ser diretamente observável ou estimado por recurso a outra técnica de avaliação.

O justo valor de um instrumento financeiro é o montante pelo qual um instrumento pode ser trocado numa transação normal de mercado entre partes conhecedoras e dispostas a isso, sem qualquer intenção ou necessidade de liquidar, ou de empreender uma transação em condições adversas.

O justo valor é obtido com base em preços de cotação em mercado ou em preços de intermediários financeiros em mercados ativos, quando disponíveis. Na sua ausência, o justo valor é baseado na utilização de preços de transações recentes realizadas em condições de mercado ou, na sua ausência, usando técnicas de valorização. Estas técnicas de valorização incluem fluxos futuros de caixa descontados considerando dados observáveis de mercado disponíveis.

2.8. Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes já reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros, e deve ser exercível no decurso normal da atividade do Banco, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do Banco ou da contraparte.

2.9. Operações de compra/venda com acordo de revenda/recompra

Operações de compra com acordo de revenda ("reverse repos")

Títulos comprados com acordo de revenda ("*reverse repos*") por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como ativos financeiros ao custo amortizado, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva e reconhecido em resultados na rubrica receitas de juros.

Operações de venda com acordo de recompra ("repos")

Títulos vendidos com acordo de recompra ("*repos*") por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em passivos financeiros ao custo amortizado – operações de venda com acordo de recompra ("repos"). A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva e reconhecido em resultados na rubrica despesas de juros.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.1.1. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

Os títulos recebidos ou dados em garantia nas operações de compra com acordo de revenda ("*reverse repos*") e nas operações de venda com acordo de recompra ("*repos*") são reconhecidos nas rubricas extrapatrimoniais.

2.10. Ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda quando o seu valor de balanço for recuperado principalmente através de uma transação de venda (incluindo os adquiridos exclusivamente com o objetivo da sua venda), os ativos estiverem disponíveis para venda imediata e a venda for altamente provável.

Os ativos não correntes detidos para venda são mensurados ao menor de entre o seu valor líquido de balanço do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor deduzido dos custos de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos assim determinadas são registadas em resultados.

O Banco obtém, para estes ativos, avaliações regulares efetuadas por peritos.

2.11. Ativos tangíveis e propriedades de investimento

Os ativos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade, se existentes. Despesas diretamente atribuíveis à aquisição de bens, ou custos subsequentes, são deduzidos ao valor de balanço ou registados como um ativo em separado, conforme seja apropriado, apenas se for provável que deles resultarão

benefícios económicos futuros para o Banco. Todas as restantes despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os gastos a suportar com o desmantelamento ou remoção de ativos instalados em propriedade de terceiros são considerados como parte do custo inicial dos respetivos ativos, quando se traduzam em montantes significativos e mensuráveis com fiabilidade.

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens, as quais são revistas a cada data de relato:

Imóveis:	50 anos
Mobiliário e máquinas:	5 a 10 anos
Equipamento informático:	3 a 4 anos
Instalações interiores:	10 anos
Viaturas:	3 a 5 anos
Outras imobilizações:	4 a 10 anos

Os terrenos não são amortizados.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os imóveis designados como propriedades de investimento são imóveis detidos pelo Banco e que se encontram arrendados. Os métodos de valorização e amortização são equivalentes aos referidos para os ativos tangíveis.

2.12. Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição e desenvolvimento de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação, elegíveis para capitalização enquanto ativos intangíveis. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, que no geral corresponde a um período de 3 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento pelo Banco de aplicações informáticas, em que seja expectável a geração de benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados diretamente afetos aos projetos.

As despesas com a manutenção de aplicações informáticas são reconhecidas como custos quando incorridas. O Banco reconhece os custos de desenvolvimento de aplicações informáticas que não cumprem com os critérios de reconhecimento como gastos do exercício, quando incorridos.

2.13. Locações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, no início de cada operação e em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos na IAS 17 – *Locações*. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são substancialmente transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locações operacionais (como locatário)

Os pagamentos efetuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locações financeiras

- *Como locatário*

  Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, sendo capitalizadas ao menor entre o justo valor dos bens locados e os pagamentos mínimos de locação contratualizados. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Os bens adquiridos

em regime de locação financeira são depreciados ao menor entre a vida útil dos bens, e o período de locação.

- *Como locador*

  Os ativos detidos no âmbito dos contratos de locação financeira são reconhecidos no balanço e apresentados como créditos concedidos (capital em locação financeira) pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido.

  Os pagamentos a receber da locação (rendas) incluem (i) os juros, que são registados como um proveito, e (ii) as amortizações de capital, que são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.14. Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos, quando declarados.

2.15. Investimentos em subsidiárias

Na rubrica de investimentos em subsidiárias são registadas as participações de capital em empresas em que o Banco exerce domínio, participações essas que se revestem de carácter duradouro e são detidas em resultado da existência de ligações de complementaridade com a atividade do Banco (Nota 11). Estas participações encontram-se registadas nas contas individuais do Banco pelo respetivo custo de aquisição.

As eventuais desvalorizações de valor significativo e com carácter permanente, identificadas nas participações detidas, são provisionadas.

O valor contabilístico da liquidação de uma participada é calculado através da diferença entre o custo de aquisição e a situação líquida da participada à data de liquidação.

Quando o diferencial entre o custo de aquisição de uma participada e a situação líquida é gerada no exercício em que a participada é liquidada, o diferencial é assumido como uma perda ou ganho no exercício económico em que foi gerada.

Quando a diferença entre o custo de aquisição e a situação líquida já provêm de exercícios anteriores, o ganho ou a perda inerente deverá afetar diretamente a situação líquida, através da rubrica resultados transitados.

De forma a eliminar o risco cambial inerente às suas participações em moeda estrangeira, o Banco efetua a cobertura de justo valor destes ativos. Desta forma, o valor de balanço das participações financeiras em moeda estrangeira é reavaliado com base na taxa de câmbio à data do balanço, sendo as respetivas variações reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações cambiais dos respetivos passivos de cobertura. Os critérios de classificação e de valorização encontram-se em conformidade com os descritos na política contabilística descrita na Nota 2.5.

2.16. Ações próprias

As ações próprias são registadas como uma dedução ao capital próprio pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos valias realizadas na venda de ações próprias, bem como os respetivos impostos, são reconhecidas diretamente no capital próprio não afetando o resultado do exercício.

2.17. Benefícios aos empregados

O Banco encontra-se sujeito ao Regime Geral da Segurança Social em Portugal, ou a regimes equivalentes nas suas subsidiárias no estrangeiro, não tendo quaisquer responsabilidades pelo pagamento de pensões ou complementos de pensões de reforma aos seus colaboradores.

2.18. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável

apurado de acordo com as regras fiscais em vigor, ou substancialmente aprovadas e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos não são reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimento em empresas filiais e associadas, quando o Banco controla a reversão das diferenças temporárias e quando seja provável que não serão revertidos no futuro.

2.19. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação com risco imaterial de flutuação de justo valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito. A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais e depósitos de colateral.

2.20. Garantias bancárias e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias bancárias e compromissos irrevogáveis são registadas nas demonstrações financeiras pelo seu justo valor na data de contratação da operação.

Subsequentemente, as responsabilidades representadas por garantias são mensuradas pelo maior valor entre o valor inicial deduzido de amortizações, calculadas de modo a reconhecer em resultados as comissões recebidas ao longo do período, e a melhor estimativa do custo que seria incorrido para cumprimento de responsabilidade por uma garantia prestada à data de balanço. O aumento de uma responsabilidade por garantia prestada é reconhecido em resultados.

No momento do desreconhecimento da garantia, qualquer responsabilidade ainda existente deverá ser reconhecida em resultados.

2.21. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

3. Alterações de políticas contabilísticas

3.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

3.2. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

3.2.1. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício com efeitos nas políticas e divulgações adotadas pelo Banco

Em 1 de janeiro de 2018, foram aplicadas pelo Banco as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias das normas e interpretações contabilísticas:

a) IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 – Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requere que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospetiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a full retrospective approach" ou a "modified retrospective approach".

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta norma.

b) Clarificações à IFRS 15:

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato;

- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como restruturar os indicadores;

. Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo;

- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (sales-based) e baseados na utilização (usage-based) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato; e

- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos

completos na full retrospective approach; e (b) modificações de contratos na transição.

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospetiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a "full retrospective approach" ou a "modified retrospective approach".

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta norma.

c) IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.

- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.

- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

- O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.

- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

- A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.

- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.

- O valor temporal de uma opção, qualquer elemento "forward" de um contrato "forward" e qualquer "spread" de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.

- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospetiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospetiva, com exceção do seguinte: o Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 são reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018. Os impactos da adoção desta norma estão descritos na Nota 32.

d) IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospetiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

(i) O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou

(ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta norma.

e) Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento, para ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta norma.

f) Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que

devem ser aplicadas retrospetivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou joint ventures ao justo valor através de resultados.

- Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou joint venture que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta norma.

3.2.2. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício sem efeitos nas políticas e divulgações adotadas pelo Banco

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, mas que não tiveram efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adotadas pelo Banco:

a) Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.

- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.

- Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.

- A opção pela isenção deve ser avaliada no inicio do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.

- As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.

- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.

- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.

- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospetivamente para ativos financeiros

designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

b) IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

Vesting conditions - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

- As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar vesting conditions quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.

- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (vesting) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de net share settlement).

- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de net share settlement.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.

- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desreconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospetiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

3.3. Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de janeiro de 2018 ou posteriores e que o Banco não adotou antecipadamente são analisadas de seguida.

Da aplicação destas normas e interpretações não são esperados impactos relevantes para as demonstrações financeiras do Banco.

3.3.1. Já endossadas pela EU mas não adotadas antecipadamente

a) IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requere que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (on-balance model) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação

inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – "right-of-use" ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospetiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a full retrospective approach" ou a "modified retrospective approach".

Da aplicação desta norma não são esperados impactos relevantes para as demonstrações financeiras do Banco.

b) IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 Imposto sobre o rendimento quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;

- Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;

- Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;

- Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Da aplicação desta norma não são esperados impactos relevantes para as demonstrações financeiras do Banco.

c) Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os cash flows implícitos sejam "apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida" (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu dereconhecimento, calculado descontando a alteração aos cash flows associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospetivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.

d) IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

3.3.2. Ainda não endossadas pela UE

a) Interesses de longo prazo em Associadas ou Joint Ventures – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou joint ventures às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou joint venture (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou joint venture, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospetivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

b) Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.

- Ao faze-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.

- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.

- Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.

- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.

- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.

- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

c) IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

Esta norma não é aplicável ao Banco, nem a nenhuma das suas subsidiárias.

d) Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de
atividades tem de incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um output. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os inputs e todos os processos necessários para criar outputs. Isto é, os inputs e os processos aplicados a esses inputs “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de outputs” em vez “têm de ter a capacidade de criar outputs”.

Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os inputs ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a

atividade empresarial com os seus próprios inputs e processos". A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem outputs na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

(a) se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter inputs adquiridos em outputs; e

(b) se os inputs adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros inputs que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em outputs.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem outputs na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

(a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir outputs e os inputs adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou

(b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir outputs e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir outputs.

Estreitar a definição de outputs

As alterações estreitaram a definição de outputs colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes,

retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Esta alteração terá impacto igualmente em outras normas (por exemplo, quando a empresa-mãe perde o controlo da subsidiária e aplicou antecipadamente a alteração à IFRS 10 e IAS 28 que respeita à venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto).

e) Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de "material" entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que "uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta".

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e

pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

Novo nível de materialidade ("threshold")

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade "puder influenciar", o qual sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por "razoavelmente se espera que influencie" contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere "utilizadores" mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar. Consequentemente o IASB decidiu referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo "utilizadores" possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

f) IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano de pensões.

Esta norma não é aplicável ao Banco, nem a nenhuma das suas subsidiárias.

g) IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Esta norma não é aplicável ao Banco, nem a nenhuma das suas subsidiárias.

4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na preparação das demonstrações financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas e julgamentos utilizados pelo Banco na aplicação dos princípios contabilísticos são apresentados nesta nota, com o objetivo de melhorar o entendimento da sua aplicação e da forma como esta afeta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido.

O Conselho de Administração considera que as suas escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

A análise efetuada de seguida é apresentada apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros

A classificação e mensuração dos ativos financeiros, depende de uma análise ao modelo de negócio associado ao ativo financeiro e dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida).

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, vários aspetos de natureza subjetiva tais como: i) a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; ii) os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e iii) a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

Neste contexto, o Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos associados à sua venda e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização é parte integrante do processo de monitorização dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral

Aumento significativo do risco de crédito (SICR)

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage* 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage* 2 e 3. Um ativo é classificado em *stage* 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável (Nota 2.1.1.5.3).

Definição, ponderação e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

O Banco determina que existe probabilidade de incumprimento sempre que exista evidência de imparidade resultante de um ou mais eventos que

ocorreram após o seu reconhecimento inicial de acordo com um conjunto alargado de indícios, incluindo entre outros a existência de atrasos ou incumprimentos nos pagamentos de capital e/ou juros, a descida acentuada no preço de mercado do título, a evolução dos seu risco de crédito, a desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor, etc..

Esta determinação se o evento verificado é uma evidência objetiva de imparidade requer julgamento, o Banco avalia entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos títulos e as atuais condições de mercado. Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado ou de modelos de valorização, os quais requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na definição de estimativas de justo valor.

Perda dado o incumprimento

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderão resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Justo valor dos instrumentos financeiros

O IFRS 13 estabelece que os instrumentos financeiros deverão ser valorizados ao justo valor. O justo valor baseia-se em cotações de mercado ou, na ausência destas, em preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado e em metodologias de avaliação, que têm subjacente técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderá originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

Impostos sobre lucros

O Banco encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Adicionalmente é de referir que a reversão de diferenças temporárias dedutíveis resulta em deduções na determinação de lucros tributáveis de períodos futuros. Contudo, os benefícios económicos na forma de reduções nos pagamentos de impostos fluirão para a entidade somente se ela obtiver lucros tributáveis suficientes contra os quais as deduções possam ser compensadas. Nesta base, o Banco reconhece ativos por impostos diferidos somente quando for provável que lucros tributáveis estarão disponíveis contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período. As Autoridades Fiscais portuguesas têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade e pelas suas subsidiárias sedeadas em Portugal, durante um período de quatro anos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Continuidade

O Conselho de Administração procedeu a uma avaliação da capacidade do Banco de prosseguir como uma entidade em continuidade e está consciente de que dispõe dos recursos necessários para prosseguir os seus negócios num futuro previsível.

Adicionalmente, o Conselho de Administração não está ciente de quaisquer incertezas materiais que possam lançar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para prosseguir como uma entidade em continuidade.

Nessa base, as demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade.

Provisões e passivos contingentes

O Banco atua num ambiente regulatório e legal que, por natureza, tem um acentuado grau de risco de litígio inerente às suas operações. Nessa base, está envolvido em processos judiciais e de arbitragem, decorrentes do curso normal dos seus negócios.

Quando o Banco pode mensurar de forma fiável a saída de recursos que incorporem benefícios económicos em relação a um caso específico e considerar essas saídas prováveis, o Banco regista uma provisão para esse efeito. Quando a probabilidade de saída for considerada remota, ou provável, mas uma estimativa fiável não puder ser feita, é divulgado um passivo contingente.

No entanto, quando o Banco considera que a divulgação dessas estimativas caso a caso prejudicaria seu resultado, não são incluídas divulgações detalhadas e específicas das situações a que se referem.

Dada a subjetividade e a incerteza na determinação da probabilidade e do montante das perdas, o Banco tem em conta vários fatores, incluindo o aconselhamento jurídico, a fase do processo e a evidência histórica de incidentes semelhantes. É necessário um julgamento significativo na determinação destas estimativas.

5. Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Caixa	31	39
Depósitos à ordem em bancos centrais		
Banco de Portugal	17.724	9.901
	17.755	9.940
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	4.865	2.205
	4.865	2.205
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	6.489	1.471
	29.110	**13.616**

Os depósitos à ordem em bancos centrais incluem o montante de m€ 1.787 (2017: m€ 2.182) que visa satisfazer as exigências legais de constituição de reservas mínimas de caixa.

Estes depósitos são remunerados à média das taxas das operações principais de refinanciamento do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) obtidas durante o período de manutenção considerado. Essas taxas em 2018 mantiveram-se em -0,40% (2017: -0,40%).

6. Ativos financeiros

Os ativos financeiros detidos pelo Banco, classificados por categoria, podem ser analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ativos financeiros detidos para negociação	50.168	60.389
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	476.584	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	449.694
Ativos financeiros ao custo amortizado	437.057	527.524
	963.810	**1.037.607**

Os ativos financeiros detidos pelo Banco, classificados por tipo de instrumentos, podem ser analisados como se segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Instrumentos de dívida	552.204	566.663
Empréstimos	140.044	79.828
Aplicações em instituições de crédito	45.874	24.938
Operações de compra com acordo de revenda ("reverse repo")	188.116	317.949
Papel comercial	3.204	5.662
Outras operações de crédito	3.561	6.736
Derivados de negociação (Nota 7)	30.807	35.830
	963.810	**1.037.607**

O saldo dos ativos financeiros por categoria, líquido de imparidades, apresenta-se da seguinte forma:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida		
Administrações públicas	1.374	4.487
Instituições de crédito	9.641	3.286
Empresas	8.346	16.785
Derivados de negociação (Nota 7)	30.807	35.830
	50.168	**60.388**
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Administrações públicas	227.847	-
Instituições de crédito	60.975	-
Empresas	179.835	-
Empréstimos		
Administrações públicas	-	-
Instituições de crédito	7.927	-
Empresas	-	-
	476.584	**-**
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Instrumentos de dívida		
Administrações públicas	-	204.880
Instituições de crédito	-	58.199
Empresas	-	186.615
	-	**449.694**
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Instrumentos de dívida		
Administrações públicas	-	24.471
Instituições de crédito	-	-
Empresas	67.389	67.940
Empréstimos		
Administrações públicas	-	-
Instituições de crédito	36.605	22.181
Empresas	95.512	57.647
Aplicações em instituições crédito	45.874	24.938
Operações de compra com acordo de revenda ("*reverse repos*")	188.116	317.949
Papel comercial	3.204	5.662
Outras operações de crédito	3.561	6.736
	437.057	**527.523**
	963.810	**1.037.607**

Durante o exercício de 2018, o valor de juros reconhecido em resultados respeitante à carteira de títulos classificada como ativos financeiros disponíveis para negociação ascendeu a m€ 399 (2017: m€ 599).

A rúbrica de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, pode ser analisada como segue:

	31.12.2018					
Milhares EUR	**Custo de aquisição**	**Imparidade**	**Valor líquido**	**Ajustamentos de cobertura de justo valor**	**Variações de justo valor**	**Total**
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral						
Instrumentos de dívida						
Administrações públicas	232.422	(338)	232.084	(2.280)	(1.957)	227.847
Instituições de crédito	64.132	(896)	63.236	1.026	(3.287)	60.975
Empresas	183.870	(2.343)	181.527	1.882	(3.574)	179.835
Empréstimos e adiantamentos						
Administrações públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	8.070	(64)	8.006	64	(143)	7.927
Empresas	-	-	-	-	-	-
	488.494	**(3.640)**	**484.854**	**692**	**(8.961)**	**476.584**

	31.12.2017					
Milhares EUR	**Custo de aquisição**	**Imparidade**	**Valor líquido**	**Ajustamentos de cobertura de justo valor**	**Variações de justo valor**	**Total**
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Instrumentos de dívida						
Administrações públicas	200.266	-	220.266	231	4.383	204.880
Instituições de crédito	56.992	-	56.992	498	709	58.199
Empresas	170.216	22	170.238	1.968	14.409	186.615
Empréstimos e adiantamentos						
Administrações públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
	427.474	**22**	**427.496**	**2.697**	**19.501**	**449.694**

Durante o exercício de 2018, o valor de juros reconhecido em resultados respeitante aos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascendeu a m€ 20.938 (ativos financeiros disponíveis para venda em 2017: m€ 17.893). A 31 de dezembro de 2018 e 2017, não existe nenhuma operação vencida.

Durante o exercício de 2018, o valor de juros reconhecido em resultados respeitante a ativos financeiros ao custo amortizado ascendeu a m€ 5.385 (2017: m€ 6.293).

Em 31 de dezembro de 2018, a rúbrica de ativos ao custo amortizado incluí depósitos de colateral relativos a operações de venda com acordo de recompra, derivados de taxa de juros e cambais no valor de m€ 28.675 (2017: m€ 5.739).

Na data de transição para o IFRS 9, os saldos registados em ativos disponíveis para venda foram classificados para a rúbrica ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 32).

Em 31 de dezembro de 2018 e a data de transição para o IFRS 9, os ativos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos no IFRS 9 analisados por stage, apresentam-se da seguinte forma:

	31.12.2018							
milhares EUR	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral				Ativos financeiros ao custo amortizado			
	Vincendo	Vencido	Imparidade	Líquido	Vincendo	Vencido	Imparidade	Líquido
Stage 1								
Instrumentos de dívida e papel comercial	457.061	-	(2.491)	454.570	57.708	-	(48)	57.660
Empréstimos e outras aplicações	7.991	-	(64)	7.927	366.537	-	(430)	366.107
Outras operações de crédito	-	-	-	-	615	-	(2)	613
Stage 2								
Instrumentos de dívida e papel comercial	15.173	-	(1.086)	14.087	-	-	-	-
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	25	(2)	24
Stage 3								
Instrumentos de dívida e papel comercial	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	58.950	(56.026)	2.924
POCI								
Instrumentos de dívida e papel comercial	-	-	-	-	8.677	4.748	(3.696)	9.730
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
	480.225	**-**	**(3.640)**	**476.584**	**433.536**	**63.724**	**(60.204)**	**437.057**

milhares EUR	01.01.2018							
	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral				Ativos financeiros ao custo amortizado			
	Vincendo	Vencido	Imparidade	Líquido	Vincendo	Vencido	Imparidade	Líquido
Stage 1								
Instrumentos de dívida e papel comercial	467.871	-	(1.188)	466.682	64.868	-	(69)	64.799
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	411.561	-	(134)	411.427
Outras operações de crédito	-	-	-	-	1.853	-	(11)	1.842
Stage 2								
Instrumentos de dívida e papel comercial	11.514	-	(622)	10.892	-	-	-	-
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	78	(2)	76
Stage 3								
Instrumentos de dívida e papel comercial	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	61.859	(57.050)	4.809
POCI								
Instrumentos de dívida e papel comercial	-	-	-	-	10.933	10.996	(6.379)	15.550
Empréstimos e outras aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
	479.385	**-**	**(1.810)**	**477.575**	**489.216**	**72.933**	**(63.646)**	**498.502**

O movimento da imparidade de ativos financeiros sujeitos à IFRS 9 no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 pode ser analisado como segue:

milhares EUR	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	-	57.063	6.510	63.574
Reclassificação de transição IFRS 9 (Nota 32)	-	-	(9)	(131)	(140)
Reavaliação de transição IFRS 9 (Nota 32)	1.403	624	(4)	-	2.023
Reclassificação da reserva de justo valor	(1.188)	(622)	-	-	(1.810)
Saldo a 1 de janeiro de 2018	215	2	57.050	6.379	63.646
Dotações líquidas de reversões (Nota 25)	1.545	450	(1.034)	134	(1.096
Reclassificação da reserva de justo valor	(1.366)	(464)	-	-	(1.830)
Alteração positiva da expectativa de recuperação do ativo POCI	-	-	-	2.067	2.067
Variação cambial e outras	86	14	125	61	286
Utilizações	-	-	(115)	(4.946)	(5.061)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**480**	**2**	**56.026**	**3.696**	**60.204**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o movimento da imparidade pode ser analisado como segue:

milhares EUR	Ativos financeiros disponíveis para venda	Crédito e outros valores	Outras operações de crédito	Total
Saldo a 1 janeiro de 2017	25	8.094	57.399	65.518
Dotações líquidas de reversões (Nota 25)	644	3.745	(342)	4.046
Reclassificação da reserva de justo valor	(643)	-	-	(643)
Variação cambial	(2)	(483)	-	(485)
Utilizações	(3)	(4.858)	(4)	(4.865)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**22**	**6.498**	**57.053**	**63.574**

O movimento ocorrido na rubrica de ativos financeiros classificados em stage 3 e POCI durante o exercício de 2018 foi o seguinte:

	31.12.2018	
Milhares EUR	Exposição	Imparidade
Movimento Stage 3		
Saldo a 1 de janeiro de 2018	61.589	57.050
Ativos financeiros reestruturados	-	-
Ativos financeiros desreconhecidos	-	-
Alterações liquidas do risco de crédito	(2.794)	(1.034)
Variação cambial e outros	-	125
Utilizações	(115)	(115)
Saldo a 31 de dezembro de 2018	58.950	56.026

	31.12.2018	
Milhares EUR	Exposição	Imparidade
Movimento POCI		
Saldo a 1 de janeiro de 2018	21.929	6.379
Ativos financeiros reestruturados	-	-
Ativos financeiros desreconhecidos	(7.262)	(669)
Alterações liquidas do risco de crédito	973	803
Alteração positiva da expectativa de recuperação do ativo	2.731	2.067
Variação cambial	-	61
Utilizações	(4.946)	(4.946)
Saldo a 31 de dezembro de 2018	13.425	3.696

O movimento ocorrido nas imparidades por perda esperada dos ativos financeiros ao custo amortizado durante o exercício de 2018 foi o seguinte:

Milhares EUR	**Stage 1**	**Stage 2**	**Stage 3**	**POCI**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	-	57.063	6.510	63.574
Transição IFRS 9	215	2	(13)	(131)	721
Saldo em 1 de janeiro de 2018	215	2	57.050	6.379	63.646
Ativos financeiros originados ou adquiridos	1.004	-	-	-	1.004
Ativos financeiros desreconhecidos	(592)	(381)	-	(669)	(1.642)
Alterações liquidas do risco de crédito	1.133	831	(1.034)	803	1.733
Reclassificação da reserva de justo valor (ver nota 16)	(1.366)	(464)	-	-	(1.830)
Alteração positiva da expectativa de recuperação do ativo	-	-	-	2.067	2.067
Variação cambial e outros	86	14	125	61	286
Utilizações	-	-	(115)	(4.946)	(5.061)
Saldo a 31 de dezembro de 2018	480	2	56.026	3.696	60.204

A rubrica outras operações de crédito refere-se à atividade de financiamento especializado (anteriormente denominada financiamento automóvel) que era conduzida pela subsidiária Sofinloc. Esta atividade foi descontinuada em 2012-2013 quando praticamente se deixaram de originar novos contratos e a carteira entrou em *run-off*.

Desta forma, atualmente esta atividade resume-se basicamente à gestão de uma carteira de ativos *non-performing*, a qual pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Crédito sem atrasos	615	1.578
Crédito com atrasos até 90 dias	25	354
Crédito com atrasos superiores a 90 dias	58.951	61.859
	59.951	**63.791**
Imparidade para crédito sem atrasos	(2)	(2)
Imparidade para crédito com atrasos até 90 dias	(2)	(2)
Imparidade para crédito com atrasos superiores a 90 dias	(56.026)	(57.050)
	(56.030)	**(57.054)**
	3.561	**6.736**

As receitas de juros de outras operações de crédito incluem juros recebidos de créditos vencidos, que se encontram refletidas na margem financeira (Nota 19)

7. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivados com a finalidade de cobrir e gerir os riscos financeiros inerentes à sua atividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados, satisfazendo as necessidades dos seus clientes ou cobrindo posições de natureza estrutural.

O justo valor e o valor nocional dos derivados em carteira são apresentados no quadro seguinte:

Milhares EUR	31.12.2018			31.12.2017		
	Valor nocional	Justo Valor		Valor nocional	Justo Valor	
		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo
Derivados para gestão de risco						
Derivados de taxa de juro	2.263.514	28.789	19.800	1.973.525	11.023	27.833
Derivados cambiais	1.177.924	5.503	28.847	1.097.462	26.048	4.871
	3.441.438	34.292	48.647	3.070.987	37.071	32.704
Outros derivados						
Credit default swaps	-	-	-	8.338	515	-
	3.441.438	**34.292**	**48.647**	**3.079.325**	**37.586**	**32.704**
Dos quais em contabilidade de cobertura:						
Derivados de taxa de juro	**325.207**	**3.486**	**4.875**	**218.634**	**1.755**	**1.963**

Derivado cambial: representa um contrato realizado entre duas partes e que consiste na troca de moedas a uma taxa de câmbio a prazo. É um acordo de troca de fluxos de caixa, em que uma das partes concorda em pagar juros sobre o principal de uma moeda, em troca do recebimento de juros sobre o principal noutra moeda. No final da operação, o principal na moeda estrangeira é pago e o principal na moeda nacional é recebido. A sua finalidade é a cobertura e gestão do risco de liquidez em moeda estrangeira inerente aos recebimentos e pagamentos em moeda estrangeira, através da eliminação da incerteza quanto ao valor futuro de determinada taxa de câmbio.

Derivado associado a eventos de crédito: consiste num contrato através do qual é possível investir ou efetuar cobertura de risco de crédito de um dado emitente. Quando o Banco assume a posição vendedora de proteção de crédito recebe uma taxa de juro em troca de um pagamento condicionado a um evento de crédito. Caso o evento ocorra, o vendedor de proteção de crédito paga ao comprador o valor de referência acordado para cobrir a perda de crédito.

Derivado de taxa de juro: em termos conceptuais pode ser perspetivado como um acordo pelo qual duas partes se obrigam a trocar um diferencial de taxas de juro, sobre um montante nominal durante um determinado período de tempo. Envolve uma única moeda e consiste na troca de fluxos de caixa fixos por variáveis ou vice-versa. A sua finalidade é a cobertura e gestão do risco de taxa de juro, relativamente ao rendimento de uma aplicação financeira ou ao custo de um financiamento que uma determinada entidade pretende realizar num determinado momento futuro.

Contabilidade de cobertura

O tratamento contabilístico das operações de cobertura varia de acordo com a natureza do instrumento coberto e da sua elegibilidade para efeitos de contabilidade de cobertura de acordo com o previsto na Nota 2.1.3. Quando as relações de cobertura contabilísticas são descontinuadas, não obstante se mantenham numa ótica financeira, os respetivos instrumentos de cobertura são reclassificados para a rubrica de derivados de negociação.

Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro – títulos de rendimento fixo

Estas coberturas de justo valor consistem na contratação de derivados de taxa de juro que são utilizados para prevenir variações no justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa relacionadas com alterações da taxa de juro de mercado, tendo como objetivo prevenir a exposição a variações da taxa de juro do mercado.

No exercício de 2018 e para os títulos classificados na carteira de "ativos financeiros ao custo amortizado" (Nota 6), o Banco reconheceu em resultados o montante de m€ 38 (2017: m€ -) relativo à variação de justo valor dos instrumentos cobertos no exercício e o montante de m€ (1) (2017: m€ (3)) relativo ao custo da amortização das relações descontinuadas (Nota 22).

Adicionalmente, e para os títulos classificados na carteira de "ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", reconheceram-se no exercício de 2017 perdas em instrumentos de cobertura no montante de m€ 554 (2017: ganhos de m€ 2.544) e ganhos nos respetivos itens cobertos de m€ 472 (2017: perdas de m€ 2.569). Estas perdas nos itens cobertos atribuíveis ao risco coberto são reclassificados da reserva de justo valor dos títulos para resultados do exercício. O Banco também reconheceu em resultados o montante de m€ 535 (2017: m€ 156) relativo ao proveito da amortização das relações descontinuadas (Nota 22).

Os impactos da amortização das relações de cobertura descontinuadas e do desreconhecimento dos ativos cobertos podem ser analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
(Perdas) / Ganhos em instrumentos de cobertura	**(592)**	**2.544**
Ativos financeiros ao custo amortizado	(38)	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(554)	2.544
Ganhos em itens cobertos atribuíveis ao risco coberto	**510**	**(2.569)**
Ativos financeiros ao custo amortizado	38	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	472	(2.569)
Ineficácia nas coberturas do risco de taxa de juro (Nota 22)	**(81)**	**(26)**
Ativos financeiros ao custo amortizado	-	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(81)	(26)

Os impactos da amortização das relações de cobertura descontinuadas podem ser analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Cobertura de justo valor - títulos na carteira " ativos financeiros ao custo amortizado"	(1)	(3)
Cobertura de justo valor - títulos na carteira " ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"	535	-
Cobertura de justo valor - títulos na carteira " disponíveis para venda"	-	156
Amortização de coberturas descontinuadas (Nota 19)	**534**	**153**

8. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo desta rubrica é composto por imóveis arrendados pelo Banco a terceiros, no montante bruto de m€ 672 (2017: m€ 672). As amortizações acumuladas dos imóveis arrendados a terceiros ascendem a 31 de dezembro de 2018 a m€ 134 (2017: m€ 124), das quais m€ 10 (2017: m€ 10) constituídas em 2018.

9. Outros ativos tangíveis

Milhares EUR	Imóveis	Mobiliário e material	Equipamento informático	Viaturas	Outras imobilizações	31.12.2018	31.12.2017
Custo de aquisição:							
Saldo inicial	8.834	416	286	1.571	144	11.252	11.062
Aquisições	-	45	256	148	12	461	303
Abates/Alienações	-	-	-	(198)	-	(198)	(96)
Var. cambial / Transferências	-	-	-	-	-	-	(16)
Saldo final	**8.834**	**461**	**542**	**1.521**	**156**	**11.515**	**11.252**
Amortizações acumuladas:							
Saldo inicial	2.118	341	212	1.009	92	3.772	3.245
Aumentos	175	33	178	291	13	690	593
Abates/Alienações	-	-	-	(126)	-	(126)	(66)
Var. cambial / Transferências	-	6	9	-	(15)	-	-
Saldo final	**2.293**	**380**	**399**	**1.174**	**90**	**4.336**	**3.772**
Valor líquido	**6.541**	**81**	**144**	**347**	**66**	**7.179**	**7.480**

10. Ativos intangíveis

Milhares EUR	*Software*	Outros ativos intangíveis	Imobilizado em curso	31.12.2018	31.12.2017
Custo de aquisição:					
Saldo inicial	632	-	41	674	552
Aquisições	151	-	-	151	122
Abates/Alienações	-	-	(17)	(17)	-
Var. cambial / Transferências	-	-	-	-	-
Saldo final	**783**	**-**	**24**	**808**	**674**
Amortizações acumuladas:					
Saldo inicial	538	-	-	538	368
Aumentos	106	-	-	106	170
Abates/Alienações	-	-	-	-	-
Var. cambial / Transferências	-	-	-	-	-
Saldo final	**644**	**-**	**-**	**644**	**538**
Valor líquido	**139**	**-**	**24**	**164**	**136**

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a rubrica de imobilizado em curso inclui licenças e outras despesas referentes à implementação e desenvolvimento de software.

Durante os exercícios de 2018 e 2017, não foram gerados internamente ativos intangíveis.

11. Investimentos em subsidiárias

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Finantia UK Limited	86.463	75.044
Sofinloc, S.A.	47.989	47.989
Finantia Holdings BV	43.479	43.738
Banco Finantia Spain, S.A.	43.716	43.716
Finantia Corporate, Lda.	6.285	6.785
Finantia S.G.F.T.C., S.A.	-	250
	227.932	**217.522**

Em 21 de maio de 2018, a Finantia – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. ("Finantia SGFTC") foi voluntariamente dissolvida por decisão do seu acionista único, Banco Finantia, S.A.

Em 8 de outubro de 2018, a Finantia Serviços – Prestação de Serviços Empresariais, Lda. alterou a sua denominação social para Finantia Corporate, Lda..

Em 8 de novembro de 2018, o Banco Finantia Sofinloc, SA alterou a sua denominação social para Banco Finantia Spain, S.A..

Esta rubrica apresentou os seguintes movimentos no decorrer dos exercícios de 2018 e 2017.

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Saldo inicial	**217.522**	**251.111**
Aumento de capital da Finantia UK, Limited	7.835	-
Reembolso de prestações suplementares Finantia SGFTC, S.A.	-	(625)
Reembolso de prestações suplementares Finantia Holdings BV	(1.008)	(425)
Reembolso de prestações suplementares Finantia Corporate, Lda.	(500)	-
Liquidação da Finantia International, Ltd.	-	(20.000)
Liquidação da Finantia S.G.F.T.C., S.A	(250)	-
Variações cambiais	4.333	(12.539)
	227.932	**217.522**

As variações cambiais ocorridas no exercício devem-se à flutuação cambial das participações em moeda estrangeira que são objeto de cobertura de justo valor com instrumentos financeiros não derivados, conforme referido na Nota 2.15.

As prestações suplementares podem ser analisadas conforme segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Finantia Holdings BV	43.399	43.658
Finantia Corporate, Lda.	6.260	6.760
	49.659	**50.418**

A rubrica de investimentos em subsidiárias apresenta a seguinte composição:

Empresas	Atividade Económica	Participação Nominal % A	Cap.Prop. e Res. Exerc. 31/12/2018 B	Valor Prop., Cap.Prop. e Res.Exerc. C=AxB	Valor do Investimento 31/12/2018 D	Diferença C-D
Finantia UK, Limited – 11 Austin Friars, London EC2N 2HG	Financeira	90	100.381	90.342	86.463	3.880
Sofinloc, S.A. – Rua General Firmino Miguel, 5 14º andar – 1600-100 Lisboa – Portugal	Prestação de serviços Administrativos e apoio às empresas	100	41.970	41.970	47.989	(6.019)
Finantia Holdings BV - Locatellikade 1,1076AZ Amesterdão - Holanda	Gestão de Participações	100	62.529	62.529	43.479	19.050
Banco Finantia Spain, S.A. - Avda. Menéndez Pelayo, 67 (Torre Retiro) - 28009 Madrid, Espanha	Bancária	99,73	88.394	88.155	43.716	44.439
Finantia Corporate, Lda. - Rua General Firmino Miguel, 5- 1º andar 1600-100 Lisboa - Portugal	Prestação de Serviços	100	3.274	3.274	6.285	(3.011)
					227.932	**58.339**

Adicionalmente aos investimentos em filiais acima apresentados, o Banco detém ainda, indiretamente, as seguintes participações:

Empresas	Sede	Atividade	% Participação Direta	% Participação Indireta
Esprin – Española de Promociones, S.L.	Espanha	Prestação de serviços	-	100
Finantia Brasil, Lda.	Brasil	Prestação de serviços	-	100
Finantia PH Limited	Malta	Gestão de participações	-	100
Finantia USA, Ltd.	E.U.A:	Broker-dealer	-	100
Finantia Malta Limited	Malta	Financeira	-	100
Finantia UK Limited	Reino Unido	Financeira	90	10

12. Impostos

O imposto reconhecido nos resultados em 2018 e 2017 analisa-se como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Imposto corrente		
Imposto sobre o rendimento do exercício	(4.637)	(6.299)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(697)	(708)
Imposto relativo a exercícios anteriores	1.060	(9)
	(4.274)	**(7.016)**
Imposto diferido		
Origem e reversão de diferenças temporárias	190	(122)
Prejuízos fiscais reportáveis	-	-
	190	**(122)**
Total do imposto reconhecido em resultados	**(4.084)**	**(7.138)**

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 2018 e 2017 podem ser analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**			**31.12.2017**		
	Ativos	**Passivos**	**Líquido**	**Ativos**	**Passivos**	**Líquido**
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.150	-	2.150	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	(5.993)	(5.993)
Imparidade/Provisões (Nota 32)	1.735	-	1.735	1.016	-	1.016
Prejuízos fiscais reportáveis	-	-	-	-	-	-
Outros	138	-	138	141	-	141
Imposto diferido ativo/(passivo)	**4.023**	**-**	**4.023**	**1.157**	**(5.993)**	**(4.837)**

No fim de cada período de relato, o Banco reavalia os ativos por impostos diferidos não reconhecidos, sendo que reconhece previamente um ativo por impostos diferidos não reconhecido até ao ponto em que se torne provável que os lucros tributáveis futuros permitirão que o ativo por impostos diferidos seja recuperado. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não havia impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais reportáveis não reconhecidos nas demonstrações financeiras.

A reconciliação da taxa de imposto efetiva pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	31.12.2018		31.12.2017	
	%	Valor	%	Valor
Resultados antes de impostos		32.281		29.393
Taxa de imposto estatutária	27,5%		27,5%	
Imposto calculado com base na taxa de imposto estatutária		**8.877**		**8.083**
Utilização de prejuízos fiscais				-
Provisões e imparidade		(400)		(464)
Imposto relativo a exercícios anteriores		(1.060)		
Benefícios fiscais		-		-
Tributação autónoma		105		119
Outros		(4.135)		(1.316)
Imposto sobre os lucros		3.387		6.430
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário		697		708
Imposto reconhecido em resultados		**4.084**		**7.138**
Impostos correntes		4.274		7.016
Impostos diferidos		(190)		122
Imposto em reconciliação		**4.084**		**7.138**

13. Outros ativos

Milhares EUR	31.12.2018	31.12.2017
Devedores e outras aplicações	3.590	3.501
Proveitos a receber	53	36
Operações a aguardar liquidação financeira (Nota 16)	4.613	12.394
Outras operações a regularizar	318	298
	8.574	**16.229**

A rubrica de operações a aguardar liquidação financeira corresponde a operações por liquidar resultantes da atividade normal do Banco.

A rubrica de devedores e outras aplicações encontra-se líquida de perdas por imparidade. O movimento das perdas por imparidade analisa-se como segue:

Milhares EUR	31.12.2018	31.12.2017
Saldo em 1 de janeiro	3.885	2.303
Dotações líquidas de reversões (Nota 25)	(218)	1.582
Variações cambiais e outros	-	-
Utilizações	-	-
	3.667	**3.885**

14. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rúbrica pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Derivados (Nota 7)	43.772	30.741
Vendas a descoberto	13.019	4.811
	56.791	**35.552**

15. Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta rúbrica pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Depósitos de clientes		
Depósitos a prazo	420.348	385.580
Depósitos à ordem	17.446	15.270
	437.794	400.850
Operações de venda com a acordo de recompra (repos)		
Instituições de crédito	292.486	315.866
Outras empresas financeiras	111.195	150.547
	403.681	466.413
Outros passivos financeiros ao custo amortizado		
Operações de mercado monetário	24.371	39.749
	24.371	39.749
	865.846	**907.012**

As operações de venda com acordo de recompra (repos), encontram-se colaterizadas com instrumentos de dívida conforme referido na nota 6.

16. Provisões e outros passivos

A rubrica de provisões refere-se a provisões para outros riscos e encargos e as provisões para outros compromissos. O movimento das provisões analisa-se como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Saldo em 1 de janeiro	209	1.231
Implementação da IFRS 9 (Nota 32)	1	-
Dotações líquidas de reversões	12	(157)
Variações cambiais e outros	-	-
Utilizações	-	(865)
	222	**209**

A rubrica de outros passivos pode ser analisada como se segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Credores e outros recursos	730	878
Encargos a pagar	2.103	1.972
Operações a aguardar liquidação financeira	1.244	13.901
	4.077	**16.751**

As operações a aguardar liquidação financeira respeitam às operações por liquidar no final do exercício, decorrentes da atividade normal do Banco (Nota 13).

17. Capital, prémios de emissão e ações próprias

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social do Banco ascende a € 150 milhões e é representado por 150.000.000 ações ordinárias com direito a voto de valor nominal de € 1 cada e encontra-se integralmente realizado.

A rubrica prémios de emissão no montante de € 12.849.132 refere-se aos prémios pagos pelos acionistas em aumentos de capital ocorridos.

Durante o exercício de 2017, o Banco adquiriu 37.607 ações próprias pelo valor total de m€ 53. Durante o exercício de 2018 o Banco não efetuou quaisquer transações com ações próprias.

18. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas

A rubrica de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Outro rendimento integral acumulado	(6.120)	16.204
Lucros retidos	11.584	12.928
Outras reservas	117.109	115.847
	122.573	**144.979**

A rúbrica outro rendimento integral acumulado representa as mais e menos valias potenciais relativas aos instrumentos financeiros classificados segundo o modelo de negócio “hold to collect and sell” (HTCS), ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidos da imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores, a componente de justo valor dos ativos financeiros reclassificados e a parte eficaz das variações de justo valor dos derivados de cobertura da exposição à variabilidade de fluxos de caixa futuros e do justo valor.

A reserva legal encontra-se incluída na rubrica de outras reservas. De acordo com o Artigo 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Banco Finantia deve creditar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do valor mais elevado entre o capital e a soma das reservas livres e dos resultados transitados. Nos termos do Artigo 296º do Código das Sociedades Comerciais, a reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Os movimentos ocorridos nestas rubricas em 2018 e 2017 foram os seguintes:

Milhares EUR	Outro rendimento integral acumulado			Lucros retidos e outras reservas		
	Ativos financeiros ao justo valor através do rendimento integral	Coberturas de fluxos de caixa	Sub-Total	Lucros retidos	Outras reservas	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**16.204**	**-**	**16.204**	**12.928**	**115.847**	**144.979**
Impacto da transição para IFRS 9 (Nota 32)	1.545	-	1.545	(1.344)	-	201
Saldo em 1 de janeiro de 2018	17.749	-	**17.749**	11.584	115.847	**145.180**
Alterações de justo valor	(26.367)	-	(26.367)	-	-	(26.367)
Cobertura do justo valor	(5.646)	-	(5.646)	-	-	(5.646)
Impostos diferidos (Nota 12)	8.143	-	8.143	-	-	8.143
Outros movimentos	-	-	-	-	1.262	1.262
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**(6.120)**	**-**	**(6.120)**	**11.584**	**117.109**	**122.573**

Milhares EUR	Reservas de justo valor			Outras reservas e resultados transitados		
	Ativos financeiros ao justo valor	Coberturas de fluxos de caixa	Sub-Total	Lucros retidos	Outras reservas	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	12.066	-	12.066	13.664	114.016	**139.746**
Alterações de justo valor	2.972	-	2.972	-	-	**2.972**
Cobertura do justo valor	2.697	-	2.697	-	-	**2.697**
Impostos diferidos	(1.531)	-	(1.531)	-	-	**(1.531)**
Outros movimentos	-	-	-	(736)	(15)	**(751)**
Constituição/(transferência) de reservas	-	-	-	-	1.846	**1.846**
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**16.204**	**-**	**16.204**	**12.928**	**115.847**	**144.979**

19. Margem financeira

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Receitas de juros		
Instrumentos de dívida	24.364	24.910
Empréstimos	8.556	6.917
Outras operações de crédito	2.952	2.638
Outros juros e proveitos similares	280	718
	36.152	**35.184**
Despesas com juros		
Operações de venda com acordo de recompra	(9.838)	(7.420)
Depósitos de clientes	(5.249)	(6.205)
Derivados de cobertura	(1.338)	(2.086)
Outros juros e custos similares	(242)	(60)
	(16.667)	**(15.771)**
	19.485	**19.413**

20. Receitas de dividendos

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Finantia UK Limited	14.454	3.812
Finantia International Limited	-	3.511
Outros	6	-
	14.460	**7.323**

21. Receitas e despesas de taxas e comissões

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Receitas de taxas e comissões		
Rendimentos da atividade bancária	936	3.717
Rendimentos da atividade de financiamento especializado	189	395
	1.125	**4.111**
Despesas de taxas e comissões		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(846)	(1.150)
Encargos da atividade de financiamento especializado	(37)	(53)
	(884)	**(1.203)**
	242	**2.909**

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a rubrica rendimentos da atividade de financiamento especializado refere-se na sua totalidade a comissões obtidas na mediação de seguros.

22. Resultados em operações financeiras

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica pode ser analisada como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral (Nota 6)	13.127	12.035
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	4.219	5.028
Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação	1.160	3.055
Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura (Nota 7)	453	127
Ganhos ou perdas em operações cambiais	(7.753)	(3.552)
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros	137	74
	11.344	**16.767**

Os ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação incluem: (i) o efeito das compras e vendas e das variações do justo valor dos instrumentos de dívida da carteira de negociação e (ii) os resultados dos instrumentos financeiros derivados. Em 31 de dezembro de 2018 inclui o montante de m€ 640 (2017: m€ (1.520)), relativo a operações com derivados de taxa de juro.

Os ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral incluem o efeito do desreconhecimento dos ativos cobertos em m€ 5.027 (2017: m€ (5.717)).

Os ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado incluem o efeito do desreconhecimento dos ativos cobertos em m€ (37) (2017: m€ 3).

23. Despesas de pessoal

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Remunerações	5.481	5.195
Encargos sociais obrigatórios	1.258	1.251
Outros encargos	146	87
	6.885	**6.534**

O valor das remunerações, incluindo os respetivos encargos, atribuídas aos órgãos de gestão e fiscalização do Banco, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, foi de m€ 176 e m€ 422, respetivamente.

O número de colaboradores por categorias pode ser analisado como segue:

	31.12.2018	**31.12.2017**
Quadros superiores	58	60
Quadros médios	81	75
Outros quadros	17	25
	156	**160**

24. Outras despesas administrativas

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Serviços especializados	2.618	2.855
Serviços de manutenção	323	238
Rendas e alugueres	37	38
Comunicações	264	206
Deslocações e estadas	371	490
Outros gastos	774	365
	4.388	**4.192**

25. Imparidade e provisões

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 os valores de imparidade e provisões reconhecidos em resultados podem ser analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ativos financeiros pelo custo amortizado	(639)	3.402
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1.734	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	644
Imparidades ou reversão de imparidades (-) (Nota 6)	**1.096**	**4.046**
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros (Nota 13)	(218)	1.582
Provisões ou reversão de provisões (-) (Nota 16)	12	(157)
	890	**5.471**

26. Rubricas extrapatrimoniais

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Garantias prestadas		
Ativos dados em garantia (*"repos"*)	494.339	542.105
Garantias e avales prestados	210.019	57.674
	704.358	**599.779**
Garantias recebidas		
Ativos recebidos em garantia (*"reverse repos"*)	231.009	373.219
Outras garantias recebidas	31.684	200
	262.693	**373.419**
Outros ativos eventuais		
Linhas de crédito irrevogáveis	1.500	1.500
	1.500	**1.500**
Outros passivos eventuais		
Linhas de crédito revogáveis	-	110.831
Outros passivos eventuais	2.559	2.529
	2.559	**113.360**
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósitos e guarda de valores	753.635	619.903
	753.635	**619.903**

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, todos os ativos registados nas rubricas extrapatrimoniais encontram-se classificados em stage 1. Em 31 de dezembro de 2018 foram reconhecidas imparidades (stage 1) para risco de crédito no montante de m€ 13 (Nota 16).

A rubrica de ativos dados em garantia ("*repos*") corresponde ao valor nominal dos títulos vendidos com acordo de recompra e inclui as operações efetuadas com bancos centrais, incluindo títulos recebidos no âmbito de operações de compra com acordo de revenda ("*reverse repos*"). O valor de balanço dos títulos incluídos nestas operações ascendia, em 31 de dezembro de 2018, a m€ 511.062 (2017: m€ 562.029).

A rubrica de garantias e avales prestados inclui em 31 de dezembro de 2018 o montante de m€ 198.508 relativos a garantias prestadas no âmbito de operações de repo de subsidiárias do Grupo (2017: m€ 56.251).

No âmbito de operações de compra com acordo de revenda ("*reverse repos*") o Banco recebe como colateral títulos, podendo vendê-los ou entregá-los como colateral. O valor de balanço dos títulos incluídos nestas operações ascendia, em 31 de dezembro de 2018, a m€ 224.973 (2017: m€ 386.503).

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica outros passivos eventuais inclui o montante de m€ 2.500 (2017: m€ 2.500) referentes a emissões de papel comercial por parte de terceiros, garantidas pelo Banco, mas ainda não colocadas.

27. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos de apresentação da demonstração de fluxos de caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende os seguintes saldos com maturidade inferior a 3 meses:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Caixa (Nota 5)	31	39
Depósitos à ordem em bancos centrais (Nota 5)	15.937	7.719
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	11.355	3.676
Aplicações em instituições de crédito	19.910	13.825
	47.233	**25.259**

O valor das aplicações em instituições de crédito considerado para efeitos de caixa e equivalentes de caixa refere-se apenas aos saldos com maturidade inferior a 3 meses e exclui os depósitos de colateral referidos na Nota 6.

28. Saldos e transações com partes relacionadas

O Banco efetua operações no decurso normal das suas atividades com as suas filiais e outras empresas do Grupo (Nota 11) e com outras partes relacionadas.

Os saldos e transações com as filiais e outras empresas do Grupo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ativos		
Caixa e bancos	444	317
Instrumentos de dívida	50.027	50.035
Empréstimos	83.795	49.214
Operações de compra com acordo de revenda ("*reverse repos*")	177.358	309.061
Instrumentos financeiros derivados	9.590	1.343
Outros ativos	2.134	352
Passivos		
Instrumentos financeiros derivados	9.181	17.478
Recursos em instituições de crédito	13.039	2.429
Recursos de clientes	3.554	4.788
Outros passivos	255	137
Proveitos		
Receitas com juros	6.948	6.679
Receitas de dividendos	14.454	7.323
Ganhos em operações financeiras	73.432	31.154
Custos		
Despesas com juros	17	55
Encargos com serviços e comissões	605	732
Perdas em operações financeiras	75.140	32.376
Extrapatrimoniais		
Garantias e avales prestados	198.508	57.624
Ativos recebidos em garantia (“*reverse repos*”)	253.383	364.710
Garantias recebidas	-	200
Linhas de crédito revogáveis	-	110.831
Derivados cambiais	439.886	427.071
Derivados de taxa de juro	979.846	869.332
Responsabilidades por depósito e guarda de valores	557.431	504.941

O valor das remunerações atribuídas aos órgãos de gestão e fiscalização do Banco encontra-se referido na Nota 23.

Os principais acionistas do Banco Finantia com os quais existem saldos e transações em 31 de dezembro de 2018, são analisados como segue:

Acionista	Sede	% de participação direta	% de participação efetiva
Finantipar, S.A.	Portugal	63,0	63,1
Natixis	França	9,9	9,9
VTB Capital PE Investment Holding (Cyprus) Ltd.	Chipre	9,7	9,7
Erste Abwicklungsanstalt AoR (EAA) *	Alemanha	8,9	8,9

* anteriormente designado Portigon AG

Os saldos e transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são analisados como segue:

Milhares EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Ativos		
Instrumentos de dívida	2.584	4.777
Passivos		
Recursos de clientes	563	1.156
Outros passivos	238	-
Proveitos		
Receitas com juros	166	394
Ganhos em operações financeiras	385	203
Custos		
Despesas com juros	2	201
Perdas em operações financeiras	33	174
Extrapatrimoniais		
Compromissos irrevogáveis	-	200
Derivados de taxa de juro	-	20
Derivados associados a eventos de crédito	-	20
Responsabilidades por depósito e guarda de valores	17.800	20.300

As transações efetuadas com partes relacionadas são realizadas em condições normais de mercado.

29. Gestão dos riscos da atividade

A gestão global de riscos do Banco Finantia é da competência do Conselho de Administração e sendo que responsabilidade da implementação e manutenção do modelo de gestão de riscos é dos administradores com funções executivas. Existe ainda um Comité Financeiro e de Riscos cuja função principal é a monitorização global dos riscos a que o Grupo está exposto, incluindo sobre os limites e tolerâncias do "*Risk Appetite Framework*" (RAF).

O Grupo possui ainda um Departamento de Gestão de Riscos central e independente de análise e controlo de riscos que é responsável pela gestão de todos os riscos do Grupo (Função Gestão de Riscos). Neste âmbito, o Departamento de Gestão de Riscos (i) assegura a aplicação efetiva do modelo de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adoção de medidas para corrigir eventuais deficiências, (ii) presta aconselhamento aos órgãos de administração, executivo, de gestão intermédia e de fiscalização, (iii) conduz os trabalhos de elaboração e atualização das matrizes de risco e procede à avaliação dos riscos, (iv) elabora e apresenta relatórios periódicos relativos à gestão de riscos, (v) participa ativamente no planeamento de negócio e capital, e realiza testes de stress, (vi) elabora o "*Internal Capital Adequacy Assessment Process"* e participa ativamente na elaboração do RAF e (vii) promove a integração dos princípios de risco nas atividades diárias do Grupo.

O perfil de risco do Grupo é determinado pela análise de matrizes de risco e subsequente justificação de materialidade dos riscos, atendendo à legislação aplicável em matéria de sistema de gestão de riscos e à atividade desenvolvida pelo Grupo.

Para tal, o Grupo leva em consideração as seguintes categorias de risco: crédito, mercado, taxa de juro, taxa de câmbio, liquidez, operacional (incluindo os riscos de operativa, sistemas de informação, conduta e modelo), compliance, reputação e estratégia.

No âmbito do ICAAP, o Grupo aloca capital às categorias de risco acima referidas, tendo apresentado em 31 de dezembro de 2018 um rácio de utilização do capital interno pelos requisitos de capital económico de 50,0% (50,6% em 31 de dezembro de 2017).

Relativamente à apetência pelo risco, ao longo de 2018 as métricas constantes do RAF situaram-se dentro dos limites e tolerâncias aprovadas para o Grupo, exceção feita ao limite de exposição por país (10% do ativo total). Este limite foi introduzido em setembro de 2018, sendo fixado abaixo da exposição efetiva à Turquia e ao Brasil. Para assegurar o cumprimento deste limite foram implementados planos de redução de exposição a ambos os países e no final do ano a exposição ao Brasil foi enquadrada dentro do limite, estando a resolução da situação com a Turquia prevista no primeiro trimestre de 2019.

Todas as categorias de riscos que contribuem para o perfil de risco do Grupo são analisadas, discutidas e monitorizadas mensalmente pelo Comité Financeiro e de Riscos nas óticas de níveis de exposição (e eventuais medidas de aumento de eficácia e de mitigação de riscos), capital económico e limites estipulados de apetite ao risco.

Risco de Crédito

O risco de crédito advém da possibilidade de uma contraparte entrar em incumprimento ou da qualidade creditícia de um dado instrumento financeiro se degradar. O objetivo do Grupo é manter uma carteira de ativos de elevada qualidade, assente numa política de crédito prudente e numa análise criteriosa de todas as propostas de crédito. O Grupo tem ainda a preocupação constante em diversificar a carteira própria, como forma de mitigar o risco de concentração de crédito.

Considerando a exposição a risco de crédito do Grupo por rating externo a 31 de dezembro de 2018, 76% (2017: 76%) da exposição total do Grupo é sobre países da OCDE ou "*investment grade*", sendo a exposição remanescente diversificada por catorze países.

Conforme referido anteriormente, o Grupo desenvolveu um modelo de perdas de crédito esperadas (ECL), à luz dos novos requisitos do IFRS 9, em que a ECL corresponde à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*default*).

Uma perda de crédito é a diferença entre os fluxos de caixa que são devidos a uma entidade de acordo com o contrato estabelecido, e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juro

efetiva original. Para o cálculo dos cash-flows esperados, devem ser tidos em consideração os montantes que possam ser gerados por colaterais ou qualquer outro mitigante de risco.

Nessa base, a imparidade é mensurada como: (i) Perdas de crédito estimadas para 12 meses: correspondendo às perdas esperadas resultantes de possíveis eventos de *default* do instrumento financeiro nos 12 meses subsequentes à data de reporte e (ii) Perdas de crédito estimadas ao longo da vida útil do instrumento: correspondendo às perdas esperadas que possam ocorrer de um evento de *default* ao longo de toda a vida útil de um instrumento financeiro.

A forma de apuramento da imparidade é, assim, baseada na classificação dos instrumentos em 3 stages, tendo em consideração as alterações do risco de crédito do ativo financeiro desde o seu reconhecimento inicial, conforme segue:

1) Stage 1: em que são reconhecidas as ECL a 12 meses;

2) Stage 2: em que é reconhecida a ECL ao longo da vida útil dos ativos; e

3) Stage 3: onde é reconhecida a ECL ao longo da vida útil do ativo, sendo a respetiva PD de 100%.

O modelo é, assim, sensível aos seus principais parâmetros de risco, a PD e a LGD, sendo que para uma variação de +/- 10% na PD de cada operação de crédito o impacto no valor total da imparidade seria de cerca de +/- €1,2 milhões, sendo cerca de +/- €1,0 milhões no Stage 1 e +/- 0,2 milhões no Stage 2.

Compensação entre ativos financeiros e passivos financeiros

O Grupo recebe e presta colateral em forma de caixa ou de títulos no que se refere a transações de derivados em mercado de balcão e operações de venda com acordo de recompra ("*repos*") e compras com acordo de revenda ("*reverse repos*").

Este colateral está sujeito às normas e regulamentações próprias desses mercados e baseia-se em contratos bilaterais standard da indústria, conforme publicados respetivamente pela ISDA – *International Swaps and Derivatives Association* (*Master Agreement e Credit Support Annex*) ou pela ICMA - *International Capital Market Association* (GMRA). Estes contratos funcionam também como acordos-quadro de compensação, nos termos dos quais, em caso de resolução contratual por incumprimento pode ser exigido apenas o montante líquido de todas as transações celebradas no âmbito do contrato, permitindo assim compensar posições devedoras numa transação com posições credoras noutras transações.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 não existem ativos e passivos financeiros compensados no balanço.

Os valores brutos dos ativos e passivos financeiros e os seus valores líquidos apresentados acima estão valorizados no balanço nas seguintes bases: derivados – justo valor e *repos* e *reverse repos* – custo amortizado. Os respetivos instrumentos financeiros recebidos/entregues como colateral encontram-se apresentados ao justo valor.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é proveniente da probabilidade de ocorrência de impactos negativos provocados por alterações desfavoráveis das taxas de juro em resultado de desfasamentos de maturidades entre os ativos e passivos.

O Grupo adotou a estratégia de minimizar o risco de taxa de juro associado aos seus ativos a taxa fixa através da utilização de instrumentos de cobertura deste tipo de risco, mantendo assim uma estrutura equilibrada entre ativos e passivos em termos de mismatch de taxa fixa.

O Grupo monitoriza a distribuição dos seus ativos de taxa fixa por intervalos temporais, líquidos dos correspondentes passivos de taxa fixa e dos instrumentos de cobertura utilizados.

Considerando a natureza e caraterísticas do negócio do Grupo, bem como os processos implementados para a monitorização e mitigação do risco de taxa de juro, o Grupo analisa ainda o comportamento do VaR ("Value at Risk") relativo ao risco de taxa de juro. O VaR é calculado utilizando a abordagem da simulação histórica, com base num histórico de taxas de um ano, um período de detenção de um dia e um intervalo de confiança de 99%. Este modelo é validado com back tests. Para o ano de 2018, o VaR médio diário relativo

ao risco de taxa de juro foi de €1,97 milhões (€2,53 milhões em 2017), o que corresponde a menos de 1% dos fundos próprios de nível I.

Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos por via de alterações desfavoráveis nas taxas de câmbio e de variações adversas no preço dos instrumentos em moeda estrangeira.

É política do Grupo trabalhar apenas com ativos e passivos denominados em EUR ou em USD (as posições noutras moedas são esporádicas e sem expressão).

O Grupo adotou a estratégia de minimizar o risco de taxa de câmbio associado aos seus ativos e passivos. Assim, procede-se regularmente à cobertura do risco de taxa de câmbio de forma a assegurar uma margem confortável da exposição em moeda estrangeira face aos limites pré-estabelecidos, sendo a referida exposição monitorizada numa base diária, quer a posição à vista, quer a posição a prazo.

Para o ano de 2018, com base na mesma metodologia anteriormente descrita, o VaR médio diário relativo ao risco cambial foi de €2,71 milhões (€4,04 milhões em 2017), o que corresponde a cerca de 1% dos fundos próprios de nível I.

Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de uma instituição financeira incumprir as suas obrigações nas respetivas datas de vencimento devido à sua incapacidade para atempadamente liquidar ativos, obter financiamento ou refinanciar passivos.

Na gestão do risco de liquidez, o Grupo tem como objetivo assegurar uma posição de liquidez estável e robusta, através da detenção de ativos líquidos, controlo de gaps de liquidez e manutenção de uma almofada de liquidez que permitam responder a saídas de fluxos financeiros contratualizados e em situações de stress.

A gestão do risco de liquidez é realizada de forma a manter os níveis de liquidez dentro de limites pré-definidos, de acordo com dois parâmetros principais: (i) gestão do cash flow, através do cálculo diário dos fluxos financeiros e saldos de tesouraria ao longo de um horizonte temporal extenso, permitindo assegurar a manutenção de uma almofada de liquidez em condições normais e desfavoráveis, e, (ii) gestão do balanço, com o cálculo diário de métricas de liquidez, permitindo assegurar a manutenção dos principais indicadores de liquidez dentro dos limites pré-definidos pelo Grupo.

O Departamento de Mercados Financeiros procede ao controle diário da gestão do cash flow e do balanço do Grupo. O Departamento de Gestão de Riscos é responsável pelas análises periódicas referentes à gestão do balanço do Grupo, elaborando um relatório mensal para o Comité Financeiro e de Riscos.

As métricas utilizadas para medir o risco de liquidez no âmbito da gestão de balanço incluem, entre outras, os rácios prudenciais LCR (Liquidity Coverage Ratio) e NSFR (Net Stable Funding Ratio), bem como um conjunto alargado de rácios internos relacionados com mismatches de liquidez, concentração das principais contrapartes, distribuição dos fluxos de reembolso dos principais passivos, colateral das operações de repos, características de liquidez dos ativos e liquidez imediata.

O Grupo monitoriza também o Net Stable Funding Ratio (NSFR), que complementa o LCR e tem um horizonte temporal mais alargado - um ano. Este rácio foi estabelecido para impor uma estrutura sustentável de maturidades de ativos e passivos, com o objetivo de promover uma adequada resiliência num horizonte temporal maior, pelo estabelecimento de incentivos adicionais para os bancos financiarem as suas atividades através de fontes de financiamento mais estáveis numa base regular.

Uma análise sumária da exposição dos portfólios de investimento do Banco por prazos residuais de maturidade é apresentada como segue:

Milhares EUR	Notas	Valor de balanço	Até 3 meses	de 3 a 12 meses	de 1 a 5 anos	mais de 5 anos	Duração indeterminada
31 de dezembro de 2018							
Caixa e bancos	5	29.110	29.110	-	-	-	-
Instrumento de dívida detidos para negociação	6	19.362	-	96	10.817	8.449	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (1)	6	476.585	-	5.433	178.981	292.171	-
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	6	245.380	49.099	23.792	98.336	74.153	-
Outras operações de crédito (1) (2)	6	3.561	50	129	457	-	2.925
		773.998	**78.259**	**29.450**	**288.591**	**374.773**	**2.925**
Recursos de instituições de crédito	15	24.371	23.267	100	1.004	-	-
Recursos de clientes	15	437.794	53.489	152.868	231.437	-	-
Operações de venda com acordo de recompra ("repos")	15	403.681	190.487	213.194	-	-	-
		865.846	**267.242**	**366.162**	**232.441**	**-**	**-**

(1) Exclui operações de compra com acordo de revenda ("reverse repos")

(2) Montante bruto de provisões

Milhares EUR	Notas	Valor de balanço	Até 3 meses	de 3 a 12 meses	de 1 a 5 anos	mais de 5 anos	Duração indeterminada
31 de dezembro de 2017							
Caixa e bancos	5	13.616	13.616	-	-	-	-
Instrumentos de dívida detidos para negociação	6	24.558	-	-	5.506	19.053	-
Ativos financeiros disponíveis para venda (1)	6	449.694	-	-	91.381	358.313	-
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	6	202.838	35.609	35.484	48.144	83.602	-
Outras operações de crédito (1) (2)	6	6.808	109	391	1.431	-	4.877
		697.514	**49.334**	**35.875**	**146.462**	**460.968**	**4.877**
Recursos de instituições de crédito	15	39.749	39.749	-	-	-	-
Recursos de clientes	15	400.851	100.096	79.088	221.666	-	-
Operações de venda com acordo de recompra ("repos")	15	466.413	208.129	258.283	-	-	-
		907.012	**347.975**	**337.372**	**221.666**	**-**	**-**

(1) Exclui operações de compra com acordo de revenda ("reverse repos")

(2) Montante bruto de provisões

Riscos não-Financeiros

Os riscos não-financeiros para o Grupo incluem o risco operacional, de compliance, de reputação e de estratégia. Estes riscos consistem na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital essencialmente decorrentes (i) para o risco operacional, de falhas de natureza operativa, de falta de adequação dos sistemas de informação e tecnologia, de erros de conduta ou de insuficiência dos modelos, (ii) para o risco de compliance, da não conformidade com a leis e regulamentos, (iii) para o risco de reputação, da perceção negativa da imagem pública da instituição e (vi) para o risco de estratégia, de planos e decisões estratégicas inadequadas.

A gestão dos riscos não-financeiros tem vindo a ganhar relevância crescente no Grupo. Neste contexto, o Grupo conta com ferramentas e métodos avançados, focados na identificação, avaliação, acompanhamento e controlo deste tipo de riscos. Entre outras estas ferramentas incluem matrizes de riscos e controlos, mapas de calor (hit-maps) e mapas teia-de-aranha (radar-charts), cujos inputs provêm de um processo extenso e abrangente de “self-assessment” direcionado especificamente para os riscos não-financeiros. Este processo serve de base para definição de planos de atuação dedicada sobre os riscos não-financeiros.

Acresce que o Grupo, para além da manutenção de matrizes de risco, mantém um processo organizado de recolha e atuação sobre as várias categorias de riscos não-financeiros, bem como o registo da informação resultante numa base de dados de riscos não-financeiros. Esta base de dados inclui, entre outros, o registo de (i) eventos, (ii) eventuais perdas associadas, e, (iii) medidas corretivas e/ou mitigadoras implementadas.

No âmbito do ICAAP, não obstante não existir qualquer registo histórico de perdas relevantes, o Grupo tem vindo a utilizar a metodologia do Basic Indicator Approach (BIA) para quantificar o risco operacional e metodologias desenvolvidas internamente para quantificar os riscos de compliance, reputação e estratégia.

No decorrer de 2018, foram efetuadas diversas ações de formação na área de riscos não-financeiros, com destaque para formações específicas sobre DMIF II, Prevenção de Branqueamento de Capitais, GDPR, Segurança no Trabalho e Cybersecurity, entre outras. Para 2019, o Grupo continuará a privilegiar a componente da formação como forma de minorar os riscos não-financeiros.

30. Gestão de capital

A gestão e controlo do capital do Banco é realizada de uma forma abrangente visando garantir a solvabilidade da instituição, cumprir com os requisitos regulamentares e maximizar a rentabilidade, sendo determinada pelos objetivos estratégicos e pelo apetite ao risco definido pelo Conselho de Administração.

Nessa base, encontram-se definidos objetivos no que se refere à gestão de capital do Banco, como o sejam:

- Estabelecer um planeamento de capital adequado às necessidades atuais e futuras (de forma a apoiar o desenvolvimento do negócio), cumprindo os requisitos regulamentares e os riscos associados;
- Certificar-se que, sob cenários de *stress*, o Banco mantem capital suficiente para atender às necessidades decorrentes de um aumento do risco;
- Otimizar a utilização do capital mediante uma adequada alocação do mesmo, quer na perspetiva do capital regulatório quer do capital económico, tendo em conta o apetite ao risco, o crescimento e os objetivos estratégicos do Banco.

Os requisitos mínimos de fundos próprios ("requisitos do Pilar 1") incluem um rácio de fundos próprios principais de nível 1 ("CET 1") de 4,5%, um rácio de fundos próprios de nível 1 ("Tier 1") de 6% e um rácio de fundos próprios totais ("Total capital") de 8%, conforme previsto no Artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho ("CRR").

Adicionalmente, durante o ano de 2018 e de acordo com o previsto no Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal foi constituída uma reserva de conservação de fundos próprios de 1,875% (2017: 1,25%). devendo aumentar progressivamente até 2019, onde atingirá 2,5%.

Milhões EUR	**31.12.2018**	**31.12.2017**
Common Equity Tier 1 (CET1)	293,6	308,3
Tier 1	293,6	308,3
Total Capital	293,6	308,3
Ativos ponderados pelo risco	988,1	1.095,9
Rácio CET 1	29,7%	28,1%
Rácio Tier 1	29,7%	28,1%
Rácio de Capital Total	29,7%	28,1%

Os ativos de risco ponderados são mensurados de acordo com o método padrão. Esta mensuração tem em consideração a natureza do ativo e das respetivas contrapartes e também a existência de colaterais ou garantias associadas.

No decorrer dos exercícios de 2018 e de 2017, o Banco cumpriu com os requisitos de capital aos quais está sujeito.

31. Justo valor de ativos e passivos financeiros

Hierarquia do justo valor

Os IFRS determinam que uma entidade deve classificar as mensurações do justo valor baseando-se numa hierarquia do justo valor que reflita o significado dos *inputs* utilizados na mensuração, tendo em consideração se esses inputs são observáveis ou não-observáveis. Nessa base, os ativos e passivos do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia:

Valores de cotação de mercado (Nível 1) – nesta categoria incluem-se os instrumentos financeiros que são valorizados com base em cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas por entidades que habitualmente fornecem preços de transações para estes ativos/passivos negociados em mercados líquidos/ativos;

Métodos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (Nível 2) – esta categoria inclui uma parte da carteira de títulos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados não são considerados como mercados oficiais ou apresentam um nível de liquidez mais reduzida. Inclui ainda outros instrumentos financeiros cujas valorizações são baseadas em preços/cotações em mercados ativos para ativos ou passivos similares e instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos de valorização, incluindo modelos de fluxos de caixa descontados, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização, nomeadamente instrumentos financeiros derivados. Não obstante, o Banco utiliza como inputs nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, spreads de crédito, volatilidade e índices sobre cotações; e

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (Nível 3) – nesta categoria incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades, mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

O nível na hierarquia do justo valor no qual os ativos e passivos mensurados ao justo valor do Banco são categorizados pode ser analisado como segue:

		31.12.2018			31.12.2017		
Milhares EUR	**Notas**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativos							
Ativos financeiros detidos para negociação	6	13.675	5.687	-	21.011	3.548	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6	355.030	121.555	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	6	-	-	-	426.503	23.190	-
Instrumentos financeiros derivados	7	-	34.292	-	-	37.586	-
Passivos							
Vendas a descoberto	14	-	13.019	-	-	4.811	-
Instrumentos financeiros derivados	7	-	48.647	-	-	32.704	-

O justo valor dos instrumentos financeiros transacionados em mercados ativos é determinado com base em preços/cotações à data do balanço. Um mercado é considerado ativo quando existem preços/cotações disponibilizados de forma transparente, atempada e regular, e esses preços/cotações representem transações existentes e ocorridas em condições normais de mercado ("*arm's lenght*").

Na ausência de um mercado ativo, o justo valor dos instrumentos financeiros é determinado utilizando técnicas de valorização. Estas técnicas de valorização maximizam a utilização de dados observáveis de mercado e têm em consideração o mínimo possível de estimativas específicas internas. Quando os dados significativos requeridos para a determinação do justo valor são observáveis, o instrumento é incluído no Nível 2.

O justo valor dos derivados de taxa de juro é calculado como o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados com base em curvas de taxa de juro observáveis, tendo em consideração o risco de crédito das contrapartes.

Desconsiderando o risco de crédito próprio o justo valor ativo e passivo dos derivados de taxa de juro e derivados associados a eventos de crédito é de m€ 28.789 e m€ 19.800, respetivamente (2017: m€ 11.538 e m€ 27.833, respetivamente). Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o justo valor dos derivados não foram ajustados por via do risco de crédito de contrapartes tendo em consideração o montante de depósitos de colateral àquela data e/ou os ratings associadas a cada uma das contrapartes;

O justo valor dos derivados de taxa de câmbio é determinado utilizando as taxas de câmbio forward à data do balanço, sendo o respetivo resultado descontado para o seu valor atual;

Caso um ou mais dados significativos não seja baseado em dados observáveis de mercado, o instrumento é incluído no Nível 3.

Os principais parâmetros utilizados, durante os exercícios de 2018 e 2017, nos modelos de valorização foram os seguintes:

Curvas de taxas de juro

As taxas de curto prazo apresentadas refletem os valores indicativos praticados em mercado monetário, sendo que para o longo prazo os valores apresentados representam as cotações para derivados de taxa de juro para os respetivos prazos:

	31.12.2018		31.12.2017	
	EUR	USD	EUR	USD
Overnight	-0,356	2,378	-0,346	1,429
1 mês	-0,363	2,503	-0,368	1,564
3 meses	-0,309	2,808	-0,329	1,694
6 meses	-0,237	2,876	-0,271	1,837
1 ano	-0,117	3,005	-0,186	2,107
3 anos	-0,077	2,590	0,032	2,167
5 anos	0,198	2,570	0,328	2,247
7 anos	0,469	2,624	0,579	2,312
10 anos	0,811	2,705	0,888	2,399
15 anos	1,170	2,801	1,260	2,488
20 anos	1,327	2,836	1,426	2,532
30 anos	1,377	2,838	1,513	2,538

Taxas de câmbio

As taxas de câmbio (Banco Central Europeu) à data de balanço para os principais pares de moedas, utilizadas na avaliação dos instrumentos financeiros em moeda estrangeira do Banco apresentam-se como segue:

Cambial	31.12.2018	31.12.2017
EUR/USD	1,1450	1,1993
EUR/GBP	0,89453	0,88723
EUR/CHF	1,1269	1,1702
USD/BRL [(a)]	3,8812	3,3127

[(a)] Calculada com base nos câmbios EUR/USD e EUR/BRL

O Grupo utiliza nos seus modelos de avaliação a taxa spot observada no mercado à respetiva data de referência.

Instrumentos financeiros não mensurados ao justo valor

O quadro abaixo resume os valores de balanço e o justo valor dos ativos e passivos financeiros apresentados no balanço do Grupo ao custo amortizado:

		31.12.2018			31.12.2017		
Milhares EUR	Notas	Valor de	Justo valor		Valor de	Justo valor	
		Balanço	Nível 1	Nível 2	Balanço	Nível 1	Nível 2
Ativos							
Caixa e bancos	5	29.110	29. 110	-	13.616	13.616	-
Ativos financeiros ao custo amortizado	6	433.496	321.613	112.049	520.788	65.919	79.376
Outras operações de crédito	6	3.561	-	3.565	6.736	-	6.817
Passivos							
Depósitos de outras instituições de crédito	15	24.371	24.371	-	39.749	39.749	-
Depósitos de clientes	15	437.794	437.794	-	400.851	400.851	-
Operações de venda com acordo de recompra	15	403.681	403.681	-	466.413	466.413	-

O justo valor tem como base os preços de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros contabilizados ao custo amortizado:

Caixa e bancos: Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, considera-se que o seu valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Carteira de títulos e empréstimos e outras operações de crédito: Para a carteira de financiamento especializado o justo valor é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Para os instrumentos de dívida o justo valor foi estimado com base em preços/cotações de mercado.

Aplicações/Recursos em/de instituições de crédito e de bancos centrais: Para os repos e depósitos com bancos, pela sua natureza de curto prazo, considera-se que o seu valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor. O justo valor dos depósitos a médio e longo prazo e empréstimos a médio e longo prazo é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Recursos de clientes: O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são de natureza variável e o período de maturidade dos depósitos é substancialmente inferior a um ano, não existem diferenças significativas entre o valor de balanço e o seu justo valor.

32. Impactos decorrentes da aplicação da IFRS 9

Conforme indicado na Nota 1, o Banco adotou pela primeira vez a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de janeiro de 2018. Esta norma substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

Neste contexto, esta norma implicou um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu transversalmente as principais áreas do Banco, de forma a serem analisados os impactos e potenciais alterações que a sua implementação implicaria nos processos, governance e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospetivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018). O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi positivo em m€ 201.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na Nota 2.1.

32.1. Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros

Conforme descrito na Nota 2.1, a IFRS 9 teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018, não se tendo verificado alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9.

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (Fair Value Option) eram reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em outro rendimento integral (“OCI”) e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

Apresenta-se seguidamente a classificação, categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

Milhares EUR

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	**Mensuração**	**Valor contabilístico (1 Jan 2018)**	**Categoria**	**Mensuração**	**Valor contabilístico (1 Jan 2018)**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem	Custo amortizado	13.616	Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem	Custo amortizado	13.616
Ativos financeiros detidos para negociação – Instrumentos de dívida	FVTPL	24.558	Ativos financeiros detidos para negociação – Instrumentos de dívida	FVTPL	25.974
Ativos financeiros detidos para negociação – Instrumentos financeiros derivados	FVTPL	35.830	Ativos financeiros detidos para negociação – Instrumentos financeiros derivados	FVTPL	35.830
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	449.694	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral – Instrumentos de dívida	FVOCI	477.575
			Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral – Crédito a clientes	FVOCI	-
Ativos financeiros ao custo amortizado – Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	24.398	Ativos financeiros ao custo amortizado – Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	24.921
Ativos financeiros ao custo amortizado – Instrumentos de dívida	Custo amortizado	103.735	Ativos financeiros ao custo amortizado – Instrumentos de dívida	Custo amortizado	80.087
Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes	Custo amortizado	392.115	Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes	Custo amortizado	386.506
Ativos financeiros ao custo amortizado – Outras operações de crédito	Custo amortizado	6.736	Ativos financeiros ao custo amortizado – Outras operações de crédito	Custo amortizado	6.736
Derivados de cobertura	FVTPL	1.755	Derivados de cobertura	FVTPL	1.755

32.2. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de "perda incorrida" da IAS 39 por um modelo de "perdas de crédito esperadas (ECL)", que considera as perdas expectáveis ao longo da vida útil dos instrumentos financeiros. Neste contexto, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros, garantias e outros compromissos, foi negativo em m€ 214.

32.3. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros, não se registaram impactos quantitativos significativos.

32.4. Contabilidade de cobertura

O Banco aplica a partir de 1 de janeiro de 2018 as disposições da IFRS 9 em relação a contabilidade de cobertura por entender que esta opção é a mais alinhada com a sua estratégia de gestão de risco.

O Banco apresenta documentação formal da relação de cobertura que inclui a identificação do instrumento de cobertura e o item coberto, a natureza do risco a ser coberto e avalia se a relação de cobertura cumpre os requisitos de eficácia da cobertura. De acordo com a IFRS 9, para que se verifique o requisito de eficácia:

i) deve haver uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;

ii) o risco de crédito da contraparte do item coberto ou do instrumento de cobertura não deve ter um efeito dominante sobre as alterações de valor resultantes dessa relação económica; e

iii) o rácio de cobertura da relação de contabilidade de cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, deve ser o mesmo que o rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão.

Para além das maiores exigências de divulgação de informação financeira e das notas técnicas que documentam as coberturas, não se registaram impactos quantitativos significativos.

32.5. Impactos da transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospetiva. O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade).

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco, encontra-se detalhado abaixo.

Impacto do IFRS 9 nos capitais próprios

Milhares EUR	**Impacto em capitais próprios**
Outro rendimento integral acumulado (OCI)	
Saldo a 31 de dezembro 2017 (IAS 39)	16.204
Reclassificação de instrumentos financeiros ao custo amortizado para o justo valor através de OCI	278
Imparidade (IFRS 9) relativa aos instrumentos financeiros ao custo amortizado reclassificados ao justo valor através de OCI	1.810
Impostos diferidos	(543)
	1.545
Saldo a 1 janeiro 2018 (IFRS 9)	**17.749**
Lucros retidos	
Saldo a 31 de dezembro 2017 (IAS 39)	12.928
Reclassificação de instrumentos financeiros ao custo amortizado para ativos financeiros detidos para negociação	79
Instrumentos de dívida classificados como POCI	131
Imparidade (IFRS 9) relativa aos instrumentos financeiros reclassificados	(2.024)
Impostos diferidos (Nota 12)	526
Impostos correntes	(57)
	(1.344)
Saldo a 1 janeiro 2018 (IFRS 9)	**11.584**
Total do impacto da transição para IFRS 9 em capitais próprios	**201**

O impacto no total dos capitais próprios decorrente da aplicação do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 ascende a m€ 201 após impostos e advém maioritariamente da alteração na metodologia de determinação de perdas por imparidade de instrumentos financeiros com base no conceito de perdas de crédito esperadas (ECL) definido no IFRS 9 e das reclassificações/remensurações efetuadas tendo por base o modelo de negócio e teste SPPI, face aos requisitos previstos no IAS 39 e anteriormente aplicados.

Nesta base, o impacto total da implementação da IFRS 9 implicou um aumento[BR1] do rácio CET 1 em cerca de 2 pontos base na data de transição, pelo qual o Banco optou por não beneficiar do período transitório de absorção do impacto prudencial previsto para a primeira aplicação da IFRS 9.

Impacto do IFRS 9 no Balanço

Milhares EUR	2017 (IAS 39)	Reclassificações	Remensuração (ECL)	Outros	1 jan 2018 (IFRS 9)
ATIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outras instituições de crédito	13.616	-	-	-	13.616
Ativos financeiros detidos para negociação					
Instrumentos de dívida	24.558	1.416	-	-	25.974
Instrumentos financeiros derivados	35.830	-	-	-	35.830
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de dívida	-	-	-	477.575	477.575
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	449.694	27.881	-	(477.575)	-
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	24.938		(17)		24.921
Instrumentos de dívida	103.735	(23.579)	(69)		80.087
Crédito a clientes	392.115	(5.492)	(117)		386.506
Outras operações de crédito	6.736		(10)		6.736
Derivados de cobertura	1.755	-	-	-	1.755
Ativos por impostos diferidos	1.157	-	-	526	1.683
Outros ativos	243.393		-	-	243.393
TOTAL DO ATIVO	**1.297.528**	**226**	**(213)**	**526**	**1.298.067**
PASSIVO					
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-	-	
Instrumentos financeiros derivados	30.741	-	-	-	30.741
Vendas a descoberto	4.811	-	-	-	4.811
Passivos financeiros ao custo amortizado	907.012	-	-	-	907.012
Depósitos de clientes	400.850	-	-	-	400.850
Operações de venda com acordo de recompra (repos)	466.413	-	-	-	466.413
Outros passivos financeiros ao custo amortizado	39.749	-	-	-	39.749
Derivados de cobertura	1.963	-	-	-	1.963
Passivos por impostos correntes	-	-	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	5.993	-	-	-	5.993
Provisões	209	-	1	-	210
Outros passivos	16.751	-	-	600	17.350
TOTAL DO PASSIVO	**967.481**	**-**	**1**	**600**	**968.082**
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	**330.047**	**226**	**(214)**	**(73)**	**329.986**
TOTAL DE PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS	**1.297.528**	**226**	**(213)**	**523**	**1.298.067**

Em 1 de janeiro de 2018, o Banco procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9 (Nota 2.1):

i) os empréstimos e instrumentos de dívida mantêm-se registados na carteira de ativos ao custo amortizado, com exceção dos instrumentos de dívida em que não é possível concluir que os fluxos de caixa contratuais desses instrumentos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida

(''testes SPPI'') e que foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros detidos para negociação (m€ 1.416).

ii) os instrumentos de dívida classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria ativos financeiros disponíveis para venda (m€ 449.694) foram reclassificados da seguinte forma:

- os títulos geridos com um modelo de negócio cujo objetivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda ("hold to colect and sell") foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (m€ 477.575); e

- os títulos que foram reclassificados de ativos financeiros ao custo amortizado para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (m€ 28.720); e

- os títulos que foram reclassificados para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (m€ 839);

Impacto da transição nas imparidades/provisões

Apresenta-se seguidamente a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço em conformidade com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 na data de aplicação inicial (1 de janeiro de 2018):

Milhares EUR

Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/Provisão IAS 37	Reclassificação	Remensuração (ECL)	Perda por imparidade / Provisão IFRS 9
Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9):				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	17	17
Instrumentos de dívida	6.520	(140)	69	6.448
Crédito a clientes	-	-	117	117
Outras operações de crédito	57.054	-	10	57.063
	63.574	**(140)**	**213**	**63.646**
Instrumentos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)/Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9):				
Instrumentos de dívida	-	-	1.810	1.810
Crédito a clientes	-	-	-	-
	-	-	1.810	1.810
Compromissos e garantias financeiras emitidas (Nota 16)	-	-	1	1
	63.574	**(140)**	**2.024**	**65.457**

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Finantia, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 1.245.393 milhares de euros e um total de capital próprio de 313.582 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 28.198 milhares de euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco Finantia, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. **Implementação da Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos financeiros: Classificação, mensuração e imparidade**

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
Conforme apresentado no balanço e mais detalhadamente divulgado na nota 6, o valor dos ativos financeiros líquido de imparidade ascende a 963.810 milhares de euros ("m€") representando 77% do ativo. De acordo com o referido na nota 1 - Bases de apresentação, a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - instrumentos financeiros, norma de aplicação obrigatória desde 1 de janeiro de 2018, estabelece um conjunto de novas regras para a contabilização e desreconhecimento de	Efetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente: • Obtivemos o entendimento do modelo de negócio determinado pela Entidade para a gestão de ativos financeiros nomeadamente a (i) detenção de ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; (ii) recolher fluxos de caixa

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
instrumentos financeiros, introduzindo significativas alterações nos critérios de classificação e mensuração de ativos financeiros e registo de imparidade. Com efeito, a classificação e mensuração dos ativos financeiros passou a ser baseada no modelo de negócio assim como a natureza dos fluxos de caixa. Adicionalmente, a imparidade passou a refletir (i) as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos nos 12 meses subsequentes à data de reporte ou (ii) perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da toda a vida útil de um instrumento financeiro. A transição entre perdas de crédito estimadas para 12 meses para perdas de crédito estimadas ao longo da vida útil é baseada no conceito de aumento significativo do risco de crédito para o tempo de vida remanescente do ativo em carteira por comparação com o risco de crédito no momento da sua aquisição/originação. Os impactos da transição estão divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras (nota 32). Dada a complexidade e subjetividade inerente ao cálculo da estimativa das perdas esperadas descrita, a mesma implicou o recurso a modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes para a determinação de parâmetros, tais como: (i) probabilidade de incumprimento ("PD"); (ii) da perda esperada em caso de incumprimento ("LGD") e (iii) da exposição à data de incumprimento ("EAD") que devem igualmente conter previsões das condições económicas futuras contendo diferentes cenários. O detalhe das políticas contabilísticas, metodologias, conceitos e pressupostos utilizados são divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras (nota 2.2.1.5 e nota 4). A utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos podem ter um impacto material no valor da imparidade estimada. Em face do grau de subjetividade e complexidade que a classificação, mensuração e imparidade dos ativos financeiros envolve, consideramos este tema como matéria relevante de auditoria.	contratuais e venda de ativos financeiros ou (iii) vender ativos financeiros; - Obtivemos o entendimento, avaliámos o desenho e testámos a eficácia operacional dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de classificação, mensuração e quantificação das perdas por imparidade para os ativos financeiros, nomeadamente para a carteira de instrumentos de divida e empréstimos; - Realizámos testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo de ativos financeiros, comparando-o com o período homólogo; - Obtivemos a documentação suporte ao trabalho efetuado pela Entidade, no que respeita à classificação e mensuração dos ativos financeiros; - Selecionámos uma amostra de instrumentos de dívida e empréstimos para análise das características contratuais dos fluxos de caixa do ativo financeiro de forma a corroborar a classificação e mensuração determinada pela Entidade; - Identificámos e analisámos os indícios de deterioração do risco de crédito dos ativos financeiros que compõem a carteira de instrumentos de divida e empréstimos; - Com o apoio de especialistas em risco internos, avaliámos a razoabilidade dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade, destacando-se os seguintes procedimentos realizados: i) entendimento da metodologia formalizada e aprovada pelo órgão de gestão e comparação com a efetivamente utilizada; ii) avaliação das alterações aos modelos para determinar parâmetros que reflitam a perda esperada; iii) numa base de amostragem, comparação dos dados utilizados no apuramento dos parâmetros de risco com informação de fonte; iv) avaliação da consistência do cálculo dos parâmetros de risco ao longo do histórico analisado; e v) inquirições aos especialistas da Entidade responsáveis pelos modelos; - Obtivemos o entendimento e avaliámos o desenho do modelo de cálculo da perda esperada, replicámos o cálculo de imparidade, avaliámos os pressupostos usados para suprir lacunas nos dados, comparámos os parâmetros usados com os resultados dos modelos de estimação, comparámos os resultados com os valores nas demonstrações financeiras; - Avaliámos a razoabilidade dos critérios definidos e a consistência da sua aplicação na mensuração e cálculo do valor de imparidade da carteira de ativos financeiros da Entidade; - Obtivemos e analisámos os documentos internos que suportam a tomada de decisão relativamente ao consequente registo de imparidade, nomeadamente para os ativos financeiros que apresentam indícios de deterioração do risco de crédito; - Analisámos as divulgações incluídas nas notas explicativas às demonstrações financeiras, tendo por base os requisitos das normas internacionais de relato financeiro e os registos contabilísticos.

2. Derivados de cobertura

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

Conforme divulgado na nota 7 às demonstrações financeiras, a Entidade realizou operações com instrumentos financeiros derivados com a finalidade de cobrir os riscos financeiros inerentes à sua atividade. O detalhe da política contabilística é divulgado nas notas explicativas às demonstrações financeiras incluído na nota 2.1.3.

A Entidade tem registado na rubrica de Derivados de cobertura, do ativo e do passivo, em 31 de dezembro de 2018, um montante de 3.486 milhares de euros e 4.875 milhares de euros respetivamente, relativos a derivados de taxa de juro.
Ao determinar efetuar uma cobertura de justo valor, a Entidade tem que verificar o cumprimento com um conjunto de critérios definidos na Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - instrumentos financeiros - como sejam:

- Verificação da existência da designação e documentação formal relativamente ao relacionamento de cobertura e ao objetivo e estratégia de gestão de risco da Entidade para efetuar a cobertura:
- Realização de testes de eficácia prospetivos para avaliar se os requisitos de eficácia da cobertura são cumpridos.

Os requisitos técnicos requeridos para se poder considerar como contabilidade de cobertura e as implicações potenciais, em caso de inefetividade, na demonstração dos resultados da Entidade, foram determinantes para que esta matéria fosse classificada como relevante no âmbito da auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

A nossa abordagem ao risco de distorção material incluiu os seguintes procedimentos:

- Analisámos e avaliámos a documentação preparada pela Entidade para suportar as condições definidas na IFRS 9 e qualificar as designações como de cobertura;
- Obtivemos os testes prospetivos efetuados pela Entidade e procedemos a recálculos para concluirmos sobre a eficácia das coberturas;
- Analisámos a documentação preparada pela Entidade para suportar as descontinuações das coberturas ocorridas no exercício de 2018 e a sua conformidade com o definido na IFRS 9; e
- Analisámos a consistência e plenitude das divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados e se as mesmas cumpriam com o disposto nas Normas Internacionais de Relato Financeiro.

3. Saldos e Transações com partes relacionadas

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

Conforme divulgado na Nota 28 às demonstrações financeiras, a Entidade efetuou operações no decurso normal das

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

A nossa abordagem ao risco de distorção material incluiu os seguintes procedimentos:

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
suas atividades com as filiais, outras empresas do grupo e outras partes relacionadas, nomeadamente operações de compra e venda de instrumentos de dívida, instrumentos derivados, acordos de recompra (ou acordos de revenda) e concessão de linhas de crédito, estando assim a demonstração de resultados influenciada pelos custos e proveitos decorrentes destas transações. Tendo em consideração que as transações entre partes relacionadas, se não forem realizadas a preços de mercado, podem ter impactos relevantes nos resultados da Entidade, considerámos esta matéria como relevante no âmbito da auditoria	• Obtivemos o entendimento do processo definido pela gestão na identificação e registo dos saldos e transações com partes relacionadas; • Para uma amostra de operações, procedemos à análise da respetiva documentação suporte, de forma a compreendermos a natureza das transações e enquadramento no âmbito da atividade da Entidade; • Para a mesma amostra, comparámos os preços praticados entre entidades relacionadas com os valores de referência no mercado e avaliámos o impacto do valor destas transações nas demonstrações financeiras; • Analisámos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Entidade sobre esta matéria aferindo a sua consistência com o conhecimento obtido através dos procedimentos de auditoria realizados.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Finantia, S.A. pela primeira vez por deliberação da Mesa da Assembleia Geral, em 27 de julho de 2015 para um mandato cobrindo os exercícios de 2015 a 2016. Fomos designados na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de novembro de 2017 para um segundo mandato para o triénio de 2017-2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 20 de março de 2019;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria; e
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
    - Emissão do relatório sobre o processo de quantificação semestral da imparidade da carteira de crédito previsto na Instrução nº 5/2013 do Banco de Portugal, republicada pela Instrução nº 18/2018 do Banco de Portugal;
    - Emissão dos pareceres previstos no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, tendo em conta as orientações da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
    - Emissão do Relatório previsto no artigo 304.º do Código dos Valores Mobiliários de acordo com o previsto na Diretriz de Revisão e Auditoria nº 825;
    - Procedimentos visando a emissão do relatório para o Conselho Fiscal sobre o sistema de controlo interno de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo (Aviso 2/2018);

Lisboa 20 de março, 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

António Filipe Dias da Fonseca Brás - ROC nº 1661
Registado na CMVM como nº 20161271

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento do disposto no artigo 420.º, alínea g), conjugado com o artigo 508.º-D, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão Individual e Consolidado, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco Finantia, S.A. (o Banco), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

1. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas como órgão de fiscalização do Banco, o Conselho Fiscal procedeu, ao longo de 2018, ao acompanhamento da gestão e dos resultados do Grupo, em especial no que respeita:

- ao cumprimento e controlo das políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
- à observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- à adequação das políticas, critérios e práticas contabilísticas adotados e ao processo de preparação da informação financeira;
- à eficácia dos sistemas de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna.

Por se tratar de uma Entidade de Interesse Público, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º148/2015, de 9 de setembro, o Conselho Fiscal está ainda obrigado aos seguintes deveres:

- informar o órgão de administração dos resultados da revisão legal das contas (individuais e consolidadas) e explicar o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o Conselho Fiscal desempenhou nesse processo;
- acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira (individual e consolidada) e apresentar recomendações ou propostas para garantir a sua integridade;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo de qualidade interno e de gestão do risco e, se aplicável, de auditoria interna, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência;
- acompanhar a revisão legal das contas anuais (individuais e consolidadas), através da análise do Plano Geral de Auditoria preparado pela SROC, destacando-se que foram identificados os riscos significativos de distorção material nas contas do Banco Finantia e do Grupo Banco Finantia e desenhada uma abordagem de auditoria que considerámos adequada como resposta a esses riscos.
- verificar e acompanhar a independência do revisor oficial de contas e da sociedade de revisores oficiais de contas nos termos legais, incluindo o artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, nos termos do artigo 5.º do referido regulamento; e

- Selecionar os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a propor à assembleia geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Para o efeito, o Conselho Fiscal desenvolveu, designadamente, no exercício em apreço, as seguintes ações:

- analisou as normas internas vigentes e respetivas atualizações;
- acompanhou a revisão da estrutura organizativa do Banco Finantia, S.A., bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas;
- acompanhou o desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade do Banco;
- analisou a informação obtida das principais áreas responsáveis pela preparação e divulgação da informação financeira e pela gestão de riscos, auditoria interna e Compliance;
- participou em reuniões do Conselho de Administração que tiveram por objeto matérias relacionadas com as atribuições do Conselho Fiscal, nomeadamente naquelas em que foram periodicamente apreciadas as demonstrações financeiras e a evolução da atividade do Banco;
- reuniu, quando necessário, com o Presidente do Conselho de Administração, os Administradores Delegados e os primeiros responsáveis das Direções, para informação e esclarecimento sobre aspetos específicos da gestão do Banco;
- promoveu reuniões, numa base pelo menos semestral, com os responsáveis pela Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, nas quais foi apreciada a evolução dos principais indicadores financeiros e foram examinados temas relativos à situação económica e financeira e ao sistema de controlo interno do Banco;
- analisou os pedidos de aprovação prévia de serviços distintos de auditoria feitos pelo revisor oficial de contas e garantiu o cumprimento das regras de independência que devem pautar a prestação destes serviços;
- analisou a confirmação de independência e o relatório adicional preparados pelo revisor oficial de contas, nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro;
- reuniu, quando necessário, com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inteirando-se das principais conclusões e recomendações pelos mesmos formuladas, no âmbito do desempenho das respetivas atribuições;
- comunicou ao Conselho de Administração as matérias relevantes de que tomou conhecimento no exercício das suas funções.

O Conselho Fiscal examinou, além disso, nos termos do artigo 452.º, do Código das Sociedades Comerciais:

- o Balanço (individual e consolidado), as Demonstrações de Resultados (individuais e consolidadas), a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (individual e consolidada) relativos a 31 de Dezembro de 2018;
- o Relatório de Gestão (individual e consolidado) do Conselho de Administração, respeitante ao exercício de 2018;

- a Certificação Legal de Contas (individual e consolidada), elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, a qual merece o seu acordo.

2. PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- as Demonstrações Financeiras (individuais e consolidadas) e o Relatório de Gestão (individual e consolidado) estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis e dão uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados individuais e consolidados do Banco;
- o Relatório de Gestão (individual e consolidado) expõe de forma rigorosa a evolução dos negócios e da sociedade, encontrando-se em concordância com as contas do exercício;

pelo que, consequentemente, recomenda a sua aprovação, bem como da proposta de aplicação de resultados, na Assembleia Geral anual de Acionistas.

Finalmente, o Conselho Fiscal manifesta o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração e aos Serviços da Sociedade, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

Lisboa, 20 de março de 2019

O CONSELHO FISCAL

José Manuel de Almeida Archer
Presidente

Miguel Cancella de Abreu
Vogal

Manuel Faria Blanc
Vogal